



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

SARA VICELLI DE CARVALHO

**A LITERATURA NO TRIBUNAL:
O CASO SADE (1954-1958)**

Londrina
2019

SARA VICELLI DE CARVALHO

A LITERATURA NO TRIBUNAL:

O CASO SADE (1954-1958)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História Social, do Centro de Letras e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Londrina – UEL em cumprimento às exigências para obtenção do título de Mestre em História Social, sob a linha de Pesquisa História e Linguagens.

Orientador: Prof. Dr. Gabriel Giannattasio.

Londrina
2019

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UEL

C331h Carvalho, Sara Vicelli de.
A Literatura no tribunal : o caso Sade (1954-1958) / Sara Vicelli de Carvalho. - Londrina, 2018.
110 f.

Orientador: Eder Soares Santos.
Dissertação (Mestrado em História Social) - Universidade Estadual de Londrina, Centro de Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social, 2018.
Inclui bibliografia.

1. Literatura - Tese. 2. Apropriação - Tese. 3. Moral e Bons Costumes - Tese. I. Santos, Eder Soares. II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Letras e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História Social. III. Título.

CDU 93

SARA VICELLI DE CARVALHO

A LITERATURA NO TRIBUNAL:

O CASO SADE (1954-1958)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História Social, do Centro de Letras e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Londrina – UEL em cumprimento às exigências para obtenção do título de Mestre em História Social, sob a linha de Pesquisa História e Linguagens.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Eder Soares Santos
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Prof. Dr^a. Marta Dantas da Silva
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Prof. Dr^a. Célia Regina da Silveira
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Londrina, 27 de abril de 2018.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a fundação CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Agência fomentadora que possibilitou o desenvolvimento e dedicação a esta pesquisa;

À coordenação do Mestrado em História Social, que propiciou a progressão e expansão de meus conhecimentos, bem como aos queridos funcionários dessa secretaria, sempre muito atenciosos e prestativos;

A todos os professores, pelas oportunidades concedidas e ensinamentos imprescindíveis para minha formação, tanto acadêmica como também pessoal;

Ao querido mentor e orientador Professor Dr. Gabriel Giannattasio, a quem chamo de amigo, pela oportunidade de construir este trabalho, infinita paciência nesses anos de orientação, sempre respeitosa e de grande liberdade. Pela oportunidade concedida de conhecer Donatien Alphonse François de Sade e suas instigantes obras, que fizeram deste trabalho um grande prazer;

À estimada Professora Dra. Marta Dantas da Silva, que vivificou muitos saberes. Obrigada por aceitar fazer parte de mais essa etapa de meu caminho acadêmico;

À prezada Professora Dra. Célia Regina da Silveira, pelo prazer de suas aulas e instruções ao longo desses anos de estudos. É uma grande satisfação tê-la em minha banca.

À minha extraordinária mãe, por sua imensa ternura, cuidado e grande apoio em todas as minhas decisões, me ajudando em tudo que pôde para que meu caminhar fosse o mais tranquilo e promissor possível;

À minha maravilhosa filha, que com toda sua doçura e intensidade, me dá toda força que necessito quando tenho que me dividir entre o precioso tempo com ela e meus afazeres;

Aos amigos: Síntia Garcia, por seus ensinamentos e imensa contribuição; Eduardo Marafon, pelo apoio e gentilezas; Thiago Barzon, pelo companheirismo e alegrias mil.

Agradeço o carinho de todos, apoio e incentivo constantes, que contribuíram, das mais diversas formas, para que eu completasse mais este percurso da minha vida.

A todos; muitíssimo obrigada!

Il avait soixante-quatorze ans lorsqu'il mourut, et avait passé le tiers de sa vie en prison... Sa légende de monstre abominable avait été créée de son vivant même... Mort, on a dressé toutes les barrières possibles autour de ses œuvres pour en interdire la lecture. Envain...¹

Maître Maurice Garçon (1956)

¹ Ele tinha setenta e quatro anos quando morreu, passou um terço de sua vida na prisão... Sua legenda de monstro abominável havia sido criada em vida ... Após sua morte foram traçadas todas as barreiras possíveis em torno de suas obras e para proibir sua leitura. Em vão ... (BEUCHOT ; PAUVERT, 1999, p. 74)

CARVALHO, Sara Vicelli de. **A Literatura no tribunal: o caso Sade (1954-1958)**. 2019. 110f. Dissertação de mestrado (História Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2019.

RESUMO

Ao longo dos anos a legenda Marquês de Sade transformou-se. Não deixando de ser maldito e tão pouco marginal, nos séculos seguintes a sua morte ganhou asas e alçou vôo para novas classificações e interpretações. Sua ascensão foi gradual, saindo do subsolo da literatura aos gabinetes secretos e destes às revistas de vanguarda. Sade tornou-se referência no cenário do século XX, ganhando um lugar de honra, sobretudo entre as gerações que se reuniam em torno dos surrealistas. A literatura e a vida do Marquês se transformaram em objetos que proporcionavam novas reações, conotações e novos questionamentos. Todavia, essa transformação não ocorreu de forma fluída e sem impedimentos. O editor Jean-Jacques Pauvert que, no ano de 1947, ousou dar início à edição das obras completas do Marquês de Sade, até então exiladas no *Enfer* da Biblioteca Nacional da França, se tornou objeto de processo na Câmara Correccional de Paris no ano de 1956, acusado de publicar livros imorais, que se enquadravam na qualidade de perigosos, de acordo com a Comissão Nacional do Livro, em Parecer emitido em 1954-55. Há muitas especulações e tentativas de rotular as obras do Marquês, ou seja, as apropriações de sua literatura são múltiplas. Os expurgos a que essa literatura foi submetida, se embasaram em limites principalmente morais, sendo objeto de polêmicas, tanto o julgamento, quanto às visões que se faziam da obra sadeana, de seu ideário e significado para o leitor. Seja no discurso de repúdio ou de exaltação, todos esses apontamentos nos fazem indagar se há lugares adequados para as literaturas sadeanas. Posto isso, pautados nos elementos fornecidos pela fonte *L'affaire Sade* importamos-nos em destacar, por meio das vozes expressas no processo as apropriações das obras, com objetivo de explorar significados e repercussões dessas leituras sadeanas no respectivo contexto, com foco nos anos de 1954 a 1958 (datas que marcam o início da sina e o encerramento do processo jurídico).

Palavras-chave: Literatura. Apropriação. Moral e Bons Costumes.

CARVALHO, Sara Vicelli de. **La Littérature au tribunal: l'affaire Sade (1954-1958)**. 2019. 110 f. Dissertação de Mestrado (História Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2019.

RÉSUMÉ

Au fil des années, la légende de Marquis de Sade est devenue. Ne cessant pas d'être maudit et si marginal, dans les siècles suivants sa mort a gagné des ailes et a pris vol vers des nouvelles classifications et interprétations. Son ascension fut graduelle, sortant du sous-sol de la littérature aux bureaux secrets et de ceux-ci aux magazines d'avant-garde. Sade est devenu référence dans le scénario du XXe siècle, remportant une place d'honneur, surtout parmi les générations qui se rassemblaient autour des Surréalistes. La littérature et la vie du Marquis de Sade sont devenues des objets qui fournissaient de nouvelles réactions, de nouvelles connotations et de nouvelles questions. Cependant, cette transformation n'a pas eu lieu de manière fluide et sans entrave. Jean-Jacques Pauvert éditeur qui, en 1947, a osé commencer l'édition des oeuvres complètes du Marquis de Sade, jusque-là exilées dans l'*Enfer* de la Bibliothèque Nationale de France, est devenu l'objet de processus dans la Chambre Correctionnelle de Paris en 1956, accusé d'avoir publié des livres immoraux, qui étaient considérés dangereux, selon le Comité National du Livre dans son Avis délivré en 1954-1955. Il y a beaucoup de spéculations et de tentatives d'étiqueter les oeuvres de Marquis, c'est-à-dire que les appropriations de sa littérature sont multiples. Les purges que cette littérature a été soumise ont été basés dans des limites principalement morales, étant objet de controverse, le jugement et les visions qui on faisait sur les oeuvres de Sade, ses idées et le sens pour le lecteur. Que ce soit dans le discours de rejet ou d'exaltation, toutes ces notes nous font demander, il y a des endroits appropriés pour les littératures sadeanaïses. Cela dit, basé sur les informations fournies par *L'affaire Sade*, nous tenons à souligner, à travers des voix exprimées dans les processus, les aropriations des oeuvres, visant à explorer les significations et répercussions de ces lectures de Sade dans leur contexte, en se concentrant sur les années 1954 à 1958 (dates qui marquent le début de la sina et la clôture du procès).

Mots-clés: Littérature, Appropriation, Morale et Bonnes Moeurs.

SUMÁRIO

| | | |
|----------|---|-----|
| | INTRODUÇÃO | 10 |
| 1 | A LITERATURA DO MARQUÊS DE SADE VOLTA A ASSEDIAR A FRANÇA: O CASO SADE NO SÉCULO XX | 19 |
| 1.1 | <i>SADE EN PROCÈS</i> : SEU TEMPO, SUA LITERATURA, SUA DANAÇÃO | 20 |
| 1.2 | QUANDO A LUBRICIDADE ESCAPA DA ALCOVA: UM BREVE PANORAMA SOBRE SEXUALIDADE, LITERATURA E A REPRESSÃO DOS DESEJOS NO OCIDENTE (DO SÉCULO XVII AO XX) | 26 |
| 1.3 | LITERATURAS PERIGOSAS: A INDÚSTRIA EDITORIAL SOB O CONTEXTO LEGAL DO SÉCULO XX | 35 |
| 1.4 | <i>L’AFFAIRE SADE</i> (1954 - 1958)..... | 41 |
| 2 | O RETORNO DO MARQUÊS DE SADE AOS TRIBUNAIS FRANCESES: BASES PARA INJUNÇÕES (MORAIS) À INTERDIÇÃO DA LITERATURA SADEANA NOS ANOS DE 1950 | 50 |
| 2.1 | O MARQUÊS DE SADE PERTURBA A MORALIDADE PÚBLICA: PRESSUPOSTOS PARA INTERDIÇÃO DAS OBRAS SADEANAS NO SÉCULO XX | 52 |
| 2.1.1 | O Pensamento de Sade: Considerações Acerca da Filosofia e das Leis..... | 61 |
| 2.2 | LITERATURA DO MARQUÊS DE SADE: INIMIGA PÚBLICA DA MORAL E DOS BONS COSTUMES | 68 |
| 3 | UM LUGAR PARA A LITERATURA SADEANA: FRONTEIRAS AO PENSAMENTO DO MARQUÊS DE SADE A PARTIR DE “L’AFFAIRE SADE” | 79 |
| 3.1 | O MARQUÊS DE SADE PARA ALÉM DO ERÓTICO: ESCRITOS SADEANOS NO SÉCULO XX | 81 |
| 3.1.1 | O Marquês de Sade e o Surrealismo: “Sade é Surrealista no Sadismo” | 90 |
| 3.2 | UM LUGAR PARA LITERATURA SADEANA: UM LEITOR IDEAL DE SADE..... | 94 |
| 3.3 | JEAN-JACQUES PAUVERT E O MERCADO EDITORIAL: REFLEXÕES | 99 |
| | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 101 |

| | |
|---|------------|
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS | 104 |
|---|------------|

INTRODUÇÃO

Ao longo da história, o homem questionou a existência e a sociedade, sobretudo em seus limites de moralidade. A isso se valem as obras libertinas cuja quantidade, principalmente no Ocidente, nos séculos XVII e XVIII, era imensa e nunca faltavam entusiastas para disseminá-las. O Marquês de Sade foi considerado um dos mais perigosos dissidentes do pensamento moral dominante na França do século XVIII, sendo sua vida e suas obras literárias consideradas tão escandalosas que continuam a incomodar até nossos dias.

Donatien Alphonse François de Sade (1740 – 1814) teve uma existência polêmica. Se tentássemos classificar sua vida, não só como autor, certamente não utilizaríamos as palavras monótona, tediosa e tampouco discreta. Sua vida foi agitada², movida por constantes aventuras e desventuras, permeada com ações escandalosas e atravessada por idas e vindas a instituições penais.³

² Sade casou-se com Renée-Pélagie de Montreuil, da qual se separou em 1790. Tornou-se pai de dois filhos e uma filha com sua esposa e de um com uma das criadas. Fugiu com a cunhada, irmã mais nova de Renée. Manteve inúmeras relações com prostitutas e atrizes. Era adepto de muitas práticas consideradas terríveis: em 29 de outubro de 1763 em Paris, ações de libertinagem levaram Sade à prisão de Vincennes, de onde foi solto em novembro do mesmo ano; em três de abril de 1768, o Marquês flagelou em Arcueil, num domingo de Páscoa, Rose Keller, uma jovem mendiga que conseguiu fugir e denunciá-lo. Como efeito de tal ato, em 08 de abril foi encarcerado em Saumur, condenado a pagar uma multa de cem libras e, em 16 de novembro, solto; em 27 de junho de 1772, junto a seu criado e mais quatro mulheres, praticou uma orgia em Marselha, com consequências desagradáveis, uma vez que acabou acusado de tentativa de envenenamento, pois as mulheres teriam passado mal após comerem – oferecidos pelo Marquês – bombons de anis contendo cantáridas, usadas como afrodisíaco e para induzir flatulências. Tal situação lhe rendeu “a morte por contumácia”, devido aos crimes de libertinagem, sodomia e envenenamento, sendo ele e seu criado queimados simbolicamente em praça pública; em 1777, foi encarcerado novamente em Vincennes por insistência da sogra e, em 1784, Sade foi levado à Bastilha, onde permaneceu até 1789, quando em 04 de julho foi transferido à Charenton e, em dois de abril de 1790, liberado. Em 1793, durante a fase do Terror, foi preso novamente e condenado à morte, mas em 1794, a sorte resolveu lhe favorecer, e foi posto em liberdade. Condição em que permaneceu até 1801, quando, por conta de suas obras, a fortuna lhe virou as costas definitivamente e o abandonou entre as paredes da prisão.

³ Jean Paulhan, na obra *O Marquês de Sade e a sua cúmplice*, levanta o questionamento sobre o crime perante o castigo e sua utilidade para a sociedade e a própria raça humana, apresentando fatos da vida Marquês de Sade e os desfechos punitivos e correccionais aos quais foi submetido, com a alegação de que Sade teria pago mais do que lhe cabia. “[...] Parece garantido que Sade deu uns açoites em uma puta de Paris: será que isso vale um ano dentro de uma torre? Pastilhas de Richelieu a algumas raparigas de Marselha: será que isso vale dez anos de Bastilha? Seduziu a sua cunhada Louise: será que isso vale um mês de Conciergerie? Não para de molestar os seus poderosos e temíveis sogros, o presidente e a presidente de Montreuil: será que isso vale dois anos de fortaleza? Ajuda alguns moderados (estamos em pleno Terror) a evadir-se: será que isso vale um ano de Madelonnettes? É ponto assente que publicou livros obscenos, que implicou com a corte Bonaparte; não é impossível que tenha simulado a loucura: será que isso vale catorze anos de Charenton, três anos de Bicêtre, um ano de Saint-Pélagie? Como poderemos defender-nos de ter a sensação de que os vários governos da França – e quantos por lá passaram! – achavam bons todos os pretextos para o encarcerarem? [...] (PAULHAN, 1992, p. 28) Não é nossa intenção desenvolver aqui um debate em relação à utilidade das punições e vantagens e/ou desvantagens dos castigos, mas achamos interessante compartilhar com nosso leitor a perspectiva de Paulhan. Ver Paulhan, o capítulo *De alguns livros perigosos*. (1992. p. 25 – 28).

Não se pode afirmar com exatidão o total de obras produzidas pelo Marquês de Sade, uma vez que, além da clandestinidade em que se produzia e se comercializava essas literaturas, muitos de seus textos foram apreendidos e queimados principalmente pela polícia de Napoleão I. De toda forma, apesar das interdições, o Marquês não desapareceu das estantes e nem dos pensamentos.

No decorrer do tempo, a legenda “Marquês de Sade” se transformou, não deixando de ser o autor maldito e tampouco marginal⁴. Sua literatura e biografia receberam outros olhares e, sob as mais diversas formas de leituras, atravessaram séculos, atingindo nossa contemporaneidade com múltiplas apropriações, sob os mais variados usos e consumos.

Se em sua contemporaneidade (de 1740 a 1814) Sade sofreu esmagado pela repressão, em que tanto autor quanto obra foram condenados ao cárcere, posteriormente se tornou admirado. Passando de maldito a aclamado, de pornógrafo vil a gênio injustiçado, Sade tornou-se um ídolo, símbolo de rebeldia, segundo Guillaume Apollinaire, “o espírito mais livre que já existiu.”⁵

Sua ascensão foi gradual, saindo do subsolo da literatura aos gabinetes secretos e, destes, às revistas de vanguarda. A literatura e a vida do Marquês se transformaram em objetos que proporcionavam novas reações, conotações, novos questionamentos, novos problemas *bonnes à pense*⁶. Suas obras ganharam força, sendo cada vez mais republicadas, lidas e exploradas, mesmo quando condenadas aos “infernos” das bibliotecas. Ele ascendeu aos céus, de maléfico a divino!⁷

Pode-se debitar grande parte dessa transformação a um movimento que se inicia com o empenho do poeta Apollinaire (1880-1918) e do crítico Maurice Heine (1884-1949), culminando com os surrealistas, uma vez que o legado sadeano se fazia:

⁴ A literatura do Marquês de Sade pensada como marginal se refere ao fato de que não fazia parte da cultura literária aceita no período que pesquisamos, isto é, não se encontravam as obras em prateleiras de livrarias comuns, mas em editoras consideradas contraventoras, como no caso da editora de Pauvert e em edições clandestinas, cujo controle sobre as distribuições era quase impossível. Nesse sentido, vale dizer que a clandestinidade e marginalidade da literatura sadeana é seu “habitat” desde suas primeiras edições no século XVIII. Para saber mais sobre isso, ver *História da literatura erótica* de Alexandrian (1993), onde trata-se do mercado editorial, sobretudo no item *A indústria editorial diante das proibições; O orgasmo e o Ocidente: Uma história do prazer do século XVI a nossos dias*, de Robert Muchembled (2007); *A literatura e o mal* de Georges Bataille (1989); e *Sade en procès* de Pierre Beuchot e J. J-Pauvert (1999).

⁵ Em uma edição especial entre as publicações de *Les Maîtres de l'Amour*, Apollinaire destinou uma ao Marquês, *L'œuvre du Marquis de Sade*, no qual referiu-se ao autor libertino como “o espírito mais livre que já existiu”. Para saber mais conferir o capítulo III desta dissertação.

⁶ Expressão utilizada por Robert Darnton no texto *Sexo dá o que pensar* do livro *Libertinos/ Libertários*, no qual trata dos muitos autores que insistem em falar do que chama de “uma filosofia carnal”, entendendo que o sexo é algo “bom de se pensar”, uma vez que “[...] o conhecimento carnal fornece material inesgotável para o pensamento, especialmente quando aparece em narrativas [...]” (DARNTON, 1996, p. 21).

⁷ Batizado de “divino Marquês” pelo grupo dos surrealista, aparece assim referido em diversos de seus textos.

[...] presente nos manifestos do movimento, nos ensaios dos poetas Paul Eluard, René Char, na produção de Aragon, Artaud, na pintura de André Masson, no trabalho de Man Ray, de Salvador Dali e na filmografia de Luis Buñuel [...] adquire maior nitidez através dos cuidadosos estudos biográficos produzidos por Gilbert Lély [...] (GIANNATTASIO, 2000, p.42)

De acordo com Eliane Robert Moraes, de 1920 a 1968 não se encontra sequer um exemplar de qualquer uma das revistas do movimento surrealista que não tenha ao menos uma nota sobre o *Divino Marquês*. No *Primeiro Manifesto do surrealismo* (1924) está inscrita a frase “Sade é surrealista no sadismo”, e com isso consagrou-se a imagem “divina do marquês”⁸. Contudo, apesar dessa admiração e maiores possibilidades de usos, análises e pensamentos sobre os escritos e filosofia sadeana no século XX, sua literatura ainda não era totalmente bem quista e havia os que continuavam a condenar as obras. O editor Jean-Jacques Pauvert (1926 - 2014)⁹, quando ousou dispor ao público a edição das obras completas do Marquês de Sade, vivenciou ações de censura na 17ª Câmara Correccional de Paris no ano de 1956, acusado de publicar livros imorais que se enquadravam na qualidade de perigosos de acordo com Parecer da Comissão Nacional do Livro.¹⁰

O empreendimento de Pauvert teve início no ano de 1947 com a edição integral da *Histoire de Juliette ou les prospérités du vice*. Antes de sua iniciativa, os textos de Sade ainda não haviam sido reunidos.¹¹ Até aquele momento, só estavam disponíveis em livrarias: *Justine, Historiettes, Contes et Fabliaux, Zoloé*¹² e uma edição muito simples do *Dialogue entre un pêtre et un moribond*.

⁸ Ver Moraes (2006) o capítulo *O ‘Divino Marquês’ dos surrealistas*.

⁹ Jean-Jacques Pauvert começou sua carreira durante a Segunda Guerra como vendedor na livraria Gallimard, em Paris. Em 1947, fundou as “éditions Pauvert”, cujo slogan era “À esprit libre univers libre”. De 1973 a 1979, a editora tornou-se afiliada do grupo Hachette, com a nome de “Société nouvelle des éditions Pauvert”. Em 1979, se tornou “Compagnie Jean-Jacques Pauvert”, cujo princípio era a co-edição com outros editores, sendo os principais: Julliard, Laffont, Ramsay e Grasset. Em 1999, as edições Pauvert filiou-se a Fayard, sem Jean-Jacques Pauvert. A “Jean-Jacques Pauvert” ficou reservada para publicações particulares.

¹⁰ Entre os volumes que mais incomodaram a Comissão do Livro estavam *A filosofia na alcova, A nova Justine, Juliette e Os 120 dias de Sodoma*.

¹¹ O livro *Os crimes de amor* teve uma edição em 1800, *Aline e Valcour* duas, em 1793 e 1883, *Juliette, A Nova Justine e A Filosofia na Alcova* não tinham saído da clandestinidade. *Os 120 dias de Sodoma* havia saído em edição limitada, em 1931.

¹² Esta obra é motivo de controvérsias desde sua primeira publicação. A atribuição autoral ao Marquês de Sade foi muito discutida e contestada. A novela *Zoloé et ses deux alcovites* foi objeto de debates por leitores, pesquisadores e biógrafos do Marquês por muito tempo. Gilberto Lely, um dos mais significativos estudiosos e biógrafos de Sade, a princípio interrogou a autoria, porém depois de algum tempo e profundo estudo da obra, “[...] esclareceu a questão, ao que tudo indica, de forma decisiva” (PEIXOTO, 1979, p. 268). Outro ponto sobre essa litigiosa obra diz respeito às intenções do autor com a produção do texto e consequências dessa publicação no ano de 1800. Tal obra gerou escândalo, uma vez que se reconhecia o Primeiro-Cônsul (D’orsec, anagrama de Corse), Josefina (Zoloé), Madame Tallien (Lauréda), Madame Visconti (Volsange), Barras (Sabar), Tallison (Fessinot) etc. Alguns afirmam que a proposta do autor seria de alertar Napoleão sobre as extravagâncias do meio em que vivia sua esposa e que isso podia prejudicá-lo. Todavia, se essa foi intenção ou não e se esse autor

O objetivo da edição, segundo Jacques Pauvert, era disponibilizar o acesso ao maior número de intelectuais e apreciadores, uma vez que as obras estavam conservadas no exílio do *Enfer*¹³ da Biblioteca Nacional da França – local este que se destinava a armazenar livros que, por desventura, fossem considerados perigosos – e em poder de alguns colecionadores. Os textos do Marquês que circulavam pelas mãos do público em geral estavam condenados a edições descuidadas e os editores não ousavam sequer assinar os trabalhos, temendo processos.

Os volumes editados por Pauvert eram simples, não continham ilustrações. Somente prefácio e bibliografia, tendo tiragens de 2.000 exemplares. Entretanto, para a Comissão Consultiva, essa “discrição” em sua tiragem não amenizava os efeitos danosos da literatura sadeana.

Mesmo antes do trabalho, de edição e publicação das obras de Sade, de Jacques Pauvert ter tomado forma, os membros da Comissão do Livro já se opunham à disponibilização de tais livros, pois os consideravam um perigo iminente à sociedade e aos bons costumes. Sob essa prerrogativa, durante 1954-55, impuseram interdição para as literaturas do Marquês de Sade e promulgaram um parecer que especificava essa contrariedade. Em decorrência disso, em 15 de dezembro de 1956, foi aberto o processo contra Jean-Jacques Pauvert.

É possível constatar, apesar dos esforços repressivos dos representantes do Estado em fazer valer sua opinião a respeito das literaturas sadeanas, que a recepção dessas obras entre os diversos leitores não estava necessariamente relacionada à edição pública ou oficialmente aceita das mesmas. Isto é, a difusão dos escritos do Marquês sempre existiu, assim como seus leitores. Todavia, Jean-Jacques Pauvert¹⁴, ávido leitor dos trabalhos de Sade desde seus quinze anos de idade, foi o primeiro, em quase vinte anos, a publicar as edições assinadas de

seria de fato o Marquês de Sade ainda é motivo dúvidas. O que sabemos de fato é que no ano de 1801 a prisão de Sade foi decretada por Bonaparte.

¹³ Tal nomenclatura foi criada na França do século XIX e era uma dentre outros nomes ou códigos dados aos locais nas bibliotecas, existentes em várias partes do mundo, reservados para guardar obras proibidas, os também chamados romances negros. Os “Infernos” faziam parte de um movimento de silenciamento, visto que por obrigação de preservar o maior acervo possível da palavra impressa, lacravam as obras em um local, onde leitores comuns não pudessem alcançá-los, para que assim não se corrompessem pelo contato com maus livros. Ver Darnton (1996, p. 21-42) e Muchembled (2007, p. 211- 266).

¹⁴ Conferir o livro *Sade em procès*, publicado no ano de 1999 pela editora Pauvert, no qual é relatado a trajetória do editor com as obras e estudos biográficos de Sade, o processo de censura vivenciado em 1956, e também um histórico da recepção das obras do Marquês por pesquisadores, artistas, críticos com suas formas e linguagens para transmissão dessas apropriações (literaturas, cinema, artigos em periódicos, dramaturgia, artes plásticas e etc.). Ver também *Jean-Jacques Pauvert l'insoumis*, documentos de vídeo e áudio de Pauvert desde 1968 a 2009 que constam no banco de dados da RTSarchives. Disponível em: <http://www.rts.ch/archives/6230510-jean-jacques-pauvert-l-insoumis.html>.

tais romances. Em consequência disso, Pauvert foi condenado por ultrajar os bons costumes e obrigado, em um primeiro momento, a pagar multa num total de 200.000 francos.¹⁵ Contudo, as multas eram só parte do processo contra os atos do editor, de maneira que a literatura do Marquês ainda necessitava de investigação e, assim, um debate em torno da utilização das obras se desenvolveu. Com vinte e um anos na época, o jovem editor passou uma década atrelado à corte. Em entrevista ao *Le monde*, desabafou: “Eu sabia que haveria um escândalo em torno da publicação, mas não esperava ser processado durante dez anos”.

Jacques Pauvert já era conhecido no cenário literário do período por reedições de obras pouco divulgadas (muitas marginais, algumas proibidas) e também pela publicação de novos autores. Com seu trabalho, revelou nomes de grande sucesso de livraria, tais como Albertine Sarrazin, Michel Bernard, Jean Carrière, Hortense Dufour, Françoise Lefèvre, Brigitte Lozerec'h, Mario Mercier, etc. No ano de 1945, sob o nome de *Éditions du Palimugre*, publicou textos curtos de Jean-Paul Sartre, Henry Montherlant, Paul Léautaud e Gustave Flaubert. Em 1953-1954, Jean Paulhan (que escreveu o prefácio) confiou a Pauvert o manuscrito *História de O*, de Pauline Réage – cuja autoria, que se soube trinta anos mais tarde, era de Anne Cécile Desclos¹⁶. Em maio de 1955, assumiu a edição da revista *Bizarre*¹⁷, fundada em 1953. Pauvert foi um editor libertário e se tornou o bem-sucedido editor de Jean Genet, Georges Bataille, Boris Vian, Salvador Dali, Elie Faure, entre outros.

O processo vivenciado por Pauvert relaciona-se ao problema da recepção de uma obra literária, a sadearna. De acordo com Roger Chartier, o texto lido transcende as intencionalidades e a materialidade deste objeto, de modo que as liberdades leitoras¹⁸ são

¹⁵ Foram 80 000 fr. pelas publicações de “Juliette ou Prosperidade do vício”, e 120 000 fr. pelas obras “Os cento e vinte dias de Sodoma”, “Justine ou os Males da virtude” e a “Filosofia na Alcova”.

¹⁶ Anne Desclos foi jornalista e escritora francesa, mais conhecida por suas obras de crítica literária e literatura erótica, respectivamente sob os pseudônimos de Dominique Aury e Pauline Réage. A escritora assumiu autoria da obra “História de O” somente na década de 1990, já com 86 anos de idade e afirmou que decidiu manter-se escondida atrás do pseudônimo pelo fato de muitas feministas terem reprovado fortemente a história do livro.

¹⁷ A revista literária e artística “Bizarre” teve um lugar singular no cenário cultural francês. Influenciada pelo surrealismo e Pataphysique, reunia em suas edições projetos rejeitados pela imprensa francesa. A nova geração de designers começou a se inserir na Bizarre, instalou-se também um humor mais moderno nos desenhos. A revista foi fundada por Michel Lacos e editada por Eric Losfeld na primavera de 1953. Pauvert a assumiu após: publicada duas edições e sob seu comando publicou um total de 48 números antes de desaparecer em março 1968. Em fevereiro de 1995, seu filho Mathias Pauvert, junto a Michel Desgranges, tentaram relançá-la sob o título “Nouveau Bizarre”. Ver Lhôte, Jean-Marie (2013, p. 2-17). Jean-Jacques Pauvert (2004, p. 390-392).

¹⁸ Nessa perspectiva, podemos tentar reconhecer as competências de leitura em sua relação com o escrito, que interpõe para cada comunidade de leitores os usos do livro, os modos de ler, os procedimentos de interpretação e sobretudo as expectativas e os interesses diversos que os diferentes grupos de leitores investem nas *práticas de leitura*. Nesse sentido, o conceito de *práticas de leituras* nos chama a atenção ao que se refere à liberdade leitora, suas circunscrições, uma vez que, segundo Chartier, os leitores estão sujeitos às práticas de leitura, ao mesmo tempo em que as fazem. De acordo com o autor “[...] uma história das maneiras de ler deve identificar as disposições específicas que distinguem as comunidades de leitores e as tradições de leitura [...] (1991, p.178-179). Desta forma, seria preciso levar em conta que, [...] de um lado, cada leitor, espectador, ouvinte produz uma

muitas, e em constante transformação. Sendo assim, deve-se considerar que a recepção da literatura está aberta a múltiplas possibilidades, que seus efeitos são imensuráveis, uma vez que aderem a novas e múltiplas *apropriações*.¹⁹

Ao compreendermos que, apreendido pela leitura, o texto não tem necessariamente o sentido que lhe atribui seu autor, seu editor ou seus comentadores, somos levados a pensar a quais efeitos os leitores de Sade estariam sujeitos. Isso nos reporta a um apontamento de Roger Shattuck, no livro *Conhecimento Proibido*²⁰ que, em um capítulo dedicado ao Divino Marquês, afirma que a literatura de Sade despertava uma atração lasciva, e argumenta que as obras podem “[...] exercer enorme poder sobre certas pessoas [...] que podem vir a acreditar [...] que os argumentos como os de Sade legitimam a tortura e o assassinato” (SHATTUCK, 1998, p. 268).

Dentre as inúmeras possibilidades de se pensar o Marquês, assim como Gabriel Giannattasio, ponderamos que:

[...] O marquês de Sade criou o que podemos designar como uma obra aberta que só pode se desdobrar em teorias da-recepção, tão abertas quanto a obra. [...] O que nos resta, então? Especular. Sim! Trata-se de uma especulação fundada em “rigorosa pesquisa”, mas ainda assim uma especulação [...] (GIANNATTASIO, 2014, p.13)

E é neste diagnóstico que nos apoiamos. Tomados pelas perspectivas conceituais antes descritas, “especulamos” o problema da recepção das obras do Marquês de Sade no século XX, mais especificamente até os anos de 1958. Com base nas premissas estabelecidas

apropriação inventiva da obra ou do texto que recebe [...] De outro, deve-se considerar o conjunto dos condicionamentos que derivam das formas particulares nas quais o texto é posto diante do olhar, da leitura ou da audição, ou das competências, convenções, códigos próprios à comunidade à qual pertence cada espectador ou cada leitor singular (CHARTIER, 1998, p. 19) Sendo assim, esclarecemos que apesar de nosso foco não ser a história dos livros e das formas de leitura referentes às obras do Marquês de Sade, entendemos que, ao analisar apropriações de uma determinada literatura por diferentes grupos de leitores, com interesses e usos próprios, devemos ter consciência das possibilidades teórica-metodológicas oferecidas por nossas fontes.

¹⁹ De acordo com Roger Chartier “A leitura é sempre apropriação, invenção, produção de significados” (1998, p. 18). Por meio de seu conceito de apropriação, Chartier analisa os processos pelos quais são construídos novos sentidos e “[...] tem por objectivo uma história social das interpretações, remetidas para suas determinações fundamentais (que são sociais, institucionais, culturais) [...]” (CHARTIER, 1990, p. 26). Nesse sentido, esclarecemos que em nossa pesquisa trataremos de usos e efeitos dos livros do Marquês de Sade. Nos condicionamos em analisar as apropriações apresentemos discursos específicos, das comunidades de leitores representadas em nossas fontes, em seus diferentes grupos e/ou movimentos (com seus respectivos interesses e expectativas) no contexto determinado.

²⁰ Em seu livro *Conhecimento proibido: de Prometeu à pornografia*, Shattuck questiona os limites do conhecimento humano e para isso retoma um pensamento do século XIV, de que o que nos foi proibido é o que desejaremos. Indaga se há coisas que não podemos ou não devemos conhecer. Shattuck identifica um confronto entre dois polos na dinâmica da cultura ocidental: de um lado, o poder coercitivo das leis e dos costumes; de outro, as condições de liberdade de que desfruta a produção simbólica da mente (palavras, imagens, filmes etc.).

por Chartier, no fato de que a literatura sadeana ganhou novos usos e significações²¹, trabalhamos algumas de suas leituras e possíveis efeitos. Para isso, por meio da fonte *L'affaire Sade*²², analisamos o embate entre as diferentes facetas (quer sejam legais, morais, artísticas, intelectuais, científicas), para ambientar o leitor sobre pensamentos vigentes no contexto, bem como compreender os motivos pelos quais as obras sadeanas transgrediram alguns desses princípios.

Posto isso, exploramos o desenrolar dessa história através dos discursos proferidos no processo judicial, onde encontramos as vozes das testemunhas, entre elas: Georges Bataille, muito conhecido pelas obras *História do Olho* (1928) publicado sob o pseudônimo de Lord Auch), *A literatura e o mal* (1957) e *O erotismo* (1946); um dos fundadores, e principal representante do movimento surrealista, André Breton; o cineasta Jean Cocteau, e, por fim, o escritor e editor Jean Paulhan, autor de *O Marquês de Sade e sua cúmplice ou as revanches do pudor* (primeiro extrato em 1951).

Ao longo de três capítulos, por meio dos quais são abordados sucessivamente a problemática em torno da literatura em suas diversas apropriações, interações e consumos, há uma atenção às leis e regulamentos em que esteve condicionada no respectivo contexto. Para isso, em primeiro momento, nos focamos aos aspectos jurídicos e fundamentação legal do processo instaurado contra o trabalho de Jacques-Pauvert, expondo as condições que envolveram o caso, sobretudo quanto à Comissão de prognóstico²³. Na sequência, explanamos o percurso da temática relativa à repressão, através dos alicerces que legitimaram a criminalização de determinados tipos de literaturas, e pelas modalidades de tratamento das disfunções, seja em relação aos comportamentos e práticas ligados tanto à sexualidade, quanto aos usos e abusos das produções literárias.

No capítulo seguinte, exploramos em que se pautavam as justificativas jurídicas para emissão do Parecer da Comissão Consultiva sobre as obras do Marquês. Para tal, buscamos compreender as formações discursivas da Comissão do Livro que, com seu parecer legitimado pelo poder institucional, tentou estabelecer o que seria produção literária pertinente, bem

²¹ Com agenciamentos específicos dos textos, que são diferentes para cada comunidade e/ou grupo de leitores.

²² Nessa obra encontramos o texto integral da ação movida pelo Ministério Público contra Jean-Jacques Pauvert, com os discursos de acusação, defesa e os respectivos depoimentos, tanto do réu como os das testemunhas.

²³ Em linhas gerais, *prognóstico* se refere à avaliação baseada no diagnóstico, no resultado ou na indicação de uma possível doença, que indica o que poderá acontecer; consiste na suposição do desenvolvimento futuro de algo ou de algum um resultado; seria uma ação ou efeito de prognosticar, de prever, de conjecturar. Desta forma, fazemos uso dessa palavra, pois o trabalho da Comissão Nacional do Livro estaria em avaliar antecipadamente as obras literárias, antes de chegarem a edição e conseqüente publicação, estabelecendo um parecer, ou “diagnóstico” sobre o que poderia acontecer aos leitores e à sociedade após conhecerem as ideias expressas nas obras do Marquês de Sade, isto é, conjecturas sobre um suposto desenvolvimento que como resultado poderia adoecer a sociedade.

como determinar os protocolos de leitura.²⁴ Nesse trajeto, considerando os pressupostos que outorgavam e deferiram a interdição à literatura sadeana aplicada no caso Sade dos anos de 1950, analisamos as concepções de *bonnes mœurs* – sobretudo da década de 1930 – que sustentava o decreto-lei de 1939²⁵ em que o parecer se baseava.

Em último momento, interrogando os limites impostos à liberdade e ao pensamento sadeano no respectivo contexto, exploramos a recepção das obras do Marquês de Sade no século XX, mais especificamente até os anos finais da década de 1950, para, com base no caso Sade, compreender o lugar da literatura do Marquês nos múltiplos segmentos culturais e institucionais, chamando a atenção ao movimento surrealista, uma vez que, além de comporem a maior parte das testemunhas no processo no qual nos focamos, se destacavam no cenário sociocultural francês do período.

O caso vivenciado por Jean-Jacques Pauvert e os expurgos a que essa literatura foi submetida, se embasaram em limites principalmente morais, sendo objeto de polêmicas, tanto o julgamento, quanto às visões que se faziam da obra sadeana, de seu ideário e significado no imaginário²⁶ do leitor.

²⁴ Seguindo o percurso, nos deparamos com outra perspectiva de Roger Chartier, a de *representação*, que pode ser entendida como uma ressignificação da prática social. As representações são as maneiras por meio das quais uma sociedade e/ou grupos se relacionam com o mundo, seja por meio de signos, símbolos ou gestos que remetem a determinados objetos, pessoas, ordenamentos que marcam as identidades sociais, sejam elas coletivas (de um grupo, comunidades ou classes) ou individuais. Segundo Chartier, as representações se manifestam por meio das práticas e ocorrem ao mesmo tempo com outras representações – “hierarquias” e/ou organizações – e, sendo assim, as práticas podem se alterar. É uma via de mão dupla, uma vez que as práticas geram representações ao mesmo tempo em que as representações lhe são apresentadas, propostas e/ou impostas. As formas de exercer representações geram lutas entre elas, uma vez que outros grupos sociais, comunidades ou classes se apropriam e recriam suas próprias representações. Tais disputas servem para legitimações em diversos sentidos e, ao mesmo tempo, permitem, a partir das apropriações realizadas em meio a esse embate, a reconstrução da prática social, isto é, elas são ao mesmo tempo produto e produtor da prática social. Nesse sentido, entendemos que a Comissão do Livro para legitimar sua apropriação a respeito das obras do Marquês de Sade, utiliza-se de estratégias de persuasão dentro dos agenciamentos legais, que estão legitimados pelo poder do Estado, que nesse contexto é uma das formas de se relacionar com o mundo e manter sua ordem na prática social. Desta forma, travou uma luta de representações entre seu modo de apropriação com os outros modos dos leitores (interessados no Marquês de Sade), pois tenta estabelecer o que seria produção literária pertinente ou não e, com isso impor protocolos de leitura. Ressaltamos que ao tentar estabelecer tais protocolos, o que é aceitável, pertinente, ou ultrajante é o mesmo que tentar impor homogeneidade na prática social.

²⁵ Para saber mais, conferir capítulo II desta dissertação.

²⁶ A concepção de imaginário posta aqui diz respeito à construção individual e/ou coletiva da ideia, imagem, rotulação, representação que se fazia a respeito do Marquês de Sade, tanto do ponto de vista biográfico, quanto na condição de autor. Nesse sentido, frisamos a concepção de *Imaginário* de Bronislaw Baczko, que tem sua análise, sobretudo, voltada para o âmbito do coletivo, social. Ressaltamos que nos referimos ao autor, especificamente, no que diz respeito a ideia de imaginário como representação, uma vez que “[...] A vida social é produtora de valores e normas e, ao mesmo tempo, de sistemas de representações que as fixam e traduzem [...]” (1985, p.307). O autor alega que a imaginação e imaginário detêm conotações diferentes de acordo com a época e sociedade que lhes imputam significado, de maneira que “[...] O imaginário social é, deste modo, uma das forças reguladoras da vida coletiva [...] é, pois, uma peça efetiva e eficaz do dispositivo de controle da vida coletiva e, em especial, do exercício da autoridade e do poder. Ao mesmo tempo, ele torna-se o lugar e o objeto dos conflitos sociais [...]” (1985, p. 309 – 310) uma vez que, segundo o autor, todo o poder tem de se impor não

A historiografia deu pouca importância ao processo de repressão vivido por Jacques Pauvert em 1956. O assunto encontra-se citado como um complemento informativo e, ainda assim, por poucos autores.

Ressaltamos ainda que, são escassos os referenciais deste caso, sobretudo no Brasil, destacamos, inclusive, uma de nossas principais fontes, o livro *L'affaire Sade*, que houve somente duas únicas edições, publicadas até 1963, e se restringiram a 1000 exemplares cada tiragem para toda a França. Diante disso, frisamos que algumas obras citadas neste trabalho não possuem traduções para a língua portuguesa, todos os trechos em língua francesa reproduzidos em nota de rodapé e traduzidos para a língua portuguesa dispostos no corpo do texto, são traduções livre, de inteira responsabilidade da autora.

Intentamos com esse trabalho dispor ao nosso leitor uma temática pouco explorada²⁷, especialmente no que concerne ao processo de Pauvert ainda inédito no Brasil, com o desejo de que também nossos leitores especulem à vontade.

só como poderoso, mas também como legítimo e sendo assim, as relações de força e de poder, acrescentam-se relações de sentido. Para saber mais sobre isso ver “A imaginação social” de Baczko, 1985.

²⁷ Podemos encontrar referências e indicações sobre o assunto no Brasil em www.sadenobrasil.blogspot.com.br, em singelas notas de alguns poucos jornais e revistas brasileiros, entrevistas concedidas pelo próprio Pauvert e em autores, tais como a socióloga e filósofa Eliane Robert Moraes, sobretudo no livro *Lições de Sade: ensaios sobre a imaginação libertina* (2006); no historiador professor Dr. Gabriel Giannattasio, com destaque ao livro *Sade, um anjo negro da modernidade* (2000) e ainda, em terceira nota de rodapé do Prefácio do livro *O Marquês de Sade no Brasil nos anos 1960: o mercado editorial* (2014) de autoria de Hilton Tonussi.

1 A LITERATURA DO MARQUÊS DE SADE VOLTA A ASSEDIAR A FRANÇA: O CASO SADE NO SÉCULO XX

Voluntarioso, colérico, arrebatado, extremado em tudo, de um desregramento de imaginação quanto aos costumes como igual nunca houve, ateu até o fanatismo, eis em duas palavras como eu sou; e repito: matem-me ou aceite-me assim, porque eu jamais mudarei.

Marquês de Sade

Crítico contundente da sociedade e defensor das liberdades,²⁸ Donatien Alphonse François de Sade agravou a inimizade e a indisposição ao se fazer uma figura polêmica, marcada por uma vida dissoluta, de hábitos sexuais exageradamente exóticos e ameaçadores aos costumes da época, tão fortes que praticamente apagaram outros traços de sua existência. Em 1814, quando faleceu, vivia em Charenton, recluso e, até pouco tempo antes, envolvido com atividade teatral. Por ser renomado e influente, recebeu a pena de reclusão, numa demonstração dos esforços daquela sociedade em apagá-lo da memória francesa.²⁹

Ironicamente, as intenções de banimento total do Marquês de Sade não parecem fazer parte dos planos da História, isso porque, “após a morte de Sade, suas obras não desapareceram, mas passaram à clandestinidade. Sua reputação foi preservada por ataques virulentos e pela garrulice da imprensa que lhe reconheciam a atração lasciva” (SHATTUCK, 1998, p. 233).

Seja na contemporaneidade de Sade, seja na transição dos anos até nosso tempo, a curiosidade em desbravar suas produções (independentemente das motivações) nunca deixou de existir. Dessa forma, quer como deleite, quer como tormento, a literatura do Marquês de Sade continuou a perturbar as almas ao longo dos séculos.

Assediando a França em diferentes momentos históricos, Sade e sua literatura deram origem a, pelo menos, dois processos penais de grande repercussão: o primeiro, em que exigiram seu banimento, e o segundo (mais de um século depois), em que as obras foram condicionadas à circunspeção e marginalidade literária. Em ambas as situações, o autor e o

²⁸ O epíteto “defensor das liberdades”, de cunho polissêmico, torna-se mais expansivo ainda no século XVIII quando se trata do Marquês de Sade, uma vez que o pensamento sadeano não se prende aos limites da razão e/ou do real, sua única fronteira é a imaginação, que, a todo momento, carece de ser ultrapassada.

²⁹ Conferir Ferreira (2010, p. 12). Nesse trabalho, Ferreira analisa os fundamentos sociais e históricos do pensamento do Marquês de Sade, sobretudo as leituras e formas de compreensão no conturbado século XVIII.

editor dessa literatura foram sujeitados a réus: de 1801 a 1804, com o próprio Marquês no banco dos acusados; e já no século XX, com o editor Jean-Jacques Pauvert respondendo à Câmara Correccional de Paris por editar e disseminar as perigosas literaturas de Sade.

Baseados nessa conjuntura de interesse, apropriações e injunções às obras de Sade, apresentamos aspectos contextuais dos casos, em suas respectivas trajetórias de controversos desejos e valores (literários), de lubricidade e reparação, de deleite e de assédio, tendo como objetivo primordial – dessa dissertação – o processo de Jacques Pauvert.

1.1 SADE EN PROCÈS: SEU TEMPO, SUA LITERATURA, SUA DANAÇÃO

Embora, muitas vezes, se ouça falar que o século XVIII entrou para a História como a era de ouro da libertinagem, em grande parte pelo surgimento da literatura pornográfica e/ou erótica,³⁰ houve perseguição ao aristocrata Marquês de Sade que, devido a seus escritos,

³⁰ Em senso comum, *pornografia* envolve descrições de atividade sexual que violam a moral convencional e são pensadas para excitar o leitor ou expectador. Segundo Robert Darnton (1996), a raiz etimológica do termo *pornografia* significa “escrever sobre prostitutas”, o que a diferencia do erotismo em geral. Para Alexandrian (1994), a pornografia é pura e simplesmente uma descrição dos prazeres carnais, enquanto o erotismo é essa mesma descrição revalorizada em função de uma ideia de amor ou da vida social, de modo que tudo o que é erótico é necessariamente pornográfico, com alguma coisa a mais. O erotismo, relativo a “Eros” (deus grego do amor), manifesta-se em expressões remetidas às paixões, sobretudo, carnais, desde a antiguidade clássica. De acordo com Octávio Paz (1999), apesar de se fundir erotismo à sexualidade, as duas se distanciam em suas finalidades, de modo que, embora pertençam ao mesmo universo, são reinos independentes. “[...] Nada mais natural do que o desejo pelo sexo; nada menos natural que as formas em que se manifesta e se satisfaz [...]. A sexualidade é geral, o erotismo singular” (PAZ, 1999, p. 21-22). Segundo Paz, portanto, a sexualidade enfrenta um complicado sistema de proibições, regras e estímulos sociais, de tal forma que o erotismo vem em seu favor, pois a sexualidade, mesmo podada por determinações socioculturais, ainda necessita executar-se. Assim, o erotismo a socializa, hibridiza-a em estado bruto com o contexto no qual está inserida, prestando serviço aos desejos dentro das condições impostas, ou seja, o erotismo seria uma forma de dominação social do instinto, “[...] sexualidade socializada, submetida às necessidades do grupo, força vital expropriada pela sociedade [...] Freio e espora da sexualidade, sua finalidade é dupla: irrigar o corpo social sem expô-lo aos riscos destrutivos da inundação [...]” (PAZ, 1999, p. 24- 25). Isto é, o erotismo tem sua função social, ao mesmo tempo que, com suas práticas, revelam a natureza do laço social no qual se inscreve. Frutos da sociedade, produtos históricos, as concepções de erotismo e de pornografia se transformaram ao longo dos anos, mas estão sempre presentes entre a humanidade, nos mais diversos meios. Como gênero literário, a pornografia ou erotismo já existia há tempos, mas, no século XVII, com mais vigor, surgiu como uma forma de contestação das regras e de crítica ao Estado e à Igreja. No século XVIII, ganhou impulso com o relaxamento das coerções religiosas e políticas após a morte de Luís XIV, em 1715. Segundo Robert Muchembled (1999), estima-se que, de 1714 a 1797, foram mais de 40 títulos desse gênero. A partir da metade do século XVIII, esse tipo de literatura se revigorou ao se tornar – entre outras coisas – um dos meios de difusão da filosofia materialista. Durante os últimos anos do reinado de Luís XV, a maré pornográfica se acalmou um pouco, para voltar com força total com Luís XVI, em 1774. Nos anos seguintes, popularizou-se como arma política, com seu ápice nos primeiros anos após a Revolução Francesa. Contudo, foi abalada pelos excessos da Era do Terror, de forma que, segundo Lynn Hunt (1999), refletia-se na literatura libertina, o que possibilita muitas análises das obras de Sade como representante de seu tempo excessivo e corrompido. Para saber mais, ver: Alexandrian (1994), Darnton (1996), Hunt (1999), Muchembled (2007), Paz (1999), Shattuck (1998) e o item 1.2 desta dissertação em que apresentamos, entre outras coisas, um

passou grande parte de sua vida (27 anos) na prisão. Nascido em 02 de junho de 1740, em um palácio situado em Condé, Paris, faleceu em 02 de dezembro de 1814, desdenhado pelos familiares e por grande parte da sociedade, sob condições de privação, no manicômio de Charenton, no qual foi aprisionado por ser um “autor infame”.

Após Charenton, Sade nunca mais se livrou do cárcere físico, tampouco do rótulo de autor maldito a que – com certas variações – ainda se encontra condicionado até nossos dias. Podemos dizer que Sade escreveu de um horizonte trágico e que também viveu sob seus mais íntimos aspectos.³¹ “[...] diz Sade, a natureza nos oferece um único ensinamento que assim se anuncia: se o homem é livre, ele deve saber que sua liberdade é uma sombra que não poderá ser capturada jamais. Pois o exercício da liberdade impõe-nos a exigência do infinito” (GIANNATTASIO, 2009, p. 119).

Dessa forma, se a liberdade necessita expandir-se até a abolição de todas as fronteiras.

[...] A consciência faz do homem, diversamente do asno ou do verme, um animal doente! Sade fez de sua existência um diário desse combate, gravou na sua e na nossa epiderme as marcas do confronto entre liberdade e a necessidade. Sade experimentou, travou combates, superou obstáculos, declarou-se amante de uma natureza que o incitava à liberdade, para enfim reconhecer: “a mão que afaga é a mesma que apedreja” (GIANNATTASIO, 2009, p. 119).

Sade se debruçou sobre a escrita, a ela se entregou e com ela transgrediu, perverteu, corrompeu. Diante da condição de homem enclausurado no reduto social, com sua alma mergulhada no subterrâneo mundo das ideias, aliviava-se por meio da comunicação escrita, tornando-a seu maior alento, uma aliada. A imaginação do autor, que ganha forma em sua literatura, é ao mesmo tempo o que o denuncia, entregando ao mundo seus excessos.³²

Os “excessos” do Marquês, sobretudo os literários, abusavam dos valores (legislativos e morais) estabelecidos pela sociedade à qual estava submetido. Valores tais, advindos de uma

panorama contextual da sexualidade atrelada à literatura, bem como as estruturas socioculturais e instituições de poder relacionadas a esse processo histórico.

³¹ Yvon Belaval apresentou tal premissa já na década de 1940, em seu texto *Sade, le tragique*. Ver: BELAVAL, Yvon. Sade, le tragique. In: Cahiers du Sud, nº 285, Marseille, 1947 apud GIANNATTASIO (2009, p. 117-145). Nessa obra, por meio da coletânea de cartas produzidas por Sade na prisão do Castelo de Vincennes, Giannattasio explora os bastidores do pensamento sadeano, os indícios da constituição de seu ser. Em meio a esse mergulho, as mais íntimas e profundas produções literárias de Sade, Giannattasio aborda, no capítulo referido, os vínculos desse enigmático autor à filosofia trágica.

³² Sade não praticou tudo que escrevia. Todavia, as palavras, quando escritas, tornam-se registros, de modo que descrições de cenas consideradas obscenas se tornam mais danosas que certas práticas, pois os atos não registrados se dissolvem no tempo. Como aponta Simone de Beauvoir (1961, p. 35): “[...] uma criança já sabe que os rabiscos nas paredes são mais obscenos que os órgãos ou gestos que evocam [...]”. Dessa forma, se escândalos em sua vida já o haviam levado à condenação, na condição de escritor, seus “excessos” não podiam ser facilmente esquecidos.

extensa trajetória histórica, de modo que, afrontá-los, significava desafiar o poder de toda uma estrutura construída e legitimada por séculos. Assim, como desafiador extremado, Sade se projetou.

Para uma melhor perspectiva da significância da literatura sadeana no Ocidente, com atenção especial à França, ressaltamos, antes de tudo, o processo coercitivo vivenciado pelo Marquês de Sade em sua contemporaneidade em consequência de suas polêmicas obras. Na primeira metade do século XVII, foi aplicada, na França, a legislação contra a impiedade e os maus costumes. Aqueles que se arriscavam à libertinagem ficavam sujeitos a penas severas:

[...] a ordenança sobre as blasfêmias, de 19 de maio de 1636, prevê multas progressivas até a quinta condenação, à qual se acrescenta ser exposto preso à golinha; na sexta, o culpado tem a língua fendida por ferro em brasa e é colocado no pelourinho; na sétima, sofre uma incisão no lábio inferior; na oitava, sua língua é arrancada. Mais graves, as “blasfêmias enormes” podem ser confundidas com ateísmo ou heresia, até mesmo qualificadas como “crimes de lesa-majestade divina”, punidos segundo o arbítrio dos juizes [...] (MUCHEMBLED, 2007, p. 138).

Sob esse contexto, as ações públicas foram distanciando-se cada vez mais das privadas.³³ A libertinagem continuava a ser explorada, mas ser punido ou não dependia do quão astuto seu explorador conseguia ser.

Nos anos de 1700, segundo Benoît Garnot (2003), a legislação continuava a ser a do século anterior. A hierarquia dos crimes constava em conjuntos de atos legislativos, em que, no topo, servindo de parâmetro aos demais, encontrava-se o crime de lesa-majestade (humana e divina). Logo abaixo, os crimes de blasfêmia e o sacrilégio, certos crimes de costumes, bem como manifestações de violência, de modo que eram encarados como formas atenuantes de lesa-majestade, uma vez que cometer qualquer desses crimes significava estar confrontando a ordem estabelecida por Deus e pelo rei.

Entre os que ousavam o confronto, mesmo que não diretamente, estavam os libertinos, sobretudo autores que ultrajavam a moral pública, os bons costumes e, muitas vezes, a honra de outros cidadãos, o que incluía figuras públicas e até mesmo “divinas”, como rei e santidades eclesiais, pois, por meio dos escritos, a disseminação das libertinagens se perpetuava com maior contundência.³⁴ Entre tais personalidades ultrajantes, situava-se o

³³ Segundo Elizabeth Roudinesco (2008), desde o século XVIII ao início do XIX, a aristocracia francesa vivia em dois universos paralelos, no qual mantinha uma vida formal em meio à sociedade, e em um mundo privado, no qual se permitiam realizar os mais diversos “excessos”.

³⁴ Ressalvamos que, quando damos ênfases ao verbo escrito, não descartamos as transgressões orais ou mesmo os atos praticados que poderiam ser condenáveis na época. Nosso intento é destacar a importância do escrito como documento e a maior dificuldade de controle sobre sua disseminação.

Marquês de Sade, considerado, por parte de seus contemporâneos, imoral, corrupto, uma ervadinha a ser extirpada.

Com a estruturação do controle estatal sob o novo regime imperial napoleônico, Sade e suas obras continuaram um alvo a ser combatido sistematicamente pelo poder estatal. Nesse fluxo, no ano de 1801, Napoleão Bonaparte colocou em prática uma política de ordem moral, que estipulava o controle de impressões, edições e moralização dos costumes. Para fazer cumprir tais ordenamentos, colocou à frente da Polícia um especialista, o senhor Fouché e, para dirigir a Polícia Parisiense, o prefeito Dubois.³⁵ Por despacho deste último, em 06 de março, Sade foi aprisionado em Charenton,³⁶ sem julgamento.

As obras que resultaram em tal situação são as que narram a história das irmãs Justine e Juliette, sobreviventes que podem ser interpretadas como a corrupta e a perversa sociedade francesa do século XVIII. Tais literaturas foram condenadas pelos censores e, após denúncia, os policiais realizaram uma batida à Editora de Nicolas Massé que as publicava. O mal-aventurado Marquês encontrava-se presente naquela ocasião e foi levado, juntamente com seus trabalhos, ao encarceramento.

Não era recente o incômodo que os escritos do Marquês causavam às autoridades. A saga das irmãs, por exemplo, corria há algum tempo pelas vias francesas, com a primeira publicação de *Les malheurs de la vertu*, em 1787; em seguida, em 1791, *Justine, ou les malheurs de la vertu*, que consistia em uma reedição da obra anterior, praticamente idêntica, exceto pelo título.³⁷ Em 1796, ganhou o mundo *L'histoire de Juliette, et les prospérités du vice*; e, por fim, em 1800, chegou ao público *La nouvelle Justine*. A obra *La philosophie dans le boudoir*, publicada em 1795, prometia ser a obra póstuma do autor de *Justine*, configurando com isso uma brincadeira com o leitor, deixando-o em dúvidas sobre ser esse o último vestígio de suas obras. Tal brincadeira “[...] também servia como anúncio da consagração do livro anterior, o que provavelmente deve ter irritado ainda mais a uma parcela dos intelectuais que, como Restif de La Bretonne, via em Sade uma escritura ficcional em louvor à corrupção e à violência nas práticas do amor”.³⁸

³⁵ Ver Pauvert ; Beuchot (1999, p. 58).

³⁶ Antes de atingir seu destino final, ficou detido em Saint-Pélagie, transferido como louco para Bicêtre, e, de lá, para Charenton.

³⁷ Em 1798, Nicolas Edme Restif de La Bretonne escreveu a *Anti-Justine, ou as delícias do amor*. Nesse livro, contrapõe os textos de Sade, sobretudo em relação às descrições de violências e aos diálogos filosóficos. Com o incesto como tema central, Bretonne dedica sua narrativa ao sexo com grande ênfase no amor e no prazer das personagens.

³⁸ Ver Ferreira (2010, p. 11 – 12).

Para os acusadores do literato Marquês de Sade, haveria um mal contido em suas obras, pronto para ser disseminado, fermentando maus pensamentos, corrompendo os valores e induzindo os leitores a possíveis práticas depravadas. As obras sobre as opostas irmãs Justine e Juliette eram entendidas como um manual de moral³⁹ às avessas, devido aos infinitos infortúnios da virtude.

A personagem Justine é uma menina de 12 anos, criada e educada num dos melhores conventos de Paris, dentro dos bons modos e costumes. Mas, certo dia, sua serena e correta vida é atropelada por inúmeros infortúnios: é violada e massacrada pela crueldade dos homens, pela realidade hipócrita desse século corrompido. Não bastassem todas as desgraças já sofridas, é também acusada e condenada por uma série de crimes que alega não ter cometido, justamente por causa de seu excesso de virtude.⁴⁰

Tal romance possui estrutura semelhante às obras morais da época cuja função era servir de exemplo e guia para a boa e a correta conduta. Desenvolviam, em sua trama, a punição do vício e a recompensa da virtude, mas, na infame obra de Sade, há a inversão das premiações: a vitória é conquistada por aqueles que melhor se adaptam à corrupção. O gozo também é alcançado por meio do ultraje, e a virtude só leva à desgraça, aos sofrimentos de Justine.

Mesmo *Justine* podendo ser situada contra a política de moralização dos modos, implantada por Napoleão, uma vez que corrompia e ultrajava a ordem moral, Iwan Bloch (1970) afirma que Sade enxergaria o século XVIII como um século já absolutamente corrompido, no qual ser virtuoso poderia até ser perigoso. Para Bloch (1970), as obras de Sade são um espelho da perversidade daquele século e, *Justine*, a representação, a transmissão e a pregação da consciência de suas injustiças, o que poderia ser entendido como uma espécie de denúncia, apresentando ainda uma forma de sobrevivência a essa corrente de corrupção.

Segundo Sade,

Se, partindo de nossas convenções sociais e sem jamais nos afastar do respeito a elas que nos inculcam na educação, só pode nos acontecer lamentavelmente que, pela maldade dos outros, só tenhamos encontrado espinhos enquanto os maus colhem apenas rosas [...] não calcularão então que vale mais se deixar levar pela corrente que resistir a ela, não dirão que a

³⁹ Segundo Norbert Elias em *O processo civilizador: uma história dos costumes*, grande parte dos manuais produzidos até o século XVIII, como livros, tratados ou panfletos sobre civilidade, se dedicavam a ensinar boas maneiras e formas de comportamento – aristocráticos – adequadas aos indivíduos. Os manuais de boa conduta existiam há muito tempo no Ocidente e desde o manual de Erasmo de Rotterdam, publicado em 1530 (com mais de 130 edições, chegando ao século XVIII), já havia uma preocupação com o controle das emoções e dos impulsos, sobretudo, os agressivos. O indivíduo civilizado não devia causar conflitos ou irritar outrem.

⁴⁰ Ver Arruda (2013).

virtude [...] quando fica desgraçadamente enfraquecida demais para lutar contra o vício torna-se o pior partido que se pode tomar, e que num século absolutamente corrompido o mais seguro é fazer como os outros? (SADE, 2008, p. 19-20)

A edição de *La nouvelle Justine* – a qual levou os inspetores à perseguição do Marquês – foi considerada o maior empreendimento das livrarias clandestinas realizado até então. Mobilizava boa parte das livrarias da França e quase monopolizava a atividade literária clandestina da Europa inteira. Além disso, para garantir maior sucesso, essa edição de *Justine* contava com ilustração de 101 gravuras licenciosas que teriam sido produzidas sob as indicações de Sade, e se diz até que de sua própria mão. Segundo Dubois, prefeito parisiense da época, em relação à nova edição do terrível romance conhecido como *Justine*: “[...] Nada foi poupado para tornar essa edição mais perigosa que as anteriores [...]” (PAUVERT; BEUCHOT, 1999, p. 60).⁴¹

Justine teve grande repercussão na época, talvez por ser uma leitura que agradasse ou que pelo menos despertasse curiosidade, tendo muitos e variados leitores. Alguns, mesmo repudiando a obra, não a deixavam de ler e também de expressar suas opiniões que nem sempre – ou quase nunca – eram favoráveis. Assim como fez Bretonne (PAUVERT; BEUCHOT, 1999, p. 64):

O erotismo que agrada a libertinos é o de *Justine*, do *Boudoir* de outros infames semelhantes... [...] encontram suas ideias imundas, e a crueldade de suas fantasias ... Sade é o Apóstolo infame da depravação [...] Eu admito que é difícil de reparar seus estragos!⁴²

Por causa de tamanho desrespeito às virtudes, à moral e aos bons costumes, o Marquês aguardou enclausurado pelo julgamento que só ocorreu após inúmeros apelos, principalmente, por parte do próprio Sade, até o ano de 1804. Nesse tempo, sem apreciação jurídica, alegou que “as leis e os regulamentos sobre liberdade individual nunca foram tão abertamente violados como no meu caso, pois é sem julgamento ou qualquer ato legal que insistem em me reter atrás das grades [...]” (PAUVERT; BEUCHOT, 1999, p. 59).⁴³

Nos anos de 1800, já se reconhecia a imensa proporção que o caso Sade havia atingido. O diretor médico de Charenton, Royer-Collard, afirmou, durante o processo, que:

⁴¹ Rien n’avait été épargné pour rendre cette édition plus dangereuse que les précédentes...

⁴² L’erotisme qui plaît aux libertins, c’est celui de *Justine*, du *Boudoir* d’autres infamies semblables... [...] trouvent leurs sales idées, et la cruauté de leurs fantaisies... Sade, c’est l’infâme apôtre des turpitudes [...] J’avoue qu’il est difficile de réparer ses ravages!

⁴³ Conferir: Carvalho (2011).

“há um homem em Charenton, cuja audaciosa imoralidade, infelizmente, tornou-o famoso...” (PAUVERT; BEUCHOT, 1999, p. 69).⁴⁴

Alexandre-Louis de Villetterque, crítico literário do “Journal de Paris” e do “Journal das Artes”, depoente no exame do caso, afirma que o crime praticado por Sade não é único nem um caso isolado, pois eles se acumulam em sua escrita, sendo sua literatura

[...] um tecido de horrores. Aqui, uma mulher é estuprada por sua filha, ela mata, conduz sua mãe ao cadafalso, ela se casa com seu pai, etc. É um pai educa sua filha nos princípios execráveis e determina que envenene sua mãe e etc., etc. (PAUVERT; BEUCHOT, 1999, p. 65-66).⁴⁵

O apontamento de Villetterque coloca autor e obra numa equivalência e, dessa forma, tudo o que for considerado degenerativo, infame, criminoso, dentro dessa literatura, todo o mal cometido e propagado pelos personagens nos romances deve ser associado a seu autor, por isso ambos devem ser condenados e punidos, pois, segundo Villetterque, todos os crimes se acumulam na escrita.

Chamamos a atenção para o fato de que, cinco anos mais tarde ao julgamento, em 1809, Dubois ainda fixa uma nova aplicação para a não liberação de Sade, esforçando-se para mantê-lo fora do “mundo social” até o final de sua vida, de modo que, sob novas ordens, Sade foi colocado em confinamento solitário e privado de penas e papel.

Ao que se refere ao Marquês de Sade e a sua trajetória, é possível dizer que a escrita foi sua maior e mais amada amante, assim como são os mais significativos amores que intensificam os sentidos, provocam o gozo pela vida, ampliam o mundo, seduzem, rendem e transformam. São as paixões irresistíveis, avassaladoras, aquelas que, muitas vezes, levam à perdição. No caso de Sade, de forma tão avassaladora como podia ser, a escrita foi também sua maior desgraça, sua danação.

1.2 QUANDO A LUBRICIDADE ESCAPA DA ALCOVA: UM BREVE PANORAMA SOBRE SEXUALIDADE, LITERATURA E A REPRESSÃO DOS DESEJOS NO OCIDENTE (DO SÉCULO XVII AO XX)

Sade havia orientado seus leitores em *A Filosofia na Alcova*:

⁴⁴ Il existe à Charenton un homme que son audacieuse immoralité a malheureusement rendu trop célèbre...

⁴⁵21 [...] un tissu d’horreurs. Ici, une femme est violée par sa fille, elle le tue, elle conduit sa mère à l’échafaud, elle épouse son père, etc. Là, c’est un père qui élève sa fille dans des principes execrables, et la détermine à empoisonner sa mère et etc., etc. [...]

Voluptuosos de todas as idades e de todos os sexos, é unicamente a vós que ofereço esta obra: nutri-vos de seus princípios, pois eles favorecem vossas paixões, com as quais vos aterrorizam moralistas frios e destituídos de vida, constituem o meio de que a natureza lança mão para que o homem alcance os desígnios que ela lhe reserva: são elas os únicos instrumentos que vos poderão conduzir à felicidade.

Mulheres lúbricas, que a voluptuosa Saint-Ange seja vosso modelo; desprezai a seu exemplo, tudo o que contraria as leis do prazer que a acorrentaram durante toda a vida.

Moças tanto tempo contidas em laços absurdos e perigosos de uma virtude quimérica e de uma religião nojenta, imitai a ardente Eugénie; destruí, pisoteai tão rapidamente quanto ela, todos os ridículos preceitos inculcados por pais imbecis.

E vós, amáveis devassos que, desde a juventude, não tendes outros freios que vossos desejos e outras leis que vossos caprichos, que o cínico Dolmancé vos sirva de exemplo: ide tão longe quanto ele, se, como ele, quiserdes percorrer todos os caminhos de flores que a lubricidade vos prepara. Convençei-vos em sua escola que, só estendendo a esfera de seus gostos e de suas fantasias, só sacrificando tudo à volúpia, o infeliz indivíduo denominado homem e jogado a contragosto neste triste universo conseguirá semear algumas rosas sobre os espinhos da vida (SADE, 1999, p. 11).

Se esses princípios recomendados por Sade com tanto entusiasmo não se contivessem ao espaço da alcova?⁴⁶ Se, de tão nutridos, seus ramos e frutos vazassem pelas frestas do *boudoir* e chegassem ao salão principal?

Ao abordar a sexualidade em suas infinitas formas de experimentações e implicações, bem como a literatura acerca da temática, Robert Muchembled (2007, p. 231) afirma que “[...] Sob vestimentas culturais diferentes, coerente com as ideias dominantes de cada período, a mesma lição moral sustenta o raciocínio: a sexualidade revela-se perigosa, infinitamente destruidora, quando não é estritamente controlada [...]”.

Assim, para “desprezar tudo o que contraria as leis do prazer e convencidos de que só estendendo a esfera de seus gostos e de suas fantasias, sacrificando tudo à volúpia, o infeliz indivíduo denominado homem, conseguirá semear algumas rosas sobre os espinhos da vida” será preciso, antes de tudo, superar um imenso desafio: uma vez que, condicionados à vida social, inseridos em determinações culturais, legais etc., a entrega total à volúpia só se torna possível por meio da contrariedade ao estatuto social e moral (seja em seus princípios éticos ou em seus preceitos de virtudes).

⁴⁶ A [...] alcova – espaço privilegiado da experiência libertina – é um aposento localizado estrategicamente entre o salão, onde reina a conversação, e o quarto, destinado ao amor. Segundo Yvon Belval, “o *boudoir* simboliza o lugar de união da filosofia e do erotismo”. Assim sendo, o deslocamento que se opera em *La philosophie dans le boudoir* parece realizar-se em dois sentidos: de um lado, trata-se de corromper as ideias por meio do corpo, e de outro, de corromper o corpo por meio das ideias. Tal estratégia evidencia-se na própria estrutura dos textos de Sade, que alteram as cenas lúbricas e as discussões filosóficas num movimento vertiginoso, até o ponto de reuni-las num só ato. [...] (MORAES, 2011. p. 15).

Em vistas disso, as práticas e os desejos são travados numa constante batalha com os valores e as leis. Nesse sentido, a sexualidade sempre pôde contar com seus mais enfáticos representantes, defensores de sua liberdade, o que, com a mesma força, ocorre com os valores. Estes últimos são garantidos pelo poder institucional, e estão sempre protegidos por suas penalizações.

As leis punitivas e preventivas, seja aos impressos ou a outras formas de transmissão de ideias – em nosso caso “a filosofia lúbrica” –,⁴⁷ que pudessem corromper os preceitos morais e os laços sociais, vigoravam há tempos na França. Todavia, mesmo com sanções, nunca faltaram entusiastas para ajudar a disseminar tais filosofias.

A trajetória da sociedade francesa, em relação ao que se produzia e consumia, no que se refere à literatura licenciosa e a seus modos de entendimento, tratamento e usos, transforma-se ao longo dos séculos, mas continua sempre presente em suas mais variadas formas de narrativas, edições, impressões, disseminações e sob os mais diversos usos e abusos.⁴⁸

No que se refere às publicações e às leituras de textos licenciosos, de caráter erótico e/ou pornográfico, sabemos que, mesmo alvo de grandes repressões, elas não regrediram, exercendo, muitas vezes, efeito inverso ao desejado, uma vez que os títulos interditados podiam ser até mais valorizados. De acordo com Robert Muchembled (2007), desde antes do século XVII, os franceses oscilavam entre vício (mais comum do que se queria) e virtude.⁴⁹ Como afirmou o autor, mesmo proibido e recalcado, o prazer nem assim deixou de assediar o ocidente com o qual estabeleceu uma relação íntima e complicada.

Por meio de Alexandrian (1993), sabemos que, em 1618 (já com existência da comunidade dos livreiros-impressores), um livro só podia ser impresso se estivesse munido de autorização do rei ou de uma permissão para imprimi-lo. Com o Decreto de janeiro de 1629, renovado pela portaria do Conselho de Estado, de março de 1682, era preciso aprovação de um censor para emissão de uma permissão para imprimir. Tais censores eram nomeados pelo

⁴⁷ Quando a reflexão e a paixão se fundem, estabelece-se uma unidade entre pensamento e corpo, à qual o libertino dá o nome de “filosofia lúbrica” [...] (MORAES, 2011, p. 15).

⁴⁸ Em relação à história de produção e à leitura de obras relativas à sexualidades, aos erotismos e/ou às pornografias, os autores que mais nos auxiliaram para a produção desta pesquisa centram-se em Alexandrian (1993), Goulemot (2000), Lynn Hunt (1999), Jean-Jacques Pauvert (1959), Joseph-Marie Lo Duca (1959), Octávio Paz (1999), Robert Darnton (1996) e Robert Muchembled (2007) a quem nos remetemos, diversas vezes, ao longo deste capítulo.

⁴⁹ A virtude era orientada, em grande parte, pelos manuais de boa conduta (baseados nos imperativos da etiqueta da Corte e com uma sexualidade que deveria ser discreta e definida pela moral masculina cristã). Uma revolução dos desejos começa a se esboçar ainda um pouco abafada. Ela acompanha o afrouxamento das coerções religiosas e políticas para substituí-las por uma economia moral mais pessoal. Ver Muchembled, 2007, o capítulo *O Erotismo das Luzes* op. cit.

chanceler ou pelo Ministro da Justiça por proposta do diretor da Livraria e ocupavam esse emprego por ser honorífico, uma vez que não eram remunerados. Apesar disso, um autor também tinha a possibilidade de escolher seu censor e até mesmo exigir outro se o primeiro se recusasse a aprová-lo. Todavia, a aprovação do censor não impedia que um livro fosse condenado por demais instituições de saberes, pelo clero ou pelo Parlamento. Consequência disso, foram panfletos políticos, sistemas deístas ou ateístas, romances eróticos que não tiveram condições de receber permissão, constituírem uma grande massa de livros editados clandestinamente.

Dezenas de editoras surgiram junto às fronteiras francesas. Muitos agentes atuaram em um sistema ilegal para distribuição dos livros, o que promoveu um enorme comércio livreiro clandestino e “Qual era o tamanho e a forma dessa vasta literatura que em toda parte os mascates vendiam ‘por baixo do pano’ (*sous le manteau*)? O próprio regime não tinha a menor ideia. [...]” (DARNTON, 1998, p. 19).⁵⁰

Segundo Venus Couy (2013, p. 543), a demarcação da literatura proibida começa com uma questão de linguagem:

[...] Ao interrogar um prisioneiro da Bastilha, um livreiro de Reims, que fora pego com todo tipo de livro proibido e papéis comprometedores, a polícia lhe pediu que explicasse um termo contido em sua correspondência: “matéria filosófica”. O livreiro respondeu que se tratava de uma expressão convencional do ramo, usada para caracterizar o que é proibido. A polícia utilizava ainda outros termos: “livros clandestinos”, “drogas”, “penas”. Se os policiais tinham como expressão favorita “livros ruins”, os tipógrafos preferiam o termo *marron* (livro proibido) e *marroner* (conduzir negócios clandestinos). Os editores e os livreiros, por sua vez, adotaram o termo “livros filosóficos”, que, no código comercial, designava as obras que poderiam trazer problemas e deveriam ser tratadas de forma cautelosa. O mundo da palavra impressa na França setecentista, conforme relata Darnton (1998), era complexo demais, para se encaixar em categorias como “iluminista” e “revolucionário”. [...] A distinção aparente entre pornografia e filosofia parece se esvaecer. Um elemento filosófico percebe-se no lascivo e vice-versa [...] Desta forma, não é gratuita a associação, presente nos títulos dos livros, da reflexão filosófica às práticas libertinas. (COUY, 2013, p. 543-544)

Considerado frequentemente ápice da libertinagem, estimulado desde o século anterior, o século XVIII já não era mais um período de grande rigor moral,⁵¹ baseado,

⁵⁰ Até em Versalhes havia impressoras clandestinas cujos livros eram vendidos por mascates sob redingote ou “venda por baixo dos panos” aos cortesãos do parque. Esse era o local em que mais se encontravam livros filosóficos e licenciosos. Segundo Alexandrian (1993), o pátio do hotel de Soubise era como um magazine ao ar livre de “maus livros”. Lyon e Rouen foram as duas outras cidades onde mais se imprimiu.

⁵¹ Houve, nesse contexto, o crescimento de uma moral relativa à ideia de civilização, uma espécie de moralidade do cosmopolitismo que crescia na França, no século XVIII, com a sociedade enriquecendo, urbanizando-se,

sobretudo, nas interdições religiosas, com castigos físicos infligidos publicamente aos desordeiros da sociedade, corruptos da moral e dos bons costumes. Nesse contexto, as leis e convenções morais não refletiam as realidades, e uma decisão vinda de cima, seja qual fosse, só desencadeava um breve movimento repressivo, mas não eliminava o problema, de modo que, aplacada a tempestade, as populações voltavam a suas rotinas.

Acrescentamos que, somado ao advento do Iluminismo,

[...] A golinha rompe-se por todos os lados, apesar dos esforços do lugar-tenente de polícia especialmente encarregado de vigiar os parisienses [...] Sob o pretexto das Luzes filosóficas, ela deixa prosperar os mal-pensadores, os rebeldes de todo tipo, os excêntricos e todos aqueles que vivem, deliberadamente ou não, à margem das leis. [...] (MUCHEMBLED, 2007, p. 152)

De acordo com Muchembled, a modernidade foi, ao mesmo tempo, concebida pelo pensamento contestatório e pelo gosto físico do prazer⁵². Constituiu-se como um período no qual os textos licenciosos passaram a ser instrumentos de auxílio no percurso que leva ao esclarecimento. Segundo Robert Darnton (1996, p. 24-25), “Por volta de 1750, o libertinismo dizia respeito tanto ao corpo quanto ao espírito, à pornografia e à filosofia [...] esperavam que o sexo servisse como veículo para ataques à Igreja, à Coroa e a toda espécie de abuso social”.

Sob essas bases,

A repressão funciona mais como um instigante do que como uma força realmente dissuasiva. Apesar da vigilância política e das apreensões de obras proibidas, o comércio de livros e de imagens pornográficas é extremamente ativo, testemunho seguro de um mercado bastante amplo para justificar os riscos que se correm. [...] Em Paris, seu principal centro no século XVIII, a produção e a venda envolvem verdadeiros grupos organizados, incluindo até duas dúzias de pessoas, algo desconhecido para os outros tipos de escritos proibidos. (MUCHEMBLED, 2007, p. 158)

alfabetizando-se, na busca de um maior refinamento nos comportamentos, nos quais as práticas públicas e privadas se distanciavam cada vez mais.

⁵² Segundo Muchembled (2007), sobretudo por volta dos anos de 1650, a *pornografia* cresce acompanhada de um “dever de revolta”, criando vínculos com ideias que reprovam a concentração de poderes e tudo que restringia a liberdade. De acordo com Elisabeth Roudinesco (2008, p. 44), “[...] Na medida em que a ideia de transcendência parecia diluir-se [...] a inumanidade do homem podia então ser vista como consubstancial à sua humanidade, e não mais como consequência de uma decadência imposta pelo destino ou pela ordem divina. [...] após à morte de Luís XIV, Philippe d’Orléans, doravante regente sem restrições, contribuiu para uma dissolução progressiva do absolutismo real. Com ele e seus companheiros de devassidão, que se autodenominavam “*roués*”, a libertinagem encontrou sua forma política mais consumada, a ponto, aliás, de marcar o século inteiro e ser uma das causas do advento da Revolução. Orgias, blasfêmias, especulação econômica, gosto pela prostituição, pelo luxo, pelo desperdício e pelos escândalos, apego à chibata e à transgressão: todas essas práticas concorriam para um vasto questionamento dos valores da tradição [...]”. Para maiores informações, conferir o capítulo *Sade para e contra si mesmo* de Roudinesco (2008) e também o capítulo *O Erotismo das Luzes* de Muchembled (2007).

Complementada pela racionalização, pelo cientificismo dos séculos XVIII e XIX, instalou-se uma filosofia que uniu sexualidade à busca de felicidade na terra e não no além. Foi uma época na qual ação entre corpo e alma se modificou, sendo substituída por uma forma moral mais pessoal, menos coerciva religiosa e politicamente. Textos que vinculavam uma filosofia de existência, do ateísmo, foram largamente difundidos. A exasperação do erotismo, que

[...] inicialmente traduzia resistências dirigidas contra o Estado e a Igreja, passa a orientar-se no sentido de recusa mais específica de uma sexualidade por demais controlada ou por demais sublimada. Pois a época viu modificarem-se profundamente as relações entre alma e corpo, dando ao Eu uma importância maior e deslocando-o das margens para o centro da sociedade. Uma revolução do desejo começa a se esboçar [...] ela acompanha o afrouxamento das coerções religiosas e políticas para substituí-las por uma economia moral mais pessoal (MUCHEMBLED, 2007, p. 155).

Em seguimento ao percurso, com o enfraquecimento do enquadramento religioso, abriu-se espaço para outra “imperatriz”, a ciência médica, que poderia preencher anseios e angústias do público com suportes mais científicos, de forma que o medo da doença e da morte substituiu o da danação eterna.⁵³ Contudo, as manifestações da sexualidade⁵⁴ não deixaram de ser consideradas perigosas.

Na França mais racionalista do século XIX, multiplicam-se as perseguições contra obras que exibiam ou sugeriam a nudez, ou que pudessem causar excitação. A sexualidade passou a ser definida como força eruptiva potencialmente perigosa para a saúde, sendo assim, deveria ser vigiada e ajustada aos novos moldes da sábia ciência. O cuidado foi redobrado, até com as referências verbais, tanto que qualquer menção à parte de baixo do corpo ou a suas funções se tornou sinal de má educação.⁵⁵ Porém, mesmo assustadora, muitas vezes repugnante e sempre perigosa, a sexualidade não deveria ser calada, e os “corajosos” homens desse contexto tornaram-na argumento central de seus discursos sobre o vínculo social.

Esclarecemos que, antes da segunda metade do século XIX, o discurso médico centrava-se em explicar a sexualidade de forma potencialmente degenerada, de maneira que

⁵³ Ver Muchemblem (2007).

⁵⁴ Essa sexualidade que diz respeito às práticas do coito, em suas diversas finalidades, ao erotismo seria, como afirmou Octávio Paz (1999), uma socialização da sexualidade. De toda forma, refere-se à relação humana com o corpo e suas necessidades, as quais, nesse momento, passou a ser um dos objetos centrais do estudo da ciência médica.

⁵⁵ Esse modo de rigor moral cresceu apoiado pela lei, de forma que a atitude oficial adotada pelas autoridades se apoiou numa espécie de “moral civilizada”, resultando em uma atitude de duplo padrão de comportamento na qual coabitava no mesmo ser a figura pública e a privada, uma dupla realidade que deveria desempenhar um papel aos demais membros dessa refinada, polida e puritana sociedade. Os homens desse período, assim como disse Muchemblem (2007, p. 224), precisavam “parecer bons, nobres, puros no vocabulário, no coração ou nas ações, aos olhos da posteridade. Em outros termos, eles posavam para a história!”

seus excessos causariam inúmeros problemas à saúde com risco iminente de morte. São incontáveis os artigos, os livros, as revistas especializadas, entre outros, dedicados a informar e a descrever as práticas reprováveis e doentes (sejam elas solitárias ou não),⁵⁶ suas consequências e suas mais diversas formas de tratamento. As orientações sobre os comportamentos a serem seguidos, no cotidiano, por casais, mulheres, homens, crianças, idosos etc., no intuito de evitar que se caísse em moléstias, também eram constantes nesse período.

Em plena expansão da medicina psicanalítica, esse ainda era um período marcado por muitos paradoxos, principalmente ao que se remete aos impressos, mesmo aqueles em caráter de denúncia, os informativos, inclusive os dedicados à Ciência Médica. Segundo Muchembled (2007, p. 234), “[...] Alguns pesquisadores afirmam até que a literatura que denuncia tais perversões constituía na verdade uma espécie de distúrbio cujo objetivo oculto seria ‘a estimulação sexual do leitor’ Um tipo de livro para ser lido só com uma mão, de certo modo!”. Para o autor, a hipótese parece um pouco excessiva com relação à intenção dos autores, mas ressalva que não seria muito considerar as práticas de leitura desde o Antigo Regime.

Por isso, Muchembled, pautado na prerrogativa citada, relata um episódio vivenciado por Havelock Ellis que enfrentou grande hostilidade e infinitas dificuldades para encontrar um editor que aceitasse publicar sua obra *Sexual Inversions*, primeiro volume de seus *Studies in the Psychology of Sex*, publicada em 1897, mas perseguida por obscenidade no ano seguinte.

Segundo o autor, a ideia de que só excêntricos poderiam dedicar seus escritos a problemas tão chocantes estava muito arraigada no mundo anglo-saxão, à época da rainha Vitória,⁵⁷ e ainda completa: “[...] Não há certeza de que tenha desaparecido em nossos dias...” (MUCHEMBLED, 2007, p. 239).

Em vistas disso, a relação com o corpo, com a sexualidade e com o desfrute dos prazeres carnavais, estimulados pela pornografia ou pelo erotismo impresso, não conseguiu ser reprimida, mas o contrário. A subcultura sexual que ela carrega, enseja justamente a imagem, em negativo, das posições morais oficiais. Situa-se, portanto, no contrário às bases de valores morais, sociais, dos ensinamentos médicos, estando no contrapé da luta contra os efeitos

⁵⁶ Sobre esse tipo de relato, Flaubert foi um dos que registrou algumas brincadeiras coletivas que faziam no banheiro de sua escola, onde fumavam e “batiam punheta”.

⁵⁷ Esclarecemos que Robert Muchembled (2007) menciona o reino de Vitória, dedicando-se, no capítulo “Sob os véus vitorianos (1800 - 1960)”, ao estudo de França e Inglaterra, no que determina como “nos tempos das burguesias triunfantes”, não se limitando ao reinado de Vitória no sentido estrito (1837-1901). Segundo o autor, a era vitoriana seria um estado de espírito cujas regras e normas pesavam sobre o conjunto das populações inglesas e francesas e que, apesar das diferenças temporais, ambos exploravam a visão vitoriana de existência.

perigosos dos excessos carnavais. “Sua antiga ligação com as ideias de oposição e o livre-pensamento, herdeiro longínquo dos libertinos do século XVII, atenua-se gradualmente até meados do século XIX, ao passo que se adapta cada vez melhor ao mercado comercial. O gênero floresce” (MUCHEMBLED, 2007, p. 257).

Por meio dos estudos de Roger Shattuck (1998, p. 233), dedicados à história da pornografia, sabe-se que o “[...] arguto Sainte-Beuve observou em 1843 que Byron e Sade estavam influenciando consideravelmente os jovens escritores, ‘de forma clandestina, mas não muito’ [...]”.

Sabemos, de acordo com Muchembled, que, depois de meados do século XIX, a temática goza de um crescimento até então desconhecido, a ponto de se tornar, na Europa, uma pequena indústria. O que antes – primeira metade do século XIX – limitava-se a edições com uma ou algumas centenas de exemplares luxuosamente encadernados e ilustrados (de custo elevado) passa a ser comercializado de maneira mais intensa e expansiva.

Nesse fluxo, enquanto a pornografia – sobretudo a literária – acende, as interdições se adaptam. A Biblioteca Nacional francesa, por exemplo, decide organizar seu *Enfer* para conservar e/ou exilar as literaturas consideradas perigosas, remetidas a quaisquer assuntos que pudessem perturbar e/ou perverter a moralidade pública e sua ordem vigente.

[...] Segundo Guillaume Apollinaire, essa decisão remonta ao primeiro cônsul Bonaparte. Alguns especialistas a datam apenas dos últimos anos do Segundo Império, outros da Monarquia de Julho. Em todo caso, foi o século XIX positivista que inventou o inferno... literário (MUCHEMBLED, 2007, p. 258-259)

A palavra, originalmente, designava as obras censuradas à espera de serem queimadas na Biblioteca Vaticana. Na França do século XIX, a utilidade do espaço foi reformulado e ganhou novas atribuições, nesse caso, a nomenclatura não remetia mais às literaturas que seriam incineradas, e sim “apenas” a silenciar as produções indecorosas, que poderiam devastar ou perverter os espíritos, entre as quais se situavam as obras do Marquês de Sade.

Essa estrutura organizacional para as obras infames

[...] responde à necessidade dos aficionados de poder identificar escritos destinados ao esquecimento e ao silêncio, às vezes muito difíceis de serem encontrados no comércio. Além dos volumes provenientes do depósito legal, a reserva parisiense acolhe outros apreendidos pela justiça ou pelas alfândegas nas fronteiras, quando foram impressos no estrangeiro. (MUCHEMBLED, 2007, p. 259)

Sob o véu da repressão, foi no final do século XIX, depois de duas gerações de enquadramento moral rigoroso e autocoerções desde a infância, que perversões – nunca desaparecidas – vazaram por “entre os dedos” desse código de polidez. As neuroses se tornam mais comuns no quadro geral das disfunções e os discursos sobre comportamentos “anormais” se intensificaram.

[...] Os censores enfurecem-se contra o livro pornográfico e a imprensa erótica, mas os médicos abandonam o dogma contra a morbidez da masturbação e interessam-se cada vez mais pela sexualidade comum tanto quanto pelas grandes transgressões, como o sadismo ou o masoquismo [...] (MUCHEMBLED, 2007, p. 275)

Nesse cenário, “[...] sexualidade rima com decadência moral e declínio físico. [...] O quadro é atordoante. O historiador não pode deixar de ver nele uma verdadeira neurose coletiva do corpo médico, baseada numa angústia profunda com respeito à sexualidade em geral [...]” (MUCHEMBLED, 2007, p. 234-239). Se as práticas sexuais depravadas e os textos obscenos, que pervertiam a moral social, espalhavam-se cada vez mais, a psicanálise, por sua vez, nunca faltou em socorrer os aflitos acometidos pelas tramas e traumas sexuais.⁵⁸

O temor da decadência moral continuava a bramir e acompanhava o crescimento populacional, à medida em que os comportamentos reprováveis pareciam equivalentes ao quadro populacional que ascendia em progressão geométrica. Dessa forma,

[...] As tentativas desesperadas de deter a maré montante não devem iludir. A rigidez legislativa é proporcional à percepção do perigo. [...] Por algum tempo impede o movimento de liberalização que se inicia, mas não consegue inverter seu curso. Os censores franceses dos anos 1880-1914 são essencialmente vitorianos nostálgicos que travam um combate de retaguarda. Entre as leis de 1881, 1882 e 1898 que regulam o delito da imprensa, a última estabelece um vínculo entre o que é “obsceno” e o malthusianismo, revelando um temor de decadência moral. [...] O furor das perseguições é proporcional ao perigo sentido pelos censores. Os jornais licenciosos, como *Le Boudoir*, *Le Boccace*, *Gil Blas*, etc., são particularmente visados no início dos anos 1880. Os livros o são principalmente a partir de 1910, com 175 processos até a guerra, doze vezes mais do que durante os trinta anos anteriores [...] uma poderosa censura do escrito se estabelece. Ela pretende declaradamente proteger os públicos frágeis, sobretudo os pobres, os jovens ou as mulheres, do advento amoral e pornográfico. Seus objetivos mais profundos são impedir o questionamento do sistema de valores dominante [...] (MUCHEMBLED, 2007, p. 260 - 261)

Posto isso, consideramos que o século XIX, sobretudo em sua última metade, foi um período de virada moral marcado por contradições, confusões valorativas em diversos âmbitos

⁵⁸ Ver Muchembled (2007), o capítulo “Sob os véus vitorianos (1800-1960)” e Octávio Paz (1999).

da sociedade, de modo que, ao mesmo tempo em que censurava, fazia-se presente a fim de proteger os cidadãos dos impiedosos perigos sobre as formas de vivenciar, expressar, pensar e registrar a sexualidade. Tinha também como objetivo cuidar para que as práticas sociais e morais se mantivessem nos padrões estabelecidos pelos saberes atuantes, tais como o jurídico⁵⁹ e o psiquiátrico. Havia os que já não acreditavam, ou jamais acreditaram nos valores que regulavam a vida tanto pública quanto privada.

As formas de condutas e condições em relação às obras transgressoras, sobretudo as que mais parecem chamar a atenção, relativas à sexualidade, ao erotismo e à pornografia e suas respectivas manifestações por parte dos leitores, autores, editores e livreiros, percorreram gerações, bem como as formas de repressão, as quais, mesmo se alterando e/ou refluindo, como afirma Muchembled (2007) sobre os anos de 1880, não passaram a receber menos denúncias em relação à sua nocividade, no século XX.

1.3 LITERATURAS PERIGOSAS: A INDÚSTRIA EDITORIAL SOB O CONTEXTO LEGAL DO SÉCULO XX

Em meados do século XX, na França, a indústria editorial estava submetida ao Decreto-lei de 29 de julho de 1939, “relativo à família e à natalidade francesas”, que punia o “ultraje aos bons costumes” num capítulo intitulado “Proteção da raça”. Em virtude da 4ª seção do Ministério Público, encarregada de reprimir os atentados contra a moral e os bons costumes, aqueles que ousassem infringir a ordem estabelecida eram submetidos a julgamento perante o Tribunal correcional e tornavam-se sujeitos a penas de prisão, multas, apreensão e destruição das publicações em todas as suas formas.

⁵⁹ Ao explorar as leis de ultrajes morais da justiça francesa em meados do século XIX, Garçon apresenta a história de processos inusitados, como o de Jules e Edmond de Goucourt que foram processados em 1853 por inserirem em seu artigo quatro versos de Tahreau que o Ministério Público julgou obsceno, apesar de esse mesmo material ter sido reproduzido em infinitas antologias desde o século XVI. Madame Bovary escapou por pouco em 1857, sendo que Baudelaire se refugiou na Bélgica, após condenação de “As Flores do Mal” que se tornam parte de inúmeros programas de bacharelado. Catulo Mendes, aos 18 anos, recebeu uma condenação devido a um conto no qual narrava um romance de uma noite. Conferir Pauvert (1957, p. 19).

Situa-se “ultraje aos bons costumes” na Seção I do Capítulo III, dos artigos 119 ao 129. A saber, os artigos 119, 125 e 127⁶⁰ fornecem maiores detalhes sobre as condutas penais e forma de tratamento perante as publicações que infrinjam tal Decreto:

Art. 119- Será punido com prisão de um mês a dois anos e multa de 100 a 5.000 francos⁶¹ aqueles que tiverem fabricado ou mantido para comercialização, distribuição, aluguel, exibição ou exposição; importado ou contribuído com a importação, exportação e transporte, ou transportado intencionalmente com os mesmos fins; afixado, exposto ao olhar do público; vendido, alugado, colocado à venda ou em locação, mesmo não se publicamente; oferecido, até mesmo que gratuitamente, ainda que não publicamente, sob qualquer forma que seja, direta ou indiretamente; distribuído ou entregue para distribuição por qualquer meio; todos os impressos, escritos, desenhos, cartazes, gravuras, pinturas, fotografias, filmes ou tipografias, moldes ou reproduções pornográficos, emblemas, todos objetos ou imagens contrários aos bons costumes.

Art. 125 – A processo será realizado perante o Tribunal Penal, seguindo as regras estabelecidas pelo Código de Processo Penal. No entanto, quando a infração foi cometida por meio do livro, a acusação só poderá ser exercida somente após consulta de uma comissão especial cuja composição e funcionamento serão determinados por decreto. As associações reconhecidas de utilidade pública e cujo estatuto fornecem a defesa da moralidade pública, poderão, se forem aprovados para a finalidade, por despacho do Ministro de Justiça e do Ministro do Interior, se encarregar de avaliar os crimes previstos nos artigos 119 a 125 da lei [...]

Art. 127 – Os oficiais de polícia judiciária podem, antes de qualquer acusação, apreender os escritos, impressos (além dos livros), desenhos, impressões, cópias que tenham sido expostas ao público e que, pela sua natureza contrária aos bons costumes, representem perigo imediato à moralidade pública. Podem igualmente apreender, destruir ou cobrir os cartazes de mesma natureza. O tribunal deve ordenar a apreensão e destruição de objetos utilizados no delito; pode, contudo, se o caráter artístico da obra justificar sua conservação, ordenar que a totalidade ou parte dela seja destinada à coleções ou arquivo do Estado. Os escritos, impressos, desenhos, cartazes, gravuras, pinturas, fotografias, imagens, filmes ou tipografias, rolos ou discos, emblemas ou outros objetos ou imagens que se referem ao artigo 119, supracitado, importados da França, podem, antes de qualquer acusação, serem apreendidos na fronteira por oficiais da polícia judiciária. (FRANÇA, 1939, p. 9621)⁶²

⁶⁰ Esse artigo deveria corresponder ao de número 126, que não aparece, no lugar consta Artigo 127 duas vezes. Como não aparece, essa repetição não é relativa a nenhuma alteração no artigo, conclui-se que seja erro de digitação.

⁶¹ A saber, o valor das multas está sujeito a correções monetárias. No ano em que Pauvert foi a julgamento, a multa era de 6.000 a 300.000 francos a todos os impressos, escritos etc. Ver: Pauvert (1957, p. 31) E do item *Julgamento* do livro *L'affaire Sade*, mais especificamente as páginas 127 e 133, onde consta o valor estipulado para as infrações de Jacques Pauvert.

⁶² Art. 119 – Sera puni d'un emprisonnement d'un mois à deux ans et d'une amende de 100 à 5.000 fr. quiconque aura: fabriqué ou détenu en vue d'en faire commerce, distribution, location, affichage ou exposition; importé ou fait importer, exporté ou fait exporter, transporte ou fait transporter sciemment aux mêmes fins; affiché, exposé ou projeté aux regards du public; vendu, loué, mis en vente ou en location, même non publiquement; offert, même à titre gratuit, même non publiquement, sous quelque forme que ce soit, directement ou par un moyen détourné; distribué ou remis, en vue de leur distribution par un moyen quelconque; tous

Um dos artigos jurídicos que mais se destaca no caso de Pauvert é o de número 125, uma vez que condicionava o que enquadraria algum ato criminoso (quando se tratar de infrações cometidos por meio do livro) ao parecer de uma comissão especial que pode ser constituída por membros de Associações – compostas por civis – instauradas pela defesa da moralidade pública.

De acordo com Jean-Marc Levent (2000/3, p. 111-113), entre as duas guerras mundiais, uma série de leis, com a finalidade de restringir a liberdade de publicação, foram adaptadas sob a pressão das associações familiares que atribuíam a causa do declínio demográfico da França à difusão e à influência de “más leituras”. Segundo o autor, tal linha de pensamento se deve principalmente à

[...] imposição da Liga francesa para a reabilitação de moralidade pública, que se torna após a guerra, o Cartel de ação social e moral. Dirigido por Daniel Parker, ativista cristão, convencido do perigo de “publicações pornográficas” para a boa moralidade pública, a liga representa em 1939, “*Setenta seções locais que, ‘em um espírito de neutralidade política e religiosa absoluta’, levam ‘uma luta vigorosa contra todas as manifestações públicas de imoralidade [...] Realiza a união de pessoas honestas contra proxenetas e pornógrafos, para a limpeza moral e o bom renome da França’*” Uma luta vitoriosa que levará ao Decreto Legislativo de 29 de julho de 1939 [...]. (LEVENT, 2000/3, p. 111-112).⁶³

Ao pensarmos nos serviços a serem prestados pela Comissão Nacional do Livro da França, partimos do princípio de que ela teria como objetivo possibilitar a ampliação de

imprimés, tous écrits, dessins, affiches, gravures, peintures, photographies, films ou clichés, matrices ou reproductions pornographiques, emblemes, tous objets ou images contraires aux bonnes mœurs.

Art. 125 – La poursuite aura lieu devant le tribunal correctionnel, suivant les règles édictées par le code d’instruction criminelle. Toutefois, lorsque l’infraction aura été commise par la voie du livre, la poursuite ne pourra être exercée qu’après avis d’une commission spéciale dont la composition et le fonctionnement seront fixés par décret. Les associations reconnues d’utilité publique et dont les statuts prévoient la défense de la moralité publique pourront, si elles ont été agréées à cet effet par arrêté du garde des sceaux, ministre de la justice, et du ministre de l’intérieur, exercer pour les infractions prévues par les articles 119 à 125 le droit [...]

Art. 127 – Les officiers de police judiciaire pourront, avant toute poursuite, saisir les écrits, imprimés (autres que les livres), dessins, gravures, dont un ou plusieurs exemplaires auront été exposés aux regards du public et qui, par leur caractère contraire aux bonnes mœurs, présenteraient un danger immédiat pour la moralité publique. Ils pourront de même saisir, arracher, lacérer ou recouvrir les affiches de même nature. Le tribunal ordonnera la saisie et la destruction des objets ayant servi à commettre le délit; il pourra, toutefois, si le caractère artistique de l’ouvrage en justifie la conservation, ordonner que tout ou partie en sera versé aux collections ou dépôt de l’Etat. Les écrits, imprimés, dessins, affiches, gravures, peintures, photographies, films ou clichés, rouleaux ou disques, emblèmes ou autres objets ou images visés à l’article 119 ci-dessus, importés de France, pourront, avant toute poursuite, être saisis à la frontière par les officiers de police judiciaire.

⁶³ [...] l’impulsion de la Ligue française pour le relèvement de la moralité publique, qui devient après la guerre le Cartel d’action sociale et morale. Dirigée par Daniel Parker, chrétien militant, convaincu du danger des “publications pornographiques” pour la bonne moralité publique, la ligue représente, en 1939, “*soixante-dix sections locales qui, ‘dans un esprit de neutralité politique et religieuse absolue’, mènent ‘une lutte vigoureuse contre toutes les manifestations publiques de l’immoralité [...] Elle réalise l’union des honnêtes gens contre les proxénètes et les pornographes, pour la propreté morale et le bon renom de la France’*” Une lutte victorieuse puisqu’elle aboutira au décret-loi du 29 juillet 1939 [...]. Para maiores informações, consultar Levent (2000/3, p. 109-126) e Poulain (1998).

perspectivas acerca das literaturas em questão, de tal forma que os membros escolhidos deveriam, por finalidade, representar instâncias, classes, camadas, grupos, ou seja, as diversas parcelas daquela sociedade, incluindo escritores, artistas e editores impossibilitados de comparecerem perante a Corte. Suas responsabilidades centrar-se-iam, assim, em deliberar sobre o conteúdo de obras impressas em livros e, por fim, emitir o resultado de suas avaliações em nome dos cidadãos franceses.

No século XX, houve um crescente número de obras, entendidas como agressoras da moralidade pública, levadas a julgamento e à conseqüente condenação. Dessa forma, exigir aviso prévio antes de qualquer acusação, em teoria, possibilitaria a diminuição de julgamentos criminais sofridos por uma gama de artistas, intelectuais, editores, entre outros, uma vez que teriam a possibilidade de frear ou nem iniciar a produção de obras condenadas, sendo assim, não se colocariam em posição de infratores e conseqüentes réus em alguma ação.

Um aspecto relevante em relação às injunções que guiavam as análises dos casos é o fato de que, com a implantação do Decreto de 1939, os jurados foram excluídos em substituição à comissão prévia, composta por poucos e não variados homens. Dessa forma,

O decreto-lei de 29 de Julho de 1939, relativo à família e à natalidade [...] “era a correlação como no tempo de Carlos X e do Segundo Império e a retirada dos escritores do Tribunal de Opinião. Tudo isso contra o qual os liberais haviam lutado, após um século, era abolido em favor de decretos-lei assinados pelos representantes de uma República agonizante. [...] Ouso dizer que esta é uma condição transaccional para abrandar a magnitude da medida (GARÇON apud PAUVERT, 1957, p. 30 - 31) ⁶⁴

As colocações de Garçon se referem ao Tribunal de Júri⁶⁵ que, no início do século XIX, havia estabelecido, por determinação do legislador, que, quando se tratasse de assuntos em matéria de moral, seria de competência dos júris representar a opinião comum e determinar o que lhes parecesse ultraje ou não. A conduta se baseava na Lei de 2 de maio de 1819, em seu artigo 13, a qual estabelecia que todos os crimes cometidos por meio da imprensa ou da publicação, à exceção de injúria e difamação, seriam processados no Tribunal de Opinião.

⁶⁴ Le décret-loi du 29 juillet 1939, relatif à la famille et à la natalité [...] C’était la correctionnalisation comme au temps de Charles X et du Second Empire et le retrait des écrivains du Tribunal de l’Opinion. Tout ce contre quoi les libéraux avaient lutté depuis un siècle était aboli à la faveur de décrets-lois signés par les représentants d’une République agonisante.[...] Oserai-je dire que c’est une condition transactionnelle pour atténuer l’énormité de la mesure.

⁶⁵ Ao mencionar Tribunal do Júri ou Tribunal de Opinião, remetemo-nos à mesma instância jurídica, o *Tribunal de Assises*, que, no início do século XIX, consistia em um Tribunal arbitrado pelos jurados, de maneira que a opinião deles servia como representação da opinião geral, comum da sociedade francesa.

Essa forma de arbitrar sobre a moral foi interrompida em alguns momentos no decorrer dos processos históricos. Em 25 de março de 1822, foi decretado por Luís XVIII, no artigo 17, a revogação da medida anterior (de 1819) por talvez entender que conferia muito poder aos júris. Tal condição perdurou no governo de Carlos X e findou-se com a Revolução dos Três Dias Gloriosos, de 1830. Nesse ano, os jurados retomaram seus lugares de juízes da moral, todavia, com o restabelecimento do sufrágio universal por Luís Napoleão Bonaparte, implantou-se, em 31 de janeiro de 1851, completado pelo de 17 de fevereiro de 1852, um decreto que redirecionava os casos para o Tribunal Penal, agregando-se as doutrinas políticas, as opiniões não-conformistas e as publicações pornográficas, indiscriminadamente, às ofensas contra a moral.

Com o colapso do Império de Napoleão III, em 10 de setembro de 1870, foi promulgado um decreto proclamando a liberdade de imprensa que se condicionaria à competência do Tribunal do Júri novamente. De acordo com o que afirma Garçon, “Assim, durante cento e cinquenta anos, exceto durante as duas interrupções de 1822 a 1830 e de 1851 a 1871 os jurados eram os únicos árbitros da moral e ninguém ousará dizer, acredito, que a literatura francesa tinha por isso se afundado na pornografia e a depravação dos costumes incentivada [...]” (GARÇON apud PAUVERT, 1957, p. 26).⁶⁶Esses modos de condutas permaneceram inalterados até 1875, momento em que MacMahon, Presidente da República, preocupado com o Código Moral, manifestou intenção por outro sistema de autoridade para atender a tais questões. Sendo assim, após a Lei de imprensa ser estudada pelo relator M. Lisbonne – que observou a inclusão de quarenta e duas leis, decretos e ordens, divididos em três centenas de vinte e cinco artigos nas publicações legislativas –, em 29 de julho de 1881, essa infinidade de determinações legais foi revogada. Em seu artigo 28, estabeleceu-se de vez que as indecências praticadas por meio dos escritos e impressos relegar-se-iam ao âmbito do Tribunal de Opinião e poderiam ser implementados aos escritos pequenos artigos, panfletos etc.⁶⁷

É perceptível que essa última forma de determinação se aplicava de maneira um tanto generalizante e até abusiva, uma vez que o caráter obsceno não seria posto em dúvida. Sendo assim, em 22 de Agosto de 1882, a lei que correlacionava distribuição, venda, oferta ao

⁶⁶ Ainsi, pendant cent cinquante ans, sauf pendant les deux interruptions de 1822 à 1830 et de 1851 à 1871, les jurés ont été les seuls arbitres des mœurs et nul n’osera dire, je pense, que la littérature française a, pour cela, sombré dans la pornographie et que la dépravation des mœurs s’en est trouvée encouragée.

⁶⁷ Ver: *Collection complète des lois, décrets, ordonnances, règlements et avis du conseil d’état*. Paris, publicado nas edições oficiais, impresso por Charles Nobled em 1870; *Dictionnaire des femmes libraires en France, 1470-1870*.

público, exposição e outras exibições impressas que não fossem livros,⁶⁸ ampliou as especificações e direcionou um pouco mais a regularização dos materiais editados e distribuídos. Tal forma de regime legal manteve sua autoridade até 1939.

Destacamos que o referido Decreto-lei de 1939 ainda foi reforçado pela Lei n° 49-956 de 16 de julho de 1949, “Sobre as publicações destinadas aos jovens”, na qual constavam, por exemplo, os seguintes artigos:

[...] Art. 1° - Estão sujeitas às prescrições da presente lei todas as publicações periódicas ou não que, pelo caráter objetivo, aparecem principalmente destinados a crianças e adolescentes. [...] As publicações referidas no artigo primeiro não devem conter qualquer ilustração, conto, crônica, rubrica, nenhuma colocação que seja favorável ao banditismo, à trapaça, ao roubo, à indolência, à covardia, ao ódio, à depravação ou a quaisquer atos qualificados, crimes ou delitos, passíveis de desmoralizar a infância ou a juventude. (FRANÇA, 1949, p. 7006)⁶⁹

De acordo com Maurice Garçon, advogado renomado bastante conhecido no cenário jurídico francês por defender casos⁷⁰ contra repressão e censura:

[...] um livro suspeito de infringir os bons costumes caía na mira do juiz de instrução que terminava por uma impronúncia ou pela ordem de envio ao tribunal correccional, com a possibilidade de revisão do julgamento no tribunal de apelação. A condenação acarretava o confisco dos exemplares, mas não a interdição da venda e da difusão. [...] (ALEXANDRIAN, 1993, p. 419).

⁶⁸ Ver volumes 22 e 70 da *Collection complète des lois, décrets d'intérêt général, traités internationaux, arrêtés, circulaires, instructions, etc.*: Société du Recueil Sirey. Paris, 1870.

⁶⁹ [...] Art. 1° - Sont assujetties aux prescriptions de la présente loi toutes les publications périodiques ou non qui, par leur caractère, leur objet, apparaissent comme principalement destinées aux enfants et aux adolescents. [...] Les publications visées à l'article premier ne doivent comporter aucune illustration, aucun récit, aucune chronique, aucune rubrique, aucune insertion présentant sous un jour favorable le banditisme, le mensonge, le vol, la paresse, la lâcheté, la haine, la débauche ou tous actes qualifiés, crimes ou délits ou de nature à démoraliser l'enfance ou la jeunesse. Ver França(2016).

⁷⁰ O advogado francês Maurice Garçon (1889 – 1967), em quase 60 anos de carreira, atuou em todo tipo de causas (crimes violentos, propriedade artística e intelectual, de colaboração, censura, práticas mágicas e fraude). Muitos com características morais preponderantes tanto para acusação quanto para defesa, mas sempre problematizada. O defensor conquistou um lugar de destaque no auge das crônicas judiciais da Terceira à Quinta República, apesar – como alguns contemporâneos e pesquisadores afirmam – de sua atitude um tanto fora do comum. Garçon é descrito, por biógrafos, historiadores e colegas de profissão, como uma figura enigmática e excêntrica na história do foro de Paris. No caso a que nos dedicamos pesquisar “O Estado contra Jean-Jacques Pauvert”, o discurso de M. Garçon se manifesta, muitas vezes, de forma bastante provocativa e até um pouco debochada para enfatizar seus argumentos. Sendo assim, interessa-nos aludir ao método de argumentação utilizado por Garçon que procedia da técnica chamada “*plaidoirie express*” desenvolvida por um de seus mentores Henri-Robert, que consiste em muita eloquência e apelo à razão do júri por meio de uma retórica imperativa. Para saber mais sobre a história de Maurice Garçon ver o documentário *Maurice Garçon au prétoire* de Anaïs Kien e dirigido por Anne Fleury; *Histoire du crime 2/4* no programa “La Fabrique de l'Histoire” apresentado por Emmanuel Laurentin (France Culture – Programmes).

Percebemos que um livro condenado por atentado aos bons costumes não era necessariamente proibido. Segundo Alexandrian (1993, p, 420-421), essa distinção entre livros condenados e livros proibidos acentuava pouco a contrariedade sofrida.

Um editor que tivesse três obras proibidas durante um ano devia submeter os ‘livros análogos’ que publicasse depois ao ministério da Justiça, que os examinava e lhe concedia a autorização de colocá-los à venda noventa dias após ter em mãos o recibo. Fazia, portanto, as despesas de impressão de um livro que iria vender com atraso [aumentar] ou destruir em caso de parecer desfavorável. Era a ruína da profissão [...].

Posto isso, com esse fundamental desentendimento social e jurídico, mas com a censura sempre vigilante, supomos que, no intuito de atender às regulamentações legais de seu contexto, o editor Jean-Jacques Pauvert, no início dos anos de 1950, submeteu-se à delegacia dos costumes para que a Comissão consultiva outorgasse permissão de distribuir e comercializar suas edições das obras completas do Marquês de Sade.

1.4 L’AFFAIRE SADE (1954 – 1958)

Em 1947, Jean-Jacques Pauvert, ao editar *Les Onze Mille Verges*,⁷¹ de Guillaume Apollinaire, insere, na quarta capa do volume, a frase: “Há ainda livros malditos. Só são vistos em casa dos ‘Bibliófilos’. Deveriam estar nos manuais. Que estejam pelo menos em todas as mãos. Como vocês dizem, isso é matar a profissão. Mas de que profissão estão falando?” (ALEXANDRIAN, 1993, p. 422). O questionamento de Pauvert vinha afirmar suas convicções e já anunciava a trama à qual se sujeitou.

Em 1947, Jacques Pauvert iniciou sua jornada em busca de editar as *Obras completas* do Marquês de Sade, por meio da *Editions Jean-Jacques Pauvert*. No entanto, em 14 de junho de 1954, a Comissão Nacional Consultiva enquadrou as obras *Filosofia na Alcova, Os 120*

⁷¹ *Les Onze Mille Verges* ou *les Amours d'un hospodar* foi publicado em 1907 sobre as iniciais "GA". O título faz alusão às companheiras virgens da história católica do martírio de Santa Úrsula. A palavra *Vierges* (Virgens) é substituída por *Verges*, que pode ser entendida como um presságio do destino do protagonista pela utilização da palavra *beira* como também pode ser usado como uma expressão vulgar (varas/hastes) para o órgão reprodutor masculino. *Les Onze Mille Verges* é inspirada em escritores como o Marquês de Sade. Explora os mais diversos aspectos da sexualidade: sadismo, masoquismo, ondinisme, vampirismo, escatofilia, pedofilia, gerentofilia, masturbação, homossexualidade etc. Tal obra foi parar nos tribunais, condenado pelo Código Penal “pela publicação de material obsceno e imoral, por despertar e explorar o desejo sexual entre a população”. Isso acarretou apreensão e destruição de todos os exemplares do livro e multa para o editor. Em apelação, o Tribunal constatou que houve uma violação do artigo 10 da Convenção Europeia dos Direitos Humanos, que protegia a liberdade de expressão, e declarou que a obra pertencia ao “patrimônio literário europeu”.

dias de Sodoma, A Nova Justine ou Os infortúnio da Virtude como contrárias à moral e aos bons costumes.

Em dezembro de 1955, a edição, a disponibilização e a venda da *História de Juliette ou as Prosperidades do Vício*, pela Sociedade de Edições e Livraria Jean-Jacques Pauvert, desencadeou mais um parecer da Comissão Especial que interpretou o trabalho do editor como uma proposta de misturar àquela sociedade narrativas que conteriam intrinsecamente um fermento condenável e detestável aos bons costumes.

O mal-aventurado editor, percebendo-se em meio a uma situação delicada, apresentou-se aos censores para justificar seu trabalho e conseguir uma avaliação que o autorizasse a distribuir as obras. Seu desejo foi atendido e um processo foi instaurado para apurar o caso. Assim sendo, Pauvert se vê emaranhado a sob as seguintes acusações:

O senhor é objeto de dois processos: o primeiro pelos seguintes fatos: acusado de possuir em Paris, em 1953 e 1954, anteriormente a 24 de setembro de 1954, tempo ainda não prescrito, como gerente da Sociedade de Edições **Librairie Jean-Jacques Pauvert**, fabricado e mantido para o comércio ou distribuição, transporte, venda, negociação, disponibilização das obras respectivamente intituladas: **Filosofia na Alcova, os 120 Dias de Sodoma , A Nova Justine ou os infortúnios da Virtude**, todas contrárias à moral e aos bons costumes que foi, em 1954, objeto de um parecer da Comissão Consultiva Especial.

O segundo processo, sob condições semelhantes, é motivado pelo seguinte: por ter, no mesmo tempo, não prescrito e nessa mesma qualidade de gerente da Sociedade de Edições e Livraria Jean-Jacques Pauvert, vendido, distribuído, difundido ou disponibilizado a obra intitulada: **História de Juliette ou as Prosperidades do Vício** considerada contrária à moral e objeto, em 16 de Dezembro de 1955, de um parecer da Comissão Consultiva Especial, exigido pelo artigo 125 do decreto.

Esta ação é o resultado de uma edição que o senhor empreendeu das obras completas do Marquês de Sade. Foram editadas pelo senhor as seguintes obras: **Oxtiern**, peça em três atos, com tiragem de 1.000 exemplares. **A História de Juliette** em 475 cópias, **Os crimes de Amor** em 2.000 exemplares, **A Filosofia na Alcova** em 475 cópias, **Os 120 dias de Sodoma** em 475 cópias, **A Nova Justine** em 475 cópias, **O diálogo entre um padre e um moribundo** em 2.000 exemplares, **Os infortúnios da Virtude** em 2.000 exemplares, **Zoloé** com 2.000 cópias, **Justine** em 2000, e **Aline e Valcour** com 2.000 cópias.

E, como acabo de notificar, o indiciamento o acusa de ter editado livros que são contrários à moral (PAUVERT, 1957, p. 12-13).⁷²

⁷² Vous faites l'objet de deux poursuites: la première pour les faits suivants: Vous êtes poursuivi pour avoir, à Paris, en 1953 et 1954, antérieurement au 24 septembre 1954, depuis temps non prescrit, étant gérant de la Société d'Éditions **Librairie Jean-Jacques Pauvert**, fabriqué et détenu en vue de faire commerce ou distribution, transporté, vendu, mis en vente, distribué ou remis en vue de la distribution, des ouvrages qui sont respectivement intitulés: **La Philosophie dans le Boudoir , Les 120 Journées de Sodome , La Nouvelle Justine ou les malheurs de la Vertu**, tous contraires aux bonnes moeurs et ayant fait l'objet, en 1954, d'un avis de la Commission Consultative Spéciale.

A soma dos pareceres, em confronto com a edição e a publicação das obras completas de Sade pelo editor, culminou em ação aberta em 1956, com a primeira audiência em 15 de dezembro, na XVII Câmara correcional de Paris, alongada até 10 de janeiro do ano seguinte.

O caso teve grande repercussão na época, de modo que os jornais acompanharam e divulgavam notícias com frequência. Uma nota do *Le monde*, emitida em 16 de dezembro de 1956 (na sequência à audiência da XVII Câmara correcional de Paris), continha a seguinte interrogação no título da matéria: “A obra do Marquês de Sade constitui ainda em 1956 um crime de ultraje aos bons costumes?” (PAUVERT; BEUCHOT, 1999, p. 25).⁷³

A pergunta proferida no *Le Monde* não poderia ser mais adequada, uma vez que, em um contexto de revolução sexual – após o furor dos “Anos Loucos” –,⁷⁴ de uma necessidade

La deuxième poursuite, dans des conditions similaires, est motivée de la façon suivante: Vous êtes poursuivi pour avoir, dans le même temps non prescrit et en cette même qualité de gérant de la Société d'Éditions Librairie Jean-Jacques Pauvert, vendu, distribué ou remis en vue de la distribution, un ouvrage intitulé: **Histoire de Juliette ou les Prospérités du Vice** qui est considéré comme contraire aux bonnes mœurs et qui a fait l'objet, le 16 décembre 1955, d'un avis de Commission Consultative Spéciale, qui est exigé par l'article 125 du décret.

Cette poursuite est la conséquence d'une édition que vous avez entreprise des oeuvres complètes du Marquis de Sade. Vous avez, en effet, édité les ouvrages suivants: **Oxtiern**, pièce en trois actes, tirée à 1.000 exemplaires. Vous avez édité **l'Histoire de Juliette** à 475 exemplaires, **Les Crimes de l'Amour** à 2.000 exemplaires, **La Philosophie dans le Boudoir** à 475 exemplaires, **Les 120 journées de Sodome** à 475 exemplaires, **La Nouvelle Justine** à 475 exemplaires, **Le Dialogue entre un prêtre et un moribond** à 2.000 exemplaires, **Les infortunés de la Vertu** à 2.000 exemplaires, **Zoloé** à 2.000 exemplaires, **Justine** à 2.000, **Aline et Valcour** à 2.000 exemplaires.

Et, comme je viens de vous le notifier, l'acte d'accusation vous reproche d'avoir édité des ouvrages qui sont contraires aux mœurs.

⁷³ L'oeuvre Du Marquis de Sade constitue-t-elle encore en 1956 le délit d'outrages aux bonnes mœurs?

⁷⁴ Em linhas gerais, “Anos Loucos” se remete ao período entre Guerras, em que o mundo viveu uma virada cultural. Mais especificamente, refere-se aos anos de 1920, ou também chamado de “a era do jazz”, sobretudo nos Estados Unidos. Com os traumas da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), os anos seguintes foram marcados pela sensação de incerteza, acompanhada de uma necessidade de aproveitar ao máximo a vida. Os questionamentos aos valores de antes da guerra se davam de forma vigorosa, atrelados à luta pelo sonho de um mundo novo sem guerras. Pode-se considerar que uma das maiores mudanças sociais foi a emancipação feminina sem precedentes. A maioria das mulheres foi deixada sozinha durante a guerra, e isso mudou definitivamente seu lugar na sociedade. Uma revolução nos comportamentos, na forma de se pensar e de se relacionar com o mundo, acompanhada de maior liberdade sexual e de reivindicações das liberdades individuais se fortalece nesses “loucos anos 20”. Segundo Marcia Taborda (2016, p. 69 -98), a palavra-chave fundamental para compreender esse momento é “moderno”, que se casa à palavra imperiosa “tempo”! Ritmo, velocidade, rapidez, imagens em movimento. Essa mudança interna de ritmo e pulsação se reflete em toda a forma de se relacionar com o mundo, na vida intelectual, nas artes em geral, na música, como também na apresentação externa, especialmente, na feminina, desde os cortes de cabelo, curto e sem volume, às vestimentas que se utilizavam da leveza da seda, de forma simples e despojada, e no encurtamento das saias e assim por diante. De acordo com Nicolau Sevckenko (1992, p. 228), a ideia de “Moderno se torna a palavra origem, o ovo absoluto, a palavra-fruto, a palavra-ação, a palavra-potência, a palavra-libertação, a palavra-alumbramento, a palavra-reencantamento, a palavra-epifania. Ela introduz um novo sentido à história, alterando o vetor dinâmico do tempo que revela sua índole não a partir de algum ponto remoto no passado, mas de algum lugar no futuro”.

Na França, sobretudo em Paris, o pensamento positivista do século XIX deu lugar a um progressivo individualismo. André Gide e Marcel Proust foram grandes expoentes da nova tendência literária. O dadaísmo e o surrealismo cresciam exponencialmente. A Art Nouveau, atingida pela guerra, deu lugar à Art Deco. A cultura de massa deixou de ser exclusivamente orientada pela elite. A produção cultural, a prática de esportes, a moda mais acessível e a busca por entretenimento já eram desfrutadas por um público maior, principalmente de classe

pungente para a alforria dos desejos e da imaginação, de ascendência de uma arte em prol da vida e dos sentidos, o Marquês de Sade ainda atormentava os representantes de uma moral que pode ser entendida como extemporânea a essa trajetória de novos interesses e valores repensados.

O cerne da atividade da Comissão Consultiva seria deliberar e estabelecer sobre o que seria uma produção literária pertinente, o que significa dizer, como já afirmou Garçon, que “a opinião da Comissão não é uma mera formalidade, mas um prejudgamento primordial”⁷⁵, uma vez que cerceava e determinava, legitimada por seu poder institucional a vida e as ações da sociedade francesa, sobretudo e diretamente as da comunidade de artistas, editores, intelectuais, pesquisadores que dependiam de seu julgamento.

A legenda e o destino de uma obra literária condicionavam-se à apropriação que os representantes do discurso jurídico faziam das obras, de modo que o significado atribuído à publicação de determinadas edições no específico contexto – em nosso caso, as edições das obras completas de Sade, na França dos anos de 1950 – expressavam interesses de uma parcela da população.

A Comissão Consultiva deveria ser composta por sete membros, escolhidos pelo Ministério Público, após submissão de três nomes indicados pelos grupos que o iriam compor. No caso de Pauvert, foi composto pelos seguintes: Tribunal de Cassação; Câmara do Tribunal de Apelação; Ministério Nacional da Educação; um representante da escola de Direito; outro da União Nacional das Associações Familiares; da Associação para a Defesa da Moralidade Pública e, por fim, um representante da Sociedade dos Homens de Letras.

A criação da Comissão conferia aos escritores, editores e todos aqueles envolvidos com a divulgação e a comercialização de livros a possibilidade de se prevenir de acusações formais na polícia correcional, todavia, por contradição, foi a classe menos representada entre seus membros.

Para acalmar clamores, “[...] a Academia Francesa tomou a iniciativa de solicitar ao Ministro para modificar este recrutamento, e determinou a inclusão na comissão de um maior número de escritores, críticos, artistas, editores, impressores, em uma frase, um conjunto de

média, graças aos avanços tecnológicos e à maior participação dos cidadãos nas atividades políticas, sociais e sindicais. Para maiores informações, Sevckenko (1992) e Taborda (2016).

⁷⁵ Ver PAUVERT, 1957, p 16-17.

peças mais representativas das letras e das artes” (PAUVERT, 1957, p. 35).⁷⁶ Contudo, o pedido da Academia não chegou a ser atendido a tempo para o caso de Pauvert.

No processo do editor, foram delegados para deliberar: MM. Mihura, Presidente honorário do Tribunal de Cassação; Gaché, Presidente honorário da Câmara do Tribunal de Apelação; Gemaeling, professor de Direito; Sidet, inspector-geral de Educação, representante do Ministro da Educação Nacional; Gavoty, representante da União Nacional das Associações de Familiares; MM. Bertrand, representante da Associação para a Defesa da Moralidade Pública e Pierre Descavez, representante da Sociedade dos Homens de Letras.

O que já observara Garçon, e que não podemos deixar de abordar, é a instauração de uma *Composição estranha*, cuja competência lhe pareceu eminentemente paradoxal e que levantava as mais legítimas críticas (PAUVERT, 1957, p. 35).

Ao questionar a composição de tal Comissão Consultiva, o advogado se dirigiu ao Presidente da Câmara correcional com o seguinte comentário: “Os senhores hão de reconhecer sem muito esforço que, em se tratando de juventude, poderíamos encontrar melhor!” (GARÇON apud PAUVERT, 1957, p. 34).⁷⁷ A postura um tanto irônica de Garçon lhe serviu para desenvolver seu discurso de forma mais enfática sobre a necessidade de um júri mais heterogêneo, sobretudo do ponto de vista etário, mas também social, intelectual, artístico, político etc., uma vez que considera seus pressupostos valorativos antiquados, obsoletos, que não dariam conta da problemática que abarcava o caso.

Garçon afirma entender que há um membro da Sociedade de Homens de Letras nessa Comissão, porém alega que o assento ocupado por ele era o de *pária*⁷⁸ (PAUVERT, 1957, p. 34). Ele considera ainda que esse membro não seria escolhido exclusivamente pela Sociedade que deveria representar, pois o ministro que tomava a decisão final de escolher entre os nomes elencados, e, de acordo com Garçon, elegia o componente que lhe parecesse, por princípio, menos audacioso. Dessa forma, segundo o inconformado advogado, o lugar ocupado pelo isolado representante da Sociedade dos Homens das Letras, com a imensa responsabilidade de representar os inúmeros literatos, escritores, artistas, editores etc., em meio aos outros membros que, aparentemente, originavam-se de uma mesma posição social/ideológica,

⁷⁶ [...] l'Académie Française a pris l'initiative de demander au ministre de modifier ce recrutement et de faire figurer, dans la commission, des écrivains plus nombreux, des critiques, des artistes, des éditeurs, des imprimeurs, en un mot un ensemble de personnes plus représentatives des lettres et des arts.

⁷⁷ Vous reconnaîtrez sans peine qu'en fait de jeunesse on pouvait trouver mieux!

⁷⁸ A afirmação de Garçon, de que o membro “*il siège là un peu comme un paria!*”, elucida a argumentação desenvolvida por ele durante todo o julgamento, o que expõe, de certo modo, a intensidade em que se apresentaram as argumentações nesse processo.

tornava-o alguém relegado, condicionado à indiferença entre os demais integrantes dessa Comissão, ou seja, um *pária*.⁷⁹

As colocações de Garçon têm o foco crítico nos serviços prestados pela Comissão Nacional do Livro e a premissa que fundamentou sua criação. O advogado afirma ser ilusória a garantia de representação para os escritores, os artistas e os editores, de modo que,

[...] constitui uma verdadeira jurisdição prejudicial, depois que foi organizada para justificar uma correcionalização de supostos ultrajes por meio do livro, e que tradicionalmente sob todos os regimes liberais, constava somente como sendo da competência do Tribunal do Júri. Levando em consideração que o parecer desta Comissão surge como uma garantia essencial acordada aos escritores e artistas privados de comparecer perante seus jures naturais (PAUVERT, 1957, p. 40).⁸⁰

Sob esse panorama, Pauvert e Garçon apelam ao tribunal com a alegação de que, além de conter somente um representante das Letras, “com um lugar quase de pária” entre os membros da Comissão, na consulta acerca da obra *Juliette*, a composição prevista diferiu do que havia sido estabelecido:

MM. Mihura, presidente honorário do Tribunal de Cassação; Gaché, presidente honorário da Câmara do Tribunal de Apelação/Recurso; Gemaeling, professor de Direito; Sidet, inspector-geral de Educação, representante do ministro da Educação Nacional; Gavoty, representante da União Nacional das Associações de Família. Isso soma cinco. Foram dispensados: MM. Bertrand, representante da Associação para a Defesa da Moralidade Pública e Pierre Descavez, representante da Sociedade dos Homens de Letras. Por ser assim, os homens de letras não foram sequer representados. (PAUVERT, 1957, p. 37-38).⁸¹

⁷⁹ A palavra *pária* tem origem na Índia. Em linhas gerais, refere-se ao indivíduo de casta inferior ou não pertencente a nenhuma casta; privado de direitos religiosos ou sociais, considerado impuro e desprezível. “[...] [Do tâmul *par eiyar*] 1. No sistema hindu de castas [v. *brâmane*], a mais baixa, constituída pelos indivíduos privados de todos os direitos religiosos ou sociais, quer pelo seu nascimento, quer pela sua exclusão da sociedade bramânica; sudra. 2. Hindu pertence a qualquer das castas inferiores [...]” (FERREIRA, 1975, p. 1046). Em sentido figurado – o que nos interessa – se remete a alguém excluído da sociedade, à margem, pessoa desprezada ou repelida por todos. Conferir (BORGES; MUCZNIK, 2009-2016); (FERREIRA, 1975, p. 1046); (HOUAISS; VILLAR, 2008, p. 558) (ROCHA, 2005, p. 521). Nesse sentido, quando Garçon utiliza tal palavra, remete à insignificância de apenas um membro entre os outros seis, frente à avaliação e decisão que a Comissão Consultiva deveria obter. Ou seja, tratando-se do grupo mais envolvido e atingido pela decisão, os “Homens de Letras” deveriam ter mais representatividade.

⁸⁰ [...] constitue une véritable juridiction préjudicielle puisqu’elle a été organisée pour justifier une correctionnalisation de prétendus outrages par la voie du livre qui, traditionnellement sous tous les régimes libéraux, n’apparaissait que comme pouvant être du ressort de la Cour d’Assises. Attendu que l’avis de cette commission apparaît comme une garantie essentielle accordée aux écrivains et artistes privés de comparaître devant leurs juges naturels.

⁸¹ MM. Mihura, président honoraire à la Cour de Cassation; Gaché, président de Chambre honoraire à la Cour d’Appel; Gemaeling, professeur de Droit ; Sidet, inspecteur général de l’Enseignement, représentant le ministre de l’Education Nationale ; Gavoty, représentant de l’Union Nationale des Associations Familiales. Cela fait cinq. S’étaient fait excuser : MM. Bertrand, représentant de l’Association pour la Défense de la Moralité Publique et Pierre Descavez, représentant de la Société des Gens de Lettres.

A indignação de Pauvert e de seu advogado sobressalta-se, e eles apelam à Câmara de Paris, com as seguintes interrogações:

Qual jurisdição ousaria, quando a lei fixou o número de seus membros, não ocupá-la por completo? Imaginemos que um Tribunal Criminal pudesse emitir seu veredicto enquanto dois ou três jurados, tendo outras ocupações, fossem dispensados?

O que diríamos de um tribunal que, em uma audiência, ousa manter seu quórum dispensável e aceita que alguns de seus membros estejam em outro lugar e, ainda assim, afirma fazer justiça?

Podemos imaginar que, em um dia de inverno, nessa comissão composta por velhos senhores, um dos membros permanecesse em casa por temer um resfriado, que um outro se declarasse intransportável por causa de seu reumatismo, que um outro ainda preferisse jogar palavras cruzadas no canto de sua lareira, e assim, de deserção em deserção, a comissão emitiria pareceres válidos, então, reduzindo para dois ou três, até restar um único presente (PAUVERT, 1957, p. 38-39).⁸²

Garçon argumenta que “[...] o parecer da comissão não pode ser [...] tratado com uma liberdade negligente por aqueles que são consultados” (PAUVERT, 1957, p. 40).⁸³ O fato de Pierre Descaves, representante da Sociedade dos Homens de Letras, e Bertrand, representante da Associação de defesa da moralidade pública, terem sido dispensados de “[...] uma causa que interessa ao mais alto ponto da literatura” (PAUVERT, 1957, p. 41)⁸⁴ resulta no que afirma ser um caso maculado.

O advogado recorreu ao artigo 125⁸⁵ do Decreto de 29 de julho de 1939, sob o fato de que, apesar de ser concernente ao ultraje aos bons costumes, “[...] quando a infração for cometida por meio do Livro, o julgamento só pode ser exercido após consulta de uma comissão especial, cuja composição e funcionamento são fixados por decreto.” (PAUVERT, 1957, p. 36).⁸⁶ Desta forma,

Ainsi, les gens de lettres n'étaient pas même représentés.

⁸² Quelle juridiction oserait, lorsque la loi a fixé le nombre de ses membres, ne pas siéger au complet. Imaginerait-on qu'une Cour d'Assises pût rendre son verdict alors que deux ou trois jurés, ayant d'autres occupations, se seraient fait excuser?

Que dirait-on d'un tribunal qui oserait tenir son audience en excusant quelques-uns de ses membres de vaquer ailleurs et qui prétendait cependant rendre la justice?

On peut imaginer que, par un jour d'hiver, dans cette commission composée de vieux messieurs, l'un des membres restera chez lui par crainte d'un rhume, qu'un autre se déclare intransportable à cause de ses rhumatismes, qu'un autre encore préférera chercher des mots croisés au coin de son feu et que, de défection en défection, la commission rendra des avis valables alors qu'elle se réduirait à deux ou trois, voire à un seul présent.

⁸³ [...] que l'avis de la commission ne peut se [...] traitée avec une négligente liberté par ceux qui sont consultés.

⁸⁴ [...] une cause qui intéresse au plus haut point la littérature [...].

⁸⁵ Conferir o item “Literaturas perigosas: a indústria editorial sob o contexto legal do século XX.”

⁸⁶ [...] lorsque l'infraction aura été commise par la voie du Livre, la poursuite ne pourra être exercée qu'après avis d'une commission spéciale, dont la composition et le fonctionnement sont fixés par décret.

Considerando que ele provém do texto desta disposição obrigatória que garante de maneira particular a expressão do pensamento por meio do livro, como a sua aproximação a outras disposições do decreto, e notadamente o artigo 126, que o Ministério público, em razão dos ultrajes aos bons costumes contidos em um livro, não pode efetuar nenhum ato de acusação, e especialmente entregar a acusação formal sem que a Comissão especial tenha sido previamente chamada a dar seu parecer. (PAUVERT, 1957, p. 36)⁸⁷

Garçon (PAUVERT, 1957, p. 40) complementa sua alegação ressaltando que a decisão foi tomada em desprezo às prescrições estabelecidas por lei, uma vez que, embora a Comissão não tenha sido composta do número de membros prescrito pelo decreto de 25 de janeiro de 1940, a Comissão deu continuidade e julgou. Sendo assim, a comissão instituída

[...] em aplicação do decreto-lei de 29 de julho de 1939, uma jurisdição cujo parecer preliminar obrigatório exige que somente seja produzido quando todos os membros que legalmente fazem parte estejam presentes. [...] o indiciamento de 23 janeiro de 1956 e todos os atos que o seguiram foram contaminados de nulidade. (PAUVERT, 1957, p.41)⁸⁸

A promotoria, em resposta a Garçon, admite que a formalidade da composição dos membros para a deliberação e voto, não foi respeitada, todavia no que se refere às críticas, à composição, ao funcionamento e aos deveres da comissão afirma ser “[...] sem impacto os motivos para anulação que invoca, além do mais, a apreciação da composição da Comissão não faz parte da jurisdição de ordem judiciária;” (PAUVERT, 1957, p. 128)⁸⁹

Notamos que o processo no qual Pauvert foi réu se desenvolveu sobre bases instáveis, tanto do ponto de vista legal quanto de sua utilidade, pois não obedeceu aos pressupostos estabelecidos pelos decretos no que diz respeito à quantidade de membros estipulados para compor a Comissão de prognóstico, tampouco satisfaz as partes mais interessadas, uma vez que, supostamente, deveria representar a opinião moral comum, um problema (por si só) agravado pelo reduzido número de escolhidos para tal função.

Era diminuto – mesmo entre os poucos privilegiados para compor a Comissão consultiva – o número dos que deveriam falar em nome da classe mais influenciada pelos

⁸⁷ Attendu qu’il résulte, du texte même de cette disposition impérative, qui garantit de manière particulière l’expression de la pensée par la voie du livre, comme de son rapprochement avec les autres dispositions du décret, et notamment son article 126, que le Ministère public, en raison d’outrages aux bonnes moeurs contenus dans un livre, ne peut effectuer aucun acte de poursuite et notamment délivrer de réquisitoire introductif sans que la Commission spéciale ait été préalablement appelée à donner son avis.

⁸⁸ [...] en application du décret-loi du 29 juillet 1939, est une juridiction dont l’avis préjudiciel obligatoire exige qu’il ne soit rendu que lorsque tous les membres qui légalement en font partie sont présents. [...] le réquisitoire du 23 janvier 1956 et tous les actes qui ont suivi sont entachés de nullité.

⁸⁹ [...] sans incidence sur les motifs de la nullité qu’il invoque et, qu’un surplus, l’appréciation de la composition de cette Commission n’est pas de la compétence des juridictions d’ordre judiciaire.

pareceres, a classe editorial, que esteve condicionada à voz de um isolado representante das Letras que, aliás, não cumpriu integralmente seu dever legal.

O julgamento em torno das obras do Marquês de Sade teve pronúncia em 10 de janeiro de 1957 e condenou Jean-Jacques Pauvert a pagar 120.000 francos de multa, às custas dos processo e as obras apreendidas tiveram que ser destruídas. Tal resultado gerou a indignação de Garçon que, com certo furor, afirmou que, apesar de Sade estar morto há 142 anos, e da moral ter evoluído, ainda assim, a justiça de 1957 não poderia se mostrar mais severa que os juízes da Primeira República⁹⁰.

Assim, Garçon entra com pedido de apelação e, em 12 de março de 1958, foi decidido pela suspensão da multa e liberação de Pauvert. Todavia, a liberdade foi concedida somente ao editor, de modo que as obras se mantiveram apreendidas, com a condições específicas impostas a seu acesso.⁹¹

⁹⁰ Conferir Pauvert; Beuchot (1999, p. 80).

⁹¹ Segundo Alexandrian (1993), as autoridades, como para compensar essa decisão de suspensão de multa e liberação de Pauvert, consideraram excessivamente favoráveis à liberdade de expressão, restabelecendo, por decreto, em 23 de dezembro de 1958, a censura, abolida desde 1881.

2 O RETORNO DO MARQUÊS DE SADE AOS TRIBUNAIS FRANCESES: BASES PARA INJUNÇÕES (MORAIS) À INTERDIÇÃO DA LITERATURA SADEANA NOS ANOS DE 1950

“Posso não concordar com nada do que você tem para dizer, mas defenderei à morte o direito de dizê-lo.”

Frase atribuída a Voltaire por Evelyn Beatrice Hall

O termo “literatura erótica” na França⁹² foi moldado no século XVIII, a partir de textos jurídicos: era considerado *erótico* tudo o que fosse “ultraje aos bons costumes”, “que tem a intenção de excitar as paixões sexuais” ou “que utiliza linguagem, quadros ou descrições indecentes, pornográficas ou obscenas”. Dessa forma, a classificação de obras sob esse termo, inclusive as do Marquês de Sade, já concebia uma condenação.

As literaturas de Sade, que hoje podem ser encontradas na “Bibliothèque de la Pléiade”⁹³, ficaram por muito tempo condicionadas à clandestinidade e a edições descuidadas, de maneira que os editores não ousavam sequer assinar os trabalhos, temendo processos.

Levados à problematização da literatura libertina, com as atenções voltadas às obras de Sade, focamo-nos no caso do editor Jean-Jacques Pauvert processado pelo Estado francês (entre os anos de 1954 - 1958) devido ao Parecer da Comissão Nacional do Livro que enquadrava os romances do escritor libertino como atentatórias à moral por ultrajar os bons costumes. Assim, uma vez que os textos do Marquês foram considerados uma literatura

⁹² De acordo com Pauvert, a tradição da “literatura erótica” teria sido inaugurada por Restif de La Bretonne e Chamfort, ganhando fôlego com o surrealismo. Todavia, o editor vê essa expressão como uma fórmula vazia, assim como “literatura proletária” ou “literatura policial”, uma vez que entende que o erotismo “está no olhar de cada um, não é uma coisa cristalizada”. Conferir: Duca (1959); Pauvert (2011).

⁹³ A “Bibliothèque de la Pléiade” é uma das grandes coleções de edição francesa, publicado pela Gallimard. É referência, prestigiada pela qualidade da escrita e apreciação literária dos escritores. Ser publicada na “Pléiade” é uma espécie de consagração para escritores. Atualmente, publicam-se não só grandes obras da literatura francesa, como também da literatura mundial. Interessante acrescentar o texto *on-line* que apresenta as obras completas do Marquês de Sade: “O que nos espera hoje de Sade? Poderia haver, finalmente, motivos virtuosos para lê-lo? Devemos organizar suas obras na segunda prateleira de nossa biblioteca (de preferência por trás dos volumes da condessa de Ségur) ou expô-las à cobiça dos visitantes em uma prateleira acima de qualquer suspeita, entre Rousseau e Sainte-Beuve, que o leu e se desculpou? O que quer que se decida, provavelmente veio com Divino Marquês, de um lugar na biblioteca imaginária de nossos prazeres (intelectuais) e de nossa admiração. A obra, contudo, não mudou. Frequentemente classificada entre os livros que se lêem com uma só mão, por muito tempo reservada aos psiquiatras em busca de sintomas, mas doravante, os escritos de Sade existem por si mesmos, como textos literários. Há possibilidade de que sua entrada na Biblioteca de Pléiade tenha marcado, nas palavras de Michel Delon, sua saída definitiva do inferno das bibliotecas. Sade, decididamente, não é um escritor como qualquer outro. Mas um escritor – e o conceito de “sadismo” certamente não é suficiente para defini-lo. Você ainda duvida? É só ler para ser convencido”. [tradução livre] Disponível em: <http://www.la-pleiade.fr/searchengine/catalogue?searchText=D.A.F.+de+Sade&search.x=14&search.y=8>

transgressora a determinados valores, promoveram um conflito entre o poder público – amparado em regulamentações instituídas por determinada linha de pensamento e/ou vontades que se faziam cumprir pela força da lei – e os demais grupos, movimentos, saberes que divergiam dos primeiros.

Ao compreendermos o contexto alternante das libertinagens, com suas mais variadas formas de manifestações (inclusive as escritas) e dos ciclos repressivos com os quais se confrontaram ao longo dos séculos, torna-se perceptível que as regras de virtude, o modelo sexual pregado, regulamentos jurídicos, imposições religiosas, definições médicas, quase nunca acompanhavam os interesses e práticas da população em geral de maneira equivalente.⁹⁴

Sob esse prisma, as elaborações e sanções das leis, que por sua finalidade, deveriam se pautar na vontade da maioria, responder aos anseios dos cidadãos e corresponder às práticas sociais, usos e hábitos das sociedades nas quais são aplicadas, não operam como deveriam. “Percorramos a História e constataremos que as leis, que deveriam constituir convenções estabelecidas livremente [...] quase sempre não foram mais do que o instrumento das paixões da minoria, ou fruto do acaso e do momento [...]” (BECCARIA, 2014, p. 14)⁹⁵

Na primeira metade do século XX, ao avaliarem as obras do Marquês de Sade os pareceristas consideraram que os volumes propunham:

[...] misturar à sociedade deste tempo, descrições de cenas de orgia, de crueldades das mais repugnantes e perversões das mais variadas e contendo intrinsecamente um fermento detestável e condenável aos bons costumes. (PAUVERT, 1957, p. 9)⁹⁶

A Promotoria no caso de Jean-Jacques Pauvert, afirmou que seria um perigo tornar públicas as obras de Sade, uma vez que sua “[...] filosofia se funda sobre liberdade humana e ódio à coação social, conduzindo à negação sistemática dos princípios fundamentais da moral

⁹⁴ Ver capítulo I desta dissertação, sobretudo o item *Quando a lubricidade escapa da alcova: um breve panorama sobre a sexualidade, literatura e a repressão dos desejos no ocidente (do século XVII ao XX)*.

⁹⁵ Cesare Bonesana Beccaria, jurista italiano do século XVIII, publicou a obra “Dos delitos e das penas” (1764) com foco crítico nas penas judiciais e suas aplicações. Argumenta que, ao longo da história as leis, bem como as penas para sua infração, não haviam sido pensadas por observadores da natureza humana capazes de orientar todas as ações da sociedade com a finalidade única do *bem-estar* para a maioria, o que resultava em castigos como espécie de vingança coletiva e penas muito mais severas do que os crimes praticados. Para saber mais ver Beccaria (2014).

⁹⁶ [...] Mêlaient sur la société du temps, des descriptions de scènes d’orgies, des cruautés les plus répugnantes, et des perversions les plus variées, et contiennent intrinsèquement un ferment détestable et condamnable pour les bonnes mœurs.

em todos os domínios [...]” (PAUVERT, 1957, p. 130).⁹⁷ O tribunal considerou as literaturas do Marquês de tamanha ferocidade que se resumiriam em destruir tudo que se refere à honra da família, ao respeito, à moral.

Em vista dessa afirmação, deparamo-nos com duas problemáticas fundamentais: primeiro, a que diz respeito à apropriação dos textos de Sade sob bases (morais) específicas de um seletivo grupo de pessoas encarregadas de avaliar as obras; segundo, em relação à mal definida *moral*, a mais famosa baliza da censura, ou se preferirem, sua mais protegida aliada.

Diante disso, colocamos em perspectiva as injunções a serviço da moralidade pública, e os fundamentos que sustentavam a interdição judicial da literatura sadeana no início do século XX, dialogando com diferentes conceitos de moral e costumes, bem como com a criminalização quando considerado contrariar tais valores.

2.1 O MARQUÊS DE SADE PERTURBA A MORALIDADE PÚBLICA: PRESSUPOSTOS PARA INTERDIÇÃO DAS OBRAS SADEANAS NO SÉCULO XX

As apropriações de que os textos do Marquês carregam em si uma filosofia fundada em liberdade e repulsa, a coação social não era nenhuma novidade. As análises que o colocam como crítico dos costumes, dos governos e delator de práticas sociais – restritas ou não à alcova – ou ainda como perversor⁹⁸ da moral e amante do mal, não eram raras. Sade, nas palavras de Pierre Kossowski,⁹⁹ desenvolve uma teologia do “Ser supremo em maldades”. Jean Paulhan chegou a sugerir que as literaturas do Marquês (se referindo especificamente a *Justine*) seriam uma espécie de “espesso Evangelho do Mal”, escrito por um homem revoltado e em plena consciência e razão.¹⁰⁰

⁹⁷ [...] philosophie se fondant sur la liberté humaine et la haine de la contrainte sociale, conduit à la négation systématique des principes fondamentaux de la morale dans tous les domaines [...]

⁹⁸ De acordo com Roudinesco (2008, p. 10-11), o perverso seria aquele que se atribuía como missão arrastar a humanidade inteira para a autodestruição e, dessa forma, seu destino, não poderia ser outro, “[...] senão espreitar, no rosto da Lei por ele transgredida, o reflexo do desafio singular que ele lançara a Deus. Demoníaco, amaldiçoado, criminoso, devasso, torturador, lascivo, fraudador, charlatão, delituoso, o perverso [...] criatura dúbida, atormentada pela figura do Diabo [...] Embora vivamos num mundo em que a ciência ocupou o lugar da autoridade divina, o corpo e da alma, e o desvio do do mal, a perversão é sempre, queiramos ou não, sinônimo de perversidade. E, sejam quais forem seus aspectos, ela aponta sempre, como antigamente, mas por meio de novas metamorfoses, para uma espécie de negativo da liberdade: aniquilamento, desumanização, ódio, destruição, domínio, crueldade, gozo. Mas a perversão é também criatividade, superação de si, grandeza.”

⁹⁹ Ver Kossowski (1985). A primeira edição de *Sade, mon Prochain* é 1947, publicado em Paris pela Seluil.

¹⁰⁰ Conferir Paulhan (1992, p. 23-24). Primeira edição em 1951 *Le Marquis de Sade et sa complice ou les Revanches de la pudeur*.

Em depoimento prestado no caso de Jean-Jacques Pauvert, de 15 de dezembro de 1956, Paulhan aponta – mesmo que não literalmente – a relação de uma filosofia das paixões (naturais) presente nos textos de Sade com as teorias da bondade natural,¹⁰¹ do homem primitivo ainda não corrompido, do *bom selvagem* de Jean-Jacques Rousseau:¹⁰²

Sade, é certo, surgiu numa época em que uma espécie de filosofia um tanto mole admitiu sem reservas à bondade do homem, e que bastaria restituí-lo à sua natureza para que tudo corresse bem. Em contrapartida, Sade foi conduzido a sustentar que o homem é mau e a demonstrar em detalhes, de todas as formas, essa maldade que ele fez cair primeiramente na sexualidade; muito antes de Freud e de outros que iriam retomá-la mais tarde. (PAUVERT, 1957, p.48)¹⁰³

Podemos afirmar que, até então, a apropriação das obras de Sade pelos pareceristas, ao que se refere um “Mal”¹⁰⁴ contido em seus textos, não continham grandes cisões com o que já havia sido expresso por outros leitores do escritor maldito. No entanto, alegar que a literatura sadeana leva à “negação sistemática dos princípios fundamentais da moral”, descarta outras

¹⁰¹ Sobre isso, remetemo-nos a uma ótima explanação de Giannattasio (2012, p. 125-126): Que a religião, a moral estabelecida, a sociedade mesma sejam um certo tipo de invenção maligna que permite a certos homens – os mais fortes, precisamente – atazanar os povos, não há um único escritor das ideias do século XVIII que recuse este postulado. [...] Voltaire se prende, preferencialmente, a religião. Jean-Jacques à sociedade, Diderot à moral. E Sade a todas ao mesmo tempo. Sim, as leis são duras, a repressão implacável, a autoridade despótica. [...] Que resta a ele, ao homem que compreendeu esta verdade, e que não pode, entretanto, repentinamente, livra-se de tanta opressão? Resta-lhe, ao menos, o poder de liberar-se de si e de seu segredo. Grimm, Diderot, Rousseau, Senhorita de Lespinasse ou Senhora d’Épinay se prendem naquilo que é próprio da moral [...] trata-se em todo o caso, daquilo que é necessário descobrir e, depois, seguir, o primeiro sinal do coração e o mais espontâneo; [...] restaurar em si o homem primitivo, eles acrescentam, a bondade natural. [...] ‘Jean-Jacques [afirma], este homem primitivo, me basta conhecê-lo em mim mesmo. E eu sei que ele é bom. [Sade responde] – Não estou muito seguro disto’.

¹⁰² Em linhas gerais, a teoria do bom selvagem de Jacques Rosseau datada de 1755, afirma que o homem é por natureza bom, mas a sociedade o corrompe, uma vez que quando atrelado ao corpo social, por meio de sua organização é imposto à servidão, à escravidão, à tirania e a inúmeras outras leis que privilegiam as elites dominantes em detrimento dos mais fracos, firmando assim a desigualdade social entre os homens o que por sua vez desencadeia o mal na humanidade. Ou seja, para Rousseau, a maldade estaria atrelada à sociedade e não ao homem em seu estado de natural. As apropriações que comparam as filosofias de Sade com as de Rousseau se pautam, sobretudo, na ideia de que ambas correntes resumem o espírito no século das Luzes. De maneira sintética, em Sade o fundamento da vida está na natureza; e em Rousseau, numa bondade divina. Para maiores informações ver: Paglia (1992).

¹⁰³ Il est certain que Sade est venu à une époque où une sorte de philosophie un peu molle admettait sans réserve que l’homme était bon et qu’il suffisait de le rendre à sa nature pour que tout se passe bien. De là, Sade a été conduit, par contraste, à démontrer que l’homme était méchant, et à démontrer que dans le détail, de toutes les façons, cette méchanceté qu’il a fait reposer le premier dans la sexualité, ce que Freud et d’autres reprendront plus tard. Tal depoimento pode ser encontrado – além do livro *L’affaire Sade* – em versão portuguesa pela editora Hiena, de 1992, situado em meio às obras *O marquês de Sade e sua cúmplice, seguido de Portugal em Sade, Sade em Portugal*, publicados em volume único.

¹⁰⁴ Conferir Bataille (1989) e Roudinesco (2008). Ambos os autores tratam de representantes do que pode ser entendido como mal e/ou perverso ao longo da história. No caso de Bataille, em busca do sentido da literatura, foca-se em casos clássicos da literatura. Roudinesco, explorando o conceito de perversão ao logo das trajetórias histórica e psicanalítica, analisa personalidades aos quais o atributo de pervertido e/ou perversor se tornaram parte de suas caracterizações identitárias.

utilidades e interpretações das obras, além de que essa concepção se apoia no pressuposto de que todos os princípios morais são inexauríveis e imutáveis, isto é, atemporais, universais, e dessa forma, inquestionáveis.

Diante disso, o problema não estaria em admitir o caráter pornográfico, ou *sádico* que as obras contêm, e sim na premissa que confere legitimidade para sua proibição. Dessa forma, apoiados no caso de Jean-Jacques Pauvert (1954 a 1958)¹⁰⁵, buscamos compreender as bases que tornaram, na primeira metade do século XX, a literatura do Marquês de Sade uma inimiga pública da moral e dos bons costumes.

Isso posto, investiguemos o significado do conceito de *moral*. De acordo com o *Dictionnaire Fondamental de la Langue Française*, *Moral* é descrita como algo que “[...] mostra o bem, as boas ações que devemos fazer [...] coragem, força moral [...] ciência que ensina os homens a fazer o bem: *a moral impede os outros homens de fazer o mal.*” (GOUGENHEIM, 1958, p. 174).¹⁰⁶ Portanto, entende-se que a moralidade seria responsável por manter e propagar o bem, e a *moral* – segundo Georges Gougenheim – seria a ciência que orienta o bem, as boas ações, para garantir a ordem e o bem dos homens no meio social.

No *Dictionnaire des Synonymes conforme au Dictionnaire de l'Académie Française*,¹⁰⁷ encontram-se as seguintes definições :

Moral: Adj. 1 Honesta. 2 Psíquica. 3 Mentalidade. **Moral:** doutrina relativa ao bem e ao mal, embora fundamentada, pode não ser exposta metodicamente; sentimento intuitivo, evidência interna e incondicional do bem e do mal [...] **Ética**, n. fem., ciência da moral ou obra que trata desta ciência [...]. (BÉNAC, 1956, p. 604)¹⁰⁸

Assim, seguimos para:

¹⁰⁵ Estipulamos o marco de 1954 a 1958 para situar o leitor nas tramitações do caso, desde o primeiro Parecer da Comissão consultiva especial sobre as obras de Sade ao final do julgamento, com apelações e determinações legais em 1958.

¹⁰⁶ [...] montre le bien, les bonnes actions que l'on doit faire [...] courage, force morale [...] science qui apprend aux hommes à faire le bien: la morale défend de faire du mal aux autres hommes. Ver GOUGENHEIM, Georges. *Dictionnaire Fondamental de la langue française* - Nouvelle édition revue et augmentée. Librairie Marcel Didier. Paris, 1958. Acrescentamos que o autor desse dicionário foi professor da Sorbonne e Diretor do Centro de Estudo e Pesquisa pela difusão da língua francesa e autor dos livros “L’élaboration du français élémentaire: étude sur l’établissement d’un vocabulaire et d’une grammaire de base”, pela Didier, Paris em 1956 (com a colaboração de René Michea, Paul Rivenc, Aurélien Sauvageot); “Les mots français dans l’histoire et dans la vie”, Éditions A. & J. Picard, 1966 e outra em 1975, com reedição em 2008; “Grammaire de la langue française du seizième siècle”, Picard, Connaissance des langues, 1974.

¹⁰⁷ Conferir : Bénac (1956).

¹⁰⁸ **Moral:** Adj. 1 Probe. 2 Psychique. 3 Mentalité. **Morale:** doctrine relative au bien et au mal qui, quoique raisonné, pout n’être pas exposée méthodiquement; ou sentimento intuitif, évidence intérieure et inconditionnelle du bien et du mal [...] **Éthique**, n. fem., science de la morale ou ouvrage traitant cette science [...].

Moralidade: 1 Moral e Lição. 2 Forma de agir considerada como caracterizando um ser. *Moralidade*, apenas do homem, traz à mente os princípios morais que norteiam a sua ação. **Costumes**, forma de agir, por instinto, pela tradição, pela adaptação ao meio [...] Em um sentido favorável, *Moralidade*, o discernimento moral, consciente; *Costumes* ou **Bons costumes**, boa conduta, mesmo inconsciente, muitas vezes também no que diz respeito à decência. (BÉNAC, 1956, p. 604)¹⁰⁹

Nota-se que, em ambos os dicionários, a palavra *Moral* é apresentada como relativa ao bem. No dicionário de sinônimos, aparece também como doutrina,¹¹⁰ “sentimento intuitivo, evidência interna e incondicional do bem e do mal”, complementada por “embora fundamentada, pode não ser exposta metodicamente”. Dessa forma, cabe interrogar: em que está fundamentada afinal? O que significa dizer que é “intuitiva, evidência interna e incondicional do bem e do mal, não exposta metodicamente e ainda assim ciência”?

Com base em tais premissas, deveríamos entender que *moral* é um conceito científico que se pauta na ideia de bem e mal¹¹¹ (o que por si só contradiz o pressuposto de ciência,¹¹² pois *bem* e *mal* não poderiam ser concepções mais subjetivas!).¹¹³ Outra característica do

¹⁰⁹ **Moralité:** 1 Morale e Leçon. 2 Façon d’agir considérée comme caractérisant un être. Moralité, qui ne se dit que de l’homme, fait penser aux principes moraux qui dirigent son action. **Mœurs**, façon d’agir, par instinct, par tradition, par adaptation au milieu, se dit des bêtes comme des hommes et n’a rapport qu’aux actions positives [...] En un sens favorable. *Moralité*, le discernement moral, conscient; *Mœurs* ou **Bonnes mœurs**, bonne conduite, même inconsciente, souvent d’ailleurs par rapport à la décence.

¹¹⁰ Encontra-se doutrina definida como um conjunto de regras e princípios que se utiliza para ensinar e disciplinar. Conjuntos de princípios que servem como base de um sistema, a reunião de ideias, fundamentos e preceitos básicos que compõem um sistema político, religioso, econômico, social etc. Os sistemas que os grupos adotam nesse sentido servem para dizer como determinada pessoa ou grupo deve gerir a sua vida. A doutrina sempre está relacionada à disciplina e ao objeto de ensino, podendo ser propagada de diversas formas como: opinião de pessoas, pregações, opiniões de pessoas de destaque, obras literárias, textos etc. Ela também existe nas ciências jurídicas, no direito científico e compreende estudos desenvolvidos por juristas, com o objetivo de entender as normas relativas ao direito.

¹¹¹ Ao pensar no sentido da palavra *bem*, devemos ressaltar que advém de pressupostos ontológicos cristãos. Assim, *bem* e *mal* existiriam *a priori* à humanidade e, nós, meros humanos, estaríamos à mercê de forças metafísicas atuantes em nosso mundo material – de modo que nossas escolhas e ações estariam sujeitas a testes constantes que penderiam sempre para um dos lados dessas forças dicotômicas. Nesse cenário, as malévolas obras do Marquês de Sade podem ser entendidas como uma alavanca para a degradação da humanidade.

¹¹² Ao considerarmos que a palavra ciência está atrelada às definições de moral, entendemos ser significativo interrogar sua definição principal. Em linhas gerais, ciência refere-se ao conhecimento ou prática sistemáticos. Processo prático para adquirir conhecimento baseado em método científico; estudo racional, direcionado à descoberta de verdades, metodicamente investigadas e compulsoriamente realizado de acordo com algum processo de avaliação empírica; conhecimentos organizados obtidos mediante observação, experiência dos fatos e método. Seria, portanto, a soma de conhecimentos ordenados e classificados com base em rigor metodológico. Conferir: Borges e Mucznik, (2009-2016); Ferreira (1975, p. 325); Rocha (2005, p.167). Posto isso, apesar de nossa intenção não ser explorar tal conceito, percebemos que em todas as suas descrições se associa a ideia de método, experimentação, normas, dominação e controle de determinados saberes ou conhecimentos. Sendo assim, o que nos inquieta é seu condicionamento à dominação e ao controle, uma vez que *moral* é algo humano e, mesmo que a enquadraremos dentre as “ciências” humanas, morais etc. ela não deixará de ser subjetiva por estar atrelada a alguma dessas normatizações, ou seja, é possível interpretar que o léxico *ciência* não dá conta de explicar o conceito de moral.

¹¹³ É possível localizar a trajetória do termo *moral* e suas derivações no *Dictionnaire étymologique et historique de la langue française*, elaborado pelos professores Emmanuèle Baumgartner e Philippe Ménard da Universidade

termo *moral* é que está atrelada à ideia de *costumes*.¹¹⁴ Nesse fluxo, acrescentamos a definição do *Dictionnaire de l'Académie française*, edição de 1932-1935,¹¹⁵ onde consta registrado “*mœurs*” como

[...] hábitos naturais ou adquiridos, para o bem ou para o mal, em tudo o que diz respeito à conduta de vida. *Bons costumes. Maus costumes. Costumes puros, honestos, decentes, regrados. Costumes corrompidos, depravados, dissolutos.* [...] *A inocência, a pureza, a depravação, a corrupção, a perversidade, o desregramento, a dissolução de sua moral. Os costumes do tempo, do século, do dia. Estudo de costumes* [...] *Atentado aos costumes. A polícia dos costumes. Esta ação é contrária aos costumes, gerando um grave atentado aos costumes.* **COSTUMES** designa também a Maneira de viver, os usos, os hábitos, os costumes particulares de cada nação [...] *De acordo com os nossos costumes. Outros tempos, outros costumes. Isso não está nos costumes daquela nação, não está em conformidade com os usos de tal nação.* [...] Diz-se, no mesmo sentido, os hábitos, inclinações, maneira de viver dos indivíduos. [...] *Nos adaptamos facilmente aos costumes que nos associamos.* [...] (CENTRE, 1932-1935)¹¹⁶

Nesse sentido, podemos entender *Costumes* como o guia das condutas de acordo com os valores e convenções estabelecidos pela cultura ou pela sociedade. Conjunto de regras, em sua maioria adquiridas, que orientam e regem o comportamento humano dentro de uma sociedade, condicionando as ações por meio da *moralidade*, de algo que já foi apreendido, pela tradição ou pela adaptação ao meio.

Na tentativa de determinar o conceito de costumes, fala-se de hábitos, usos, maneira de viver particular segundo nações e tempos distintos, de modo que *bons costumes* aparecem

de Nova-Sorbonne e Sorbone de Paris respectivamente: **Moral** adj. (XIII s.), empr. para lat. *moralis* "relativo a costumes", preservado até o século XVII. O sentido "conforme a ética" data do século XIV, o valor "que concerne ao espírito" (como opp. para física, material) é atestada no século XVIII. O substantivo no sentido de "estado de espírito, energia" remonta ao século XIX. *moralité* (XII s.) empr. para lat. mais tarde moralista "característica" significou na fr. "ensinamento, senso moral" e refere-se ao século XV. Uma peça de teatro edificante, cujos personagens são alegorias. O sentido de "caráter moral, os valores morais" já são conhecidos por M. A.; *morale* (XVII s.); *moralista* (XVII s.); *moralizar* (XIV s.); *moralismo* (XVIII s.); *moralisateur* (XIX s.); *amoral* (XIX s.); *amoralidade* (XIX s.) *amoralismo* (XX s.); *desmoralizar* (XVIII s.); *imoral* (XVII s.); *imoralismo* (XIX s.); *imoralista* (XIX s.) (BAUMGARTNER; MÉNARD, 1996. p. 509) [tradução livre]

¹¹⁴ Nesse momento, ainda não nos referimos ao conceito de *Costumes* em sentido jurídico.

¹¹⁵ Está disponível para acesso público em base de dados *online* pelo portal do Centre National de Ressources Textuelles et Lexicales – CNTL em parceria com l'Académie française, l'INaLF (ex ATILF) <http://www.cnrtl.fr/dictionnaires/modernes/>

¹¹⁶ [...] *habitudes naturelles ou acquises, pour le bien ou pour le mal, dans tout ce qui regarde la conduite de la vie. Bonnes mœurs. Mauvaises mœurs. Mœurs pures, honnêtes, décentes, réglées. Mœurs corrompues, dépravées, dissolues.* [...] *L'innocence, la pureté, la dépravation, la corruption, la perversité, le dérèglement, la dissolution de ses mœurs. Les mœurs du temps, du siècle, du jour. Étude de mœurs.* [...] *Attentat aux mœurs. La police des mœurs. Cette action est contraire aux mœurs, porte une grave atteinte aux mœurs.* **MŒURS** désigne aussi la Manière de vivre, les usages, les habitudes, les coutumes particulières de chaque nation. [...] *Selon nos mœurs. Autres temps, autres mœurs. Cela est, n'est pas dans les mœurs de telle nation, Cela est, n'est pas conforme aux usages de telle nation.* [...] Il se dit, dans le même sens, des Habitudes, des inclinations, de la manière de vivre des individus. [...] *Nous adoptons facilement les mœurs de ceux que nous fréquentons.*[...]

como puros, honestos, decentes, regrados, palavras que em si necessitam de princípios morais para determiná-las e colocá-las em ação. Sendo assim, os maus costumes, o ultraje, ou atentado a eles, são por sua vez dissolutos de moral, os que fogem ou contrariam as regras preestabelecidas, de modo que o primitivo, o bem, estaria corrompido, pervertido¹¹⁷ em seus valores.

As definições da moral aparecem em grande parte como algo natural aos homens e, por ser assim, os valores e convenções estabelecidos coletivamente por cada cultura ou por cada sociedade partiriam de uma consciência individual inata – que distingue o bem do mal – que pela prática se estenderia aos hábitos, usos e costumes, que são coletivos. Dessa forma, cabe-nos indagar quais valores determinam os hábitos, práticas e os usos, isto é, quais pressupostos morais definem os bons e maus costumes?

Em Carta do Marquês de Sade endereçada a Senhorita de Rousset,¹¹⁸ de 1782, escrita enquanto esteve em Vincennes, Sade apresenta um “pequeno fragmento filosófico”,¹¹⁹ que fornece algumas respostas e outras tantas perguntas a nossa questão.

Oh homem, é a ti que foi dado o direito de anunciar o que é bem ou mal? É justamente um frágil indivíduo de tua espécie, quem deseja definir os limites da natureza, decidindo o que ela tolera, anunciando o que ela proíbe! Tu, aos olhos de quem a mais fútil de suas operações é ainda um enigma, não podes explicar o mais simples dos fenômenos, defina-me a origem das leis do movimento, das leis da gravitação, explique-me a essência da matéria: ela é inerte ou não? Se ela se transforma, diga-me como a natureza, que nunca está em repouso pode criar qualquer coisa indubitável e legítima das criações e transformações perpétuas [...] Tu decides se uma coisa é crime ou não, que fazes encarcerar em Paris por um ato que merece a glória no Congo [...] explique-me somente porque uma pedra cai quando é lançada do alto, sim, torne-o palpável este efeito tão simples e te perdoareis por seres moralista quando tu fores melhor físico. Desejais analisar as leis da natureza, e teu

¹¹⁷ Segundo Elisabeth Roudinesco (2008, p. 10-12), o ato de perverter supõe a existência de uma autoridade divina. Desse modo, a perversão, confundida com a perversidade, era vista como uma forma particular de abalar a ordem natural do mundo e converter os homens ao vício, tanto para desvirtuá-los e corrompê-los como para lhes evitar toda forma de confronto com a soberania do bem e da verdade.

¹¹⁸ A *Carta d'Entretennes à Senhorita de Rousset* vem com a seguinte nota ao final: “Do *poulailler* de Vincennes, neste 26 de janeiro, após cinquenta e nove meses e meio de *pressurage*, e sem sucesso, em verdade”. (SADE apud GIANNATTASIO, 2009, p. 38) Acerca do apelido *poulailler* para a prisão de Vincennes, seria devido às condições precárias das acomodações. Em uma de suas cartas, Sade reclama das condições e até solicita permissão para ter um gato, uma vez que dividia seu espaço com ratos e camundongos. O pedido foi negado sob a alegação de que, segundo as normas da prisão, não era permitido aos presos a posse de animais. Posto isso, o Marquês responde (SADE apud GIANNATTASIO, 2009, p. 24): “Mas que estúpido que sois. Se os animais são interditos, os ratos e camundongos deveriam sê-lo também”. Sobre esse sentimento de *pressurage* experimentado por Sade, Giannattasio (2009) afirma que nasceu do contraste dos anos de vida dissoluta que Sade viveu até seus 37 anos, com seu mais longo internamento. Um corpo contrariado ao limite em suas tendências e vontades.

¹¹⁹ “[...] Se este pequeno fragmento filosófico pôde satisfazer-vos, terei a satisfação, senhorita de oferecer-vos a continuidade por meio das próximas cartas.” (SADE apud GIANNATTASIO, 2009, p. 38) A Carta completa pode ser encontrada no livro *Carta de Vincennes: um libertino na prisão*, de Gabriel Giannattasio.

coração no qual ela se inscreve, é ele mesmo um enigma ao qual você não pode dar solução! [...] Tu que é tão ingênuo em teus sistemas quanto em tuas descobertas [...] só podes nos oferecer como recompensa às nossas virtudes o Élysée dos Gregos, e como punição aos nossos crimes o fabuloso Tartare; [...] almejas profundidade, filosofar sobre a aventura humana, queres proclamar um conhecimento sobre o vício e a virtude, ao passo que te é impossível responder-me o que é um ou outro, qual é mais vantajoso ao homem, qual melhor convém à natureza e se não se origina deste contraste o equilíbrio profundo que os torna ambos necessários (SADE apud GIANNATTASIO, 2009, p. 35-37).

No controverso panfleto *Franceses, mais um esforço se quereis ser republicanos*, publicado na obra *Filosofia na Alcova*, de 1795, podemos encontrar em Sade um posicionamento esclarecedor sobre a ideia de crime:

[...] com exceção do que choca diretamente as bases do governo, restar-vos-á muito menos crimes a punir [...] o que há de verdadeiramente criminoso é só aquilo que a lei reprova; pois se a natureza nos dita igualmente vícios e virtudes [...] devido à necessidade que ela tem de ambos, o que ela nos inspira torna-se uma medida muito incerta para regradar com precisão o que é bem e o que é mal [...]” (SADE, 1999, p. 137)

Em outro trecho da *Carta d’Entrennes à Srta de Rousset*, Sade ressalta a inerência dos contrastes que socialmente se manifestam como valores, seja de bem e mal ou virtude e vício essenciais na e para a equilibrada natureza.

Tu desejas que o universo inteiro seja virtuoso e não percebes que tudo pereceria subitamente se só houvesse virtude sobre a terra; [...] tu que te autorizas a aniquilar em nome de tuas leis aquele que não cometeu outro delito senão orientar-se por aquelas da natureza, aquele que não cometeu outro crime senão ter nascido para a manutenção sagrada de teus direitos. Ora! Abandona aí tuas ingênuas sutilezas! Goza, meu amigo, goza e não julgues... Goza, digo-te, entregues à natureza a tarefa de conduzir-te segundo teu temperamento, e relegues ao Eterno a aplicação de tuas penas. (SADE apud GIANNATTASIO, 2009, p. 37)

No pequeno extrato filosófico da *Carta d’Entrennes à Senhorita de Rousset*, Sade demonstra, de maneira um tanto debochada, a ingenuidade humana e a infrutuosidade da moralidade perante a natureza. Segundo o escritor, na natureza não existem limites que possam ser mensurados pelo homem, pois ela está sempre em transformação, sendo assim, não pode ser limitada por definições de vício e virtude, bem e mal (valores humanos que pressupõem perenidade).

Com plena consciência de que a moralidade é norteadada por valores alheios à natureza, uma vez que a moral só existe como valor humano, o Marquês afirma que, no âmbito da ordem natural, as “paixões” são praticadas da maneira que melhor agrada o praticante, isto é,

sem que nenhum ser seja encarcerado às prisões por imoralidade ou condenados aos infernos pela corrupção do que se consideraria bem. Dessa forma, sob a perspectiva sadeana, é possível dizer perante as condutas naturais, ao contrário dos sistemas humanos, que não há o que se possa chamar de crime. De acordo com Sade, as únicas recompensas oferecidas por praticar o que se entende por bem, moralmente correto e virtuoso, consistiriam em ideais póstumos – mitológicos.

Posto isso, apesar de muitos pressupostos sadeanos se pautarem nos ensinamentos de caráter natural, no texto *A revolução da palavra libertina*, apresentado ao final da edição de 1999 da *Filosofia na alcova* do Marquês de Sade, Borges declara que, em Sade, mesmo com a natureza servindo de modelo, essa não pode ser avaliada em termos de valores morais.

[...] A seus olhos, dirá o marquês, bem e mal são indiferentes e tanto um quanto outro estão de acordo com suas primeiras intenções. Costumes diferentes de outros povos, ou de outras épocas, comprovam que tais valores podem até se inverter, “o que é crime aqui, frequentemente é virtude cem léguas além” (BORGES In. SADE, 1999, p. 214)

Efetivamente, as colocações de Sade não solucionam o problema da moral e dos costumes, nem têm a pretensão de resolvê-las, entretanto, a valer, mostram-nos o quão complexa é tal problemática. Por meio de sua irônica retórica, destaca os problemas que o preocupavam naquele contexto. Assim sendo, Giannattasio (2009, p 18) reitera que, em um momento em que o progresso das ciências da vida e as novas teorias materialistas se afirmavam, Sade põe em relevo os problemas da natureza, do vício e da virtude e, sobretudo, do irremediável infortúnio que é a condição humana.

Georges Bataille (1989, p. 98-99) afirma que poucos pensamentos de Sade se mantinham firmemente. “Que tenha sido materialista é certo, mas isso não podia resolver sua questão: a do Mal que ele amava e do Bem que o condenava”. Segundo o autor, o único ponto de que o Marquês estaria seguro é que não há nada que justifique a punição.

Frente a isso, remetemo-nos a um pensamento de Maurice Garçon ao abordar a questão da fundamentação da moral e dos costumes, bem como sobre os alicerces das leis:

Os costumes, entende-se, em geral, por hábitos naturais ou adquiridos relacionados à prática do bem e do mal, do ponto de vista da consciência e da lei natural. É uma noção imprecisa em perpétua evolução que não pode ser delegada somente com a função de estabelecer a opinião geral. Os costumes decorrem do que a maioria pensa, em um dado momento, ao passo que seu estado de espírito varia constantemente. [...] As leis, disse Diderot, não são mais que a expressão da vontade da maioria. Encarregada de manter o estado de costumes, variam conforme os mesmos costumes, e podem, ao mesmo tempo, ser contraditórias entre diferentes povos. Esta noção de

mutabilidade escapa aos espíritos autoritários que são facilmente portados à intolerância e pensam que uma mudança poderia retirar seu poder. Isto é o que expressava Bossuet, que não estimava que existisse moral possível fora da moral religiosa, escrevia: "De onde vêm ao espírito essas regras imutáveis que dirigem a razão e que formam os costumes?" (GARÇON apud PAUVERT, 1957, p.17-19)¹²⁰

Posto isso, retomamos à contradição sobre o conceito de *moral*: da “doutrina”, “evidência interna, sentimento intuitivo” e ao mesmo tempo “ciência que ensina os homens a fazer o bem”, à afirmação de que “embora fundamentada, pode não ser exposta metodicamente...” Uma problematização levada ao infinito e aparentemente insolúvel.

De acordo com Friedrich Nietzsche (1998 e 2005), a cultura ocidental europeia estava investida de uma determinada moralidade e de uma determinada concepção filosófica sobre a realidade que induziam a considerar a existência como uma imperfeição e, sendo assim, traçava como forma de conduta de vida a busca incessante por um bem que seria intato e idealizado, negando assim a própria existência.

Ao traçar uma genealogia de nosso sistema de juízos e categorias morais, Nietzsche, em a *Genealogia da moral*, sustenta que os tipos de forças que estão cristalizadas nas categorias morais são as que, ao invés de promover a afirmação da vida, sustentam sua negação. Ao considerar o legado do Marquês de Sade, instigamo-nos em imaginar, se seria, nessa mesma perspectiva, que Sade se relaciona com o mundo?

Se afirmarmos que o fio condutor da filosofia sadeana¹²¹ se pauta nas paixões como uma condição natural e o prazer como guia de conduta, seria somente seguindo os desejos que se tornaria possível alcançar alguma felicidade. Desse modo, de acordo com Sade, ao anunciar fronteiras, o homem aprisiona a humanidade, reduz a vida aos condicionamentos estipulados por categorias morais antinaturais, culminando somente em frustração.

Na obra “Para além do bem e do mal”, Nietzsche critica o entendimento de moral como “dada”, pois, seja “[...] por extratos arbitrários ou como abreviações casuais, por exemplo, como moralidade do seu meio ambiente, da sua classe, da sua Igreja, do espírito da

¹²⁰ Les mœurs s’entendent, en général, des habitudes naturelles ou acquises relativement à la pratique du bien et du mal du point de vue de la conscience et de la loi naturelle. C’est une notion imprécise et en perpétuelle évolution qui ne peut être dégagée qu’en fonction de l’état de l’opinion générale. Les mœurs découlent, de ce que pense la majorité d’un certain moment, alors que son état d’esprit varie constamment. [...] Les lois, a dit Diderot, ne sont jamais que l’expression de la volonté du plus grand nombre. Chargées de maintenir l’état des mœurs, elles varient comme les mœurs mêmes, et peuvent, dans le même temps, être contradictoires, chez des peuples différents. Cette notion de mutabilité échappe aux esprits autoritaires qui sont facilement portés à l’intolérance et pensent qu’un changement leur retire le pouvoir. C’est ce qu’a exprimé Bossuet qui n’estimant pas qu’il existait de morale possible en dehors de la morale religieuse, écrivait : “D’où viennent à l’esprit ces règles immuables qui dirigent le raisonnement et qui forment les mœurs ?”

¹²¹ Referimo-nos aqui não só aos textos literários, mas também a suas cartas e a outras notas que deixou.

sua época, do seu clima e da sua região [...] não chegaram sequer a vislumbrar os verdadeiros problemas da moral. [...]” (NIETZSCHE, 2005, p. 100 -101) Ademais, o autor argumenta que:

Em toda “ciência da moral”, apresentada até hoje, tem faltado ainda, por mais fantástico que isso possa parecer, o problema da própria moral. Tem faltado a suspeita de que pudesse nela existir algo de problemático. Aquilo que os filósofos chamavam “fundamentação da moral” e se propunham realizar era encarado sob prisma adequado, apenas uma forma erudita da cândida *crença* na moral dominante, mais um meio de lhe dar *expressão*, isto é, um conjunto de circunstâncias dentro de uma determinada moral e, em última instância, mesmo uma espécie de negação de que esta moral pudesse, sequer, ser concebida como problema. Seja lá como for, o contrário de exame, análise, dúvida, vivissecção justamente dessa crença! (NIETZSCHE, 2005, p. 101)

Sob essa perspectiva, entendemos que o conceito de *moral* se funda em uma contradição, uma vez que é relativo, construído a partir de antagonismos e consequentes disputas inerentes ao ideário, à cultura das sociedades nas quais se insere e, portanto, não é algo homogêneo, nem mesmo em contexto local ou temporal, o que, por sua vez, se estende ao conceito de *costume*.

Dito isso, e somado aos pressupostos filosóficos explanados por Sade e Nietzsche, podemos constatar que a moral não tem uma raiz transcendente, e que nossos juízos sobre bem e mal, virtude e vício e, por sua vez, bons e maus costumes são nada mais que construções valorativas utilizadas para descrever e direcionar as ações humanas. Ou seja, tais construções (morais) têm sua utilidade no corpo social para garantir e manter a ordem.

Com base nessas prerrogativas, entende-se que o que garante a validade e propagação dos princípios morais, centra-se na legitimidade atribuída às instituições de poder que vigoram em cada período. No caso das obras de Sade no século XX, o poder estava conferido à jurisdição do direito. Em outras palavras, de acordo com as injunções legais dita-se o bem e o mal, o moralmente correto, o ultrajante etc., e sob o temor das penas e punições, as condutas ordenadas se mantêm em vigor.

2.1.1 O PENSAMENTO DE SADE: CONSIDERAÇÕES ACERCA DA FILOSOFIA E DAS LEIS

“O grande autor é, também, aquele que a cada investida nos apresenta um novo desafio [...]” (GIANNATTASIO, 2012, p. 81). A frase de Giannattasio nos fornece um ensinamento sobre a significância do trabalho do autor que, quando grande, oferece

infindáveis possibilidades de pensamentos por meio de suas obras. E com o Marquês de Sade é assim.

Devido a uma abrangência de temas tratados nos escritos literários, políticos, filosóficos e pessoais do Marquês de Sade, subsiste uma imensa abertura para as tentativas de encontrar sua verdadeira face, isto é, seus verdadeiros princípios.

De acordo com Georges Bataille (1989, p. 99-100), Sade encontrava-se além de qualquer forma de vínculo que o condicionasse a um único princípio. Segundo o autor, o Marquês, de fato, amou o Mal e queria, em sua obra, tornar o Mal desejável, não podendo condená-lo ou justificá-lo, uma vez que,

[...] Se a fúria das paixões é maldita, pelo menos a punição, que quer evitá-la, tem um caráter odioso que o crime não tem. (Os modernos dizem em termos que têm seus defeitos, mas são mais precisos: o crime que a paixão governa, se é perigoso não é por isso menos autêntico; não é o que acontece com a repressão, submetida a uma condição: a de não mais buscar o autêntico, mas o útil). Muitas pessoas concordarão com isso: o ato do juiz tem um caráter enregelante, longe de todo desejo e sem risco, que fecha o coração. Mas dito isso, e Sade resolutamente se colocou do lado oposto ao do juiz, é preciso reconhecer que não houve nele nem moderação nem rigor que permitam reduzir sua vida a um princípio. [...]

Em correspondência de 5 de dezembro de 1791, destinada ao advogado e amigo Gaufridy (responsável pela administração de seus bens), Sade fornece mais material acerca de si:

Agora, meu caro amigo advogado, vós quereis compreender qual é verdadeiramente minha maneira de pensar. O tema proposto por vossa carta é seguramente muito delicado, mas será com muito prazer que eu vos responderei à pergunta. Em primeiro lugar e na qualidade de homem de letras, a obrigação em que me encontro de trabalhar cotidianamente ora por um partido, ora por outro, estabelece uma mobilidade de pontos de vista de que se ressentem minha forma muito particular de pensar. Quereis analisá-la realmente? Ela não adota, verdadeiramente, nenhum partido, ela é um composto de todos. Sou antijacobino, detesto-os à morte; adoro o rei, mas detesto os antigos abusos; amo uma infinidade de artigos da constituição, outros me revoltam; quero que seja restituído o brilho da nobreza, pois tirá-lo em nada contribui; quero ver o rei como chefe da nação; não quero de forma alguma uma Assembléia nacional, mas duas câmaras como na Inglaterra, o que permite ao rei uma autoridade mitigada, equilibrada pelo concurso de uma nação visivelmente dividida em duas ordens; a terceira é inútil e dela nada quero. Eis minha profissão de fé. Agora, quem sou eu? Aristocrata ou democrata? Vós me-lo direis, por gentileza, advogado, pois eu próprio nada sei. (SADE apud GIANNATTASIO, 2009, p. 17)

Podemos perceber, com esse extrato, a óbvia mobilidade dos pensamentos do Marquês e uma dificuldade (compreensível) de um eu perene, sobretudo, diante de mudanças

sociopolíticas tão marcantes no contexto. A que se refere ao ódio aos jacobinos,¹²² intriga-nos, uma vez que, logo após essa Carta, em meio a Convenção Nacional, o Marquês demonstrou um grande fervor republicano.

Em texto produzido entre 1792 e 1793¹²³, enquanto ocupava o cargo de secretário e presidente na Seção de Piques, o Marquês surpreende quando se destina aos *Cidadãos* expondo algumas *Ideias sobre o modo de sancionar as leis*¹²⁴ incitando-os a:

[...] Não duvidásteis em reconquistar com vosso sangue a soberania que era vossa e continua sendo, depois deste terceiro ano da Revolução. Mas quando se trata de consolidar esta soberania e quando se trata de provar as suas vantagens a toda a Europa, dormis em paz sobre os loiros que tantas mãos quiseram arrebatá-los. [...] Perguntareis, acima de tudo, de que forma vos podereis encarregar de fazer as leis. Por um imperdoável abuso de ideias, confundireis com os representantes de um povo escravo, enviados por vós para oferecer os votos e fazer súplicas junto do trono de um imbecil? Hoje [...] os homens são livres e vós sois iguais. Não há quem dê a uns mais valor do que a outros. A soberania é *una, indivisível e inalienável*, vós a dividis repartindo-a e a perdeis transmitindo-a. Os ilustres homens para que apelásteis a fim de se fazer uma Constituição nova não têm outros direitos senão submeter as suas ideias a vós próprios. [...] É inimaginável ser necessário estabelecer corretamente estas ideias básicas, pois a aristocracia não está tão distante como se pensa e os seus vapores obscurecem a atmosfera como o faziam noutros tempos [...] Oh, meus patriotas, que nunca vos abandone a confiança! Reflecti constantemente na maneira de conservar esta liberdade, que só foi conquistada à força de sangue e pode desaparecer num instante de fraqueza. [...] Cidadãos, tereis podido entender que se vos diga que a vossa aprovação era inútil às leis que emanam da Convenção Nacional. Chegou a dizer-se que os vossos mandatários, investidos com vosso poder, adquiriram por simples delegação a força de criar e sancionar as leis, ou seja, se tornam juizes da sua própria causa. Isto foi dito e vós tendes aceitado. Claro que vos submeteis porque uma reclamação não pode ser escutada e é por isso que nesta petição de princípio me permito ser sincero convosco. Lancemos para trás o olhar e vejamos o que faziam os

¹²² Segundo Pierre Klossowski, o pensamento de Sade não é mais que um elemento de engrenagens em que uma dialética sábia encadeia Deus, a sociedade teocrática e a revolta de quem queria manter seus privilégios e negar suas obrigações. Para saber mais conferir Bataille (1989, p. 101- 103) que retoma os argumentos de Klossowski, dialogando com outros autores que se posicionam com base em premissas diferentes.

¹²³ O discurso do Marquês não vem datado, mesmo assim fornece algumas informações que possibilitam uma marcação. Sade menciona um “após” o terceiro ano da Revolução, a Convenção Nacional (ocorrida de 20 de setembro de 1792 a outubro de 1795) e os deputados de Luís XVII (que entrou em cena com a proclamação da Primeira República em 1792, enquanto Luís XVI encontrava-se preso, tendo sido executado em janeiro 1793). Desse modo, considerando que, de 1789 a 1790 foi um período de intensa agitação política e social, iniciado pela convocação dos Estados Gerais em maio, Tomada da Bastilha em julho, Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão em agosto, marcha em Versalhes em outubro, não podemos afirmar se Sade está contando esse “após” a Revolução de 1789 ou de 1790, mas estimamos que o texto date dos anos 1792, no máximo até meados de 1793.

¹²⁴ O texto situa-se na obra *Marquês de Sade - escritos filosóficos e políticos*, distribuído no Brasil em 1971, com tradução de Serafim Ferreira. O livro consiste em compilação de múltiplos escritos de Sade, alguns sob sua forma literária, como é o caso de *Diálogo entre um padre e um moribundo* e *Franceses, mais um esforço se quereis ser republicanos*; outros que dizem respeito a discursos, extratos de registros de Assembleias, petições e cartas. Essa edição provém da publicação francesa, em 1921, dos livros *Dialogue entre un prêtre et un moribond et autres opuscules* e *Écrits politiques suivis de Oxtiern*. Para saber mais conferir: SADE, 1971.

tiranos; *abusavam do poder confiado a eles*, cidadãos. [...] A autoridade do povo, reunida numa ou em várias mãos, eis o nascimento da aristocracia, eis os perigos da comunicação de uma potência. Se os vossos mandatários podem prescindir de vós para elaborar as leis e a vossa aprovação lhes parece inútil, nesse momento nascem os déspotas e vós sois escravos. Se não quereis sujeitar-vos a esta indispensável obrigação de fazerdes sancionar as leis, ousai perguntar-lhes como um mandatário público pode imaginar que o simples título de representante da soberania revela o mesmo direito da soberania? Como acreditam eles que a opinião de soberania que lhes confiais pode conter em si o direito de uma decisão absoluta? (SADE, 1971, p. 49 - 51)

Sade argumenta (SADE, 1971, p. 51) que se essa questão não fosse resolvida antes de tudo, o povo estaria perdido, uma vez que “[...] impõem-vos leis que vós não aprovastes dado que se o poder emana do povo [...] só deveriam sair de suas próprias mãos [...]”. O Marquês alertava os cidadãos para o fato de que o poder, que goza e cria autoridade, reside justamente no império de quem sanciona a autoridade. Desse modo, apelava para que não aceitassem de maneira alguma essa imposição legislativa vertical, pois perderiam toda a liberdade pela qual tanto lutaram, pela qual derramaram sangue para conseguir. Sendo assim, aconselha, sem diminuir a confiança legítima posta nos mandatários,

[...] que se considerem como pessoas encarregadas unicamente de nos apresentarem ideias e nós somos os únicos capazes de as aprovar. Que as leis projetadas nos sejam apresentadas em pormenor. [...] Acabai com essa vaidade que dita aos mandatários a autossuficiência de poderem só eles cumprir uma tarefa que é vossa. Se aquelas leis tivessem sido analisadas em devido tempo, não teríamos hoje necessidade de uma segunda Constituição. [...] Não há qualquer necessidade de que as leis sejam filhas de uma certa precipitação e existe um grande perigo se se elaboram apressadamente. [...] para melhor sancionar deve procurar-se um certo número de assembleias primárias, onde os problemas sejam bem expostos, onde se reconheça o enorme poder sancionador através do qual existirá uma liberdade de se fazer o bem e nenhuma facilidade para fazer o mal [...] Numa palavra, cidadãos, convencidos dos defeitos da constituição precipitada que vos ofereceram os representantes populares [...] tereis sentido necessidade de retocar o monumento das vossas leis e sobretudo dar-lhes um carácter de base [...] (SADE, 1971, p. 52-53)

Como um representante dos interesses comuns, Sade (1971, p. 53) se posiciona firmemente contra as tiranias despóticas, em prol da justiça, autenticidade e soberania do povo, pois o que

[...] vos pertence não pode subscrever as leis criadas por déspotas partidários de um tirano. [...] Agora, bem e mal, possuis leis que vos podem servir enquanto trabalhais pesado e medindo esta nova Constituição que deve fazer a vossa felicidade e que, se é sábia, se está minuciosamente meditada, será a lei do universo. Se, pelo contrário, actuais com a precipitação sempre condenável quando se trata de coisas essenciais, se não obteis do povo a

sanção para cada uma das vossas leis, essa sanção justa e luminosa quando se trata de se pronunciar sobre a natureza do freio que nos deve convir, os nossos inimigos que querem estabelecer a anarquia, confiados na debilidade de um povo que não dispõe de leis ou só possui más leis, chegará até vós e há-de vencer-vos... sois franceses... virá dividir-vos. Perguntais agora qual é a melhor maneira para sancionar as leis conservando a soberania que recebestes da natureza, que o despotismo vos abandonou e haveis conquistado com o preço do próprio sangue? (SADE, 1971, p. 53-54)

Sade afirma que, com leis formuladas sob as bases de um direito pautado na soberania do déspota e por uma certeza de debilidade do povo, nunca haverá justiça, uma vez que as leis devem servir àqueles que mais são afetados por elas. Além do mais, o povo conquistou à custa de seu sangue o direito de sancionar as leis. Seguindo o raciocínio, Marquês não só salienta o problema como também preconiza que, “[...] para chegar a essa indispensável sanção popular, sem a qual nunca pode existir uma nação livre.” (SADE, 1971, p. 54-55), a solução estaria em:

Uma carta avisará os alcaides de cada região do território francês. Logo que as recebam, convocarão as assembleias primárias que se reunirão nas capitais. Uma vez reunidas, a lei preparada pelos nossos legisladores ser-lhes-á entregue e os magistrados do povo hão de ler essa lei nas assembleias. Essa lei examinada e discutida conscienciosamente pela massa coletiva de indivíduos a quem deve servir, será admitida ou recusada. No primeiro caso, o correio que a levou há de devolvê-la à capital, onde se existe uma maioria que a aprove, fica promulgada. Se a lei recebe aprovações minoritárias, os deputados reveem-na, suprimem-na ou refundem-na e uma vez melhor nos seus defeitos apresenta-se pela segunda vez a toda a França. (SADE, 1971, p. 55)

Mesmo com esse planejamento detalhado para uma política mais inclusiva, haveria questionamentos sobre aptidão do povo (ou pelo menos de grande parte dele) para desempenhar tamanha responsabilidade. Sobre isso, Sade se antecipa em responder aos possíveis impedimentos:

Em parte compostas por pessoas sensatas, mas contando com um elevado número que o não são, como é que este conjunto desordenado poderá emitir a sua voz e o seu voto sobre alguma coisa assim tão grave? Não convirão melhor os sujeitos escolhidos? Evitemos pensar isso. Se já existem homens escolhidos para propor as leis, não podemos imaginar o que seria escolher outros para as sancionar. Somente a vontade do povo deve aprovar as leis e deve acudir em massa, sem eleição, dado que a eleição é sempre resultado de uma seleção e fazendo esta nasceriam esses homens cuja arte é a própria evasão e que conquistaram os meios de iludir a lei. E isto deve evitar-se e vigiar-se constantemente. [...] [devemos] reconhecer a necessidade de admitir essencialmente, e até com preferência na aprovação de uma lei, essa parte do povo mais maltratada pelo destino, dado que é a eles que a lei

costuma *afastar* com mais frequência e são eles que devem escolher uma lei que seja impotente para os *afastar*¹²⁵. (SADE, 1971, p. 56)

Em seu texto, o Marquês confere a soberania ao povo e aos representantes eleitos, o dever de atender as demandas das camadas mais necessitadas da nação, configurando-as em leis. Nesse inflamado discurso, Sade acrescenta de maneira um tanto quanto republicana (se assim podemos dizer) que seu coração pertence ao povo, que o ama desde antes da queda da Bastilha. O escritor libertino firma-se em sua ótica e conclui:

Cidadãos, estão aqui expostos os meus pontos de vista e a vós os submeto. Reconhecereis que estão ditados, em face da sua escrita, pelo amor, a justiça e a igualdade, pelo desejo veemente de vos conservar uma liberdade que vos custou caro [...] Ninguém como eu tem mais confiança nos nossos representantes, mas também sei até onde chega o abuso do poder. Conheço todas as artimanhas do despotismo. Estudei bem os homens e conheço-os. [...] Amo o povo. As minhas obras provam que gostava do sistema actual antes que os canhões voltados contra a Bastilha o anunciassem ao mundo.¹²⁶ Este escrito é resultado das minhas preocupações e se agora as confio, certamente que vos oporeis ao que fiz nascer e todos seremos felizes. [...] Se me engano, a falta é toda minha, mas encontrarei desculpa no vosso coração: comunicai-me as vossas certezas e a luz que delas irradiar fará alterar a minha posição. Não tenho outro orgulho a não ser o da sensibilidade e consinto que posso estar mais errado do que os outros, mas nem por isso vos deixo menos de querer. (SADE, 1971, p. 56-57)

A proposta de Sade, nesse texto, se aproxima muito a uma espécie de democracia participativa popular. Sem niilismos, podemos dizer que o Marquês apresenta como maior problema da atuação da justiça, o modo de sua estruturação legal que, baseada em condutas despóticas, coloca o cidadão comum às margens decisórias de seus próprios problemas e exigências, uma vez que dependiam sempre dos árbitros submetidos à vontade do tirano, condicionando-os, assim, ao papel de meros “escravos” e espectadores.

As observações e propostas esmiuçadas, nas *Ideias sobre o modo de sancionar as leis*, podem vir a quebrar as certezas mais enraizadas das interpretações de Sade como defensor dos privilégios aristocráticos e, também, dos que esperam que todos os caminhos levem ao *sadismo*. Sem nos reduzirmos a alguma das perspectivas, constatamos que a transitoriedade

¹²⁵ Nesse “afastar”, Sade refere-se aos pensamentos do rei Salomão: “Salomão dizia que *as leis eram como as teias de aranha porque deixaram passar as moscas grandes e só agarravam as pequenas* [...]” (SADE, 1971, p. 56)

¹²⁶ De acordo com biógrafos do Marquês, mais especificamente Michel Delon e Gilbert Ley, não há dados suficientes para afirmar a época em que *A Filosofia na Alcova* foi redigida, e uma controversa maior ainda se dá acerca do texto *Franceses, mais um esforço se quereis ser republicano*, inserido no interior do quinto diálogo do livro. O panfleto teria sido integrado posteriormente à obra principal, o que faria sentido segundo Lely, uma vez que o panfleto se insere no debate revolucionário sobre a nova legislação. Segundo o intérprete do Marquês, Sade pretendia atualizar uma ficção concebida antes da Revolução. Conferir: Borges In. Sade, 1999, p. 208.

na forma de pensar do Marquês, bem como uma inconstância de seus escritos também causaram dificuldades em sua contemporaneidade, sobretudo para si mesmo. Conforme Borges (In. SADE, 1999, p. 207),

A historiadora e psicanalista Elisabeth Roudinesco (2008), em análise de diversos estudos e apropriações do Marquês, esboça um Sade crítico da sociedade e de uma pedagogia fundada no gozo irrefreado. Segundo a autora,

Sade [...] fez triunfar em sua obra o princípio de uma sociedade perversa que repousava não no culto do espírito libertino, mas em sua paródia e sua abolição. [...] Claro, o universo romanescos de Sade é povoado por grandes feras libertinas – Blangis, Dolmancé, Saint-Fond, Bressac, Bandole, Curval, Durcet –, mas em nenhum momento estes reivindicam qualquer filosofia do prazer, do erotismo, da natureza ou da liberdade individual. Muito pelo contrário, o que põem em ação é uma vontade de destruir o outro e se autodestruir num transbordamento dos sentidos. Em tal sistema, a natureza é claramente reivindicada como fundamento possível de um direito natural, mas sob a condição de que seja apreendida como a fonte de todos os despotismos. A natureza no sentido sadiano é atormentada, passional, excessiva, e a melhor maneira de servi-la é seguir seu exemplo. Sade distorce então o Iluminismo numa “filosofia do crime e a libertinagem numa dança da morte”. Contra os enciclopedistas, que tentam explicar o mundo pela razão e por uma exposição dos saberes e técnicas, Sade constrói uma Enciclopédia do mal fundada na necessidade de uma rigorosa pedagogia do gozo ilimitado. (ROUDINESCO, 2008, p. 45)

Giannattasio, ao se referir as leituras e apropriações dos textos desse grande escritor, declara que Sade criou o que se pode chamar de obra aberta e pondera que:

A cada etapa tateamos um percurso diferente, estabelecemos relações, encontramos causas e apontamos respostas. Mas, descobrimos, a cabo de cada tentativa, a provisoriabilidade dos nossos juízos. [...] Analisamos a obra de Sade sob as mais diferentes perspectivas: moral, filosófica, histórica, literária e, muitas vezes, o crítico crê estar dizendo o essencial. Alimentados por esta convicção muitos leitores de Sade se armam e dão início, – ao que se chamaria – às guerras entre críticos [...] (GIANNATTASIO, 2012, p. 81)

Posto isso, com base nas considerações apresentadas, podemos afirmar que, de fato, o Marquês de Sade demonstrou uma volubilidade em seus escritos e também algumas surpresas, sobretudo politicamente, mas sempre mantendo-se aberto à mobilidade de suas posições.

Seguindo o raciocínio, se há algo a se alegar com alguma convicção sobre Sade, é que há infinitos “Sades”. Seus escritos oferecem das mais singelas às mais complexas possibilidades de reflexão. Em busca de compreender sua filosofia, cada leitor constrói seu

próprio percurso. E a nós, como já apontou Giannattasio (2012, p. 81), reconhecemo-nos pertencer muito mais à legião dos danados e perdidos do que a dos convictos.

Sobre alguma constância, pelo menos as extraídas das apropriações dos textos do Marquês, se assim podemos dizer, arriscamo-nos pela que se concentra, sobretudo, na contundente recusa de quaisquer formas de despotismos. De acordo com Giannattasio:

Efetivamente o pensamento do marquês se funda num anti-autoritarismo. Ele se recusa a reconhecer legitimidade – e aí não importa qual seja a instituição: justiça, moral, religião ou ciência – seja de comando, de respeito ou de autoridade, que obrigue o homem a uma declaração de obediência. [...] (GIANNATTASIO, 2009, p. 119)

Uma das premissas comuns é a de que Sade desconstrói todos os ensinamentos pregados (morais ou legais) por meio de seus diálogos, de seus contos, de seus panfletos, desestabilizando os caminhos pregados pelas égides da moralidade, dos valores e condicionamentos aparados por pressupostos legitimados pela tirania de déspotas que reprimem e escravizam a humanidade. Se assim for, é possível considerar Sade um perigo a todos os sistemas valorativos estruturantes da sociedade em qualquer época?

De acordo com os pressupostos da promotoria no caso de Pauvert, sim, visto que, segundo eles (PAUVERT, 1957, p. 124-125), as tendências da filosofia de Sade, que negam os princípios fundamentais morais, encontram-se resumidas em seus livros e, sendo assim, tais opiniões excessivas contidas nessa literatura não poderiam ser toleradas. O tribunal chega inclusive a citar trechos das obras *A nova Justine* e da *A Filosofia na alcova* como prova de seu argumento.

2.2 LITERATURA DO MARQUÊS DE SADE: INIMIGA PÚBLICA DA MORAL E DOS BONS COSTUMES

A ideia de que os livros são perigos é tão antiga quanto a própria literatura¹²⁷. Perigos atribuídos por propor ou induzir alguma alteração às normas de comportamento, por confrontar padrões morais, a ordem política; desestabilizar a saúde mental, entre outras

¹²⁷ Para mais informações acerca da recepção, apropriações e perigos atribuídos a determinadas literaturas, consultar: Abreu (2007); Bataille (1989); Ashbee (1970); Darnton (1998) e (1996); Francis (2006); Goulemot (2000, p. 31-73 e p. 87-98).

justificativas que se possa supor e/ou suportar. Concomitantemente, sempre houve processos de interdições que se acumulam na história da literatura.

Desde antes do século XX, a literatura do Marquês de Sade fazia parte do âmbito privado e de alguns círculos (sociais e culturais).¹²⁸ Todavia, ao tentar expandi-la para outros cenários, tirando-a das margens para inseri-la ao meio público, mesmo que em pequena quantidade¹²⁹ e de forma mais ambiciosa, munida da autorização do Estado, adquiriu o *status* de inimiga pública. Cabe interrogar por quais motivos.

Jacques Pauvert não negou o caráter pornográfico e os tão mencionados excessos contidos nas obras de Sade, mas, sim, deu ênfase em seu caráter filosófico e científico. Sua alegação dizia que mesmo sendo:

[...] excessiva, como alguns admitiram, que esta obra dominou o século XX. Não se pode negar sua originalidade nem a importância do campo de estudo que ela oferece a todos os interessados na nova ciência da psicoterapia, da qual Sade é precursor, antes de Kraft-Ebing, Havelock Ellis, antes das descobertas de Freud. (PAUVERT, 1957, p.122)¹³⁰

Seu intuito principal seria o de dar oportunidade àqueles que desejavam estudar as obras de Sade sem depender de intermediários (biógrafos ou comentaristas). Dessa forma, o foco da edição das obras completas do Marquês de Sade estaria em disponibilizar os textos integralmente para os interessados em desbravar o que Pauvert chamou de “o problema de Sade”.

Independente das razões de edição e publicação das obras por Pauvert, o tribunal criminalizou o trabalho do editor pautado em suas verdades morais, legitimadas pelo poder coercivo do direito. Sendo assim, o desenrolar do caso decorre da problematização das leis em

¹²⁸ Lembramo-nos de uma história relatada por Luis Buñuel (1900-1983), em sua biografia *Meu último suspiro*. O cineasta conta que tinha 25 anos quando leu um livro do Marquês de Sade pela primeira vez. Nessa época, vivia em Paris e as obras do escritor francês estavam censuradas e eram raras, mas conseguiu emprestado de amigos *A Filosofia na Alcova*, *Diálogo Entre um Padre e um Moribundo*, *Justine* e *Juliette*. Relata que entre seus colegas, André Breton e René Crevel eram os únicos a terem *Justine* na estante, e que isso era motivo de orgulho e cobiça. Buñuel conta que, quando Cravel se suicidou, o primeiro a chegar à sua casa foi Salvador Dali, seguido de Breton. Em meio à confusão, uma amiga do artista percebeu que a *Justine* havia desaparecido. Ou seja, alguém teria se aproveitado da fragilidade do momento para pegar emprestado sem data para devolução. Quando relata o acontecido – apesar de nos intrigarmos imaginando o autor do surrupio – recorremos a essa história pelo singular exemplo que demonstra as dificuldades em adquirir as obras de Sade naquele contexto, mesmo, ao que parece, havendo muitos interessados nelas. Para maiores detalhes conferir: Buñuel (2009).

¹²⁹ As edições das obras completas do Marquês por Jacques Pauvert se limitavam a dois mil exemplares e, segundo o editor, não contemplariam o grande público, uma vez que visava a atender a demanda de filósofos e professores. Ver interrogatório de Pauvert em *L'affaire Sade* (PAUVERT, 1957, p. 43 - 46).

¹³⁰ [...] excessif, comme certains l'ont soutenu d'admettre que cette oeuvre a dominé le XX siècle. On ne peut cependant contester son originalité, ni l'importance du champ d'études qu'elle offre à tous ceux qui s'intéressent à la science nouvelle de la psychopathérapie dont Sade est un précurseur avant Kraft-Ebing, Havelock Ellis, avant les découvertes de Freud.

oposição aos valores e representações que lhes eram alheios no período em questão. O caso indica, entre outras coisas, que há, em um mesmo contexto, diferenças de referenciais para se pensar a sociedade, os costumes, as práticas. Por conseguinte, isso evidencia o caráter transitório dos princípios e valores.

Emprestemos parte das afirmações de Maurice Garçon: “Não podemos dizer, de maneira geral e imutável: ‘Os bons e maus costumes’, mas ‘os bons e os maus costumes’ sob certo clima, determinado país, emerge certo grau de evolução.” (PAUVERT, 1957, p. 17-18).¹³¹ Sendo assim, faz-se necessário analisar, com muita cautela, os atentados aos costumes pelos escritos pretensamente pornográficos ou obscenos. Desse modo, deparamo-nos com a necessidade de explorar o ultraje à moralidade pública, aos bons costumes em suas fundamentações, interrogando até onde chegam suas fronteiras.

À primeira vista, os limites parecem ser encontrados facilmente, uma vez que podem ser definidos pela lei. Primeiramente, convém então buscar compreender *costumes* na acepção jurídica. Segundo *Vocabulário jurídico*¹³²

Costume é derivado do latim *consuetudo* e designa o vocábulo tudo que se estabeleça por força do *hábito* ou do *uso*. Embora se procure fazer distinção entre uso e costume, tecnicamente, revelam-se equivalentes, aplicando-se indistintamente como sinônimos [...] na tecnologia jurídica costume vem mostrar o princípio ou a regra não escrita que se introduziu pelo uso, com consentimento tácito de todas as pessoas que admitiram a sua força como norma a seguir na prática de determinados atos. (SILVA, 1984, p. 577)¹³³

Já vimos que *costume* se refere a hábitos, usos e práticas contextualizados. O que nos cabe, nesse momento, é submeter a questionamentos à tecnologia jurídica e como esta afirma consentimento tácito¹³⁴ (ou não) de todas as pessoas para determinação dos *costumes* como norma a seguir na prática. Se o costume carrega em si a força da lei, ao aplicá-lo no caso de Pauvert, a lei teria se prescrito antes mesmo de sua execução, uma vez que, enquanto havia

¹³¹ On ne peut pas dire, d’une manière générale et immuable: “Les bonnes et les mauvaises moeurs” mais “les bonnes et mauvaises moeurs, sous un certain climat, dans un certain pays, parvenu à un certain degré de son évolution”.

¹³² Silva (1984).

¹³³ Nesse sentido, afirma-se que o costume tem força de lei, que se diz *Consuetudo porem vim habet cum lege*, ligada a *Direito Costumeiro* que diz respeito “[...] A reunião de regras, derivadas dos costumes [...] desde que constante, formando o uso, que todos aceitam [...]” (Silva, 1984, p. 577).

¹³⁴ Etimologicamente, o termo "tácito" se originou a partir do latim *tacitus* que significa "não expresso em palavras" ou "silencioso". Nesse sentido, pode ser considerada tácita qualquer ação, expressão ou característica perceptível de modo implícito. Algo subentendido, dispensa explicações ou menções a respeito. Ver (Ferreira, 1975, p. 1357); (Borges e Mucznik, 2009-2016); (Houaiss e Villar, 2008, p. 712) (Rocha, 2005, p. 670).

um parecer da Comissão Nacional do Livro que condenava as obras de Sade, havia inúmeros outros “pareceres”¹³⁵ que as enalteciam.¹³⁶

De acordo com o *Vocabulaire Juridique - rédigé par des Professeurs de Droit, des Magistrats et des Jurisconsultes* de 1936, *Bonnes Mœurs* se refere a: “Conjunto de regras impostas pela moral e nas quais as partes não podem derogar por suas convenções (C. Civ. Art. 6). No direito penal, a expressão se entende pelas regras de moral sexual (V. atentado e ultraje aos costumes).” (CAPITANT, 1936, p. 89)¹³⁷

Seguindo as orientações desse vocabulário, apresentamos também as definições de “Attentat” e “Oultrage”:

Atentado I. Ataque, agressão contra as pessoas, os direitos, os bens, os sentimentos coletivos protegidos pelo direito penal. [...] Em geral, no Código penal, o termo é seguido pela designação do objeto de agressão. [...]

II. Em um sentido mais restrito, a palavra atentado é usada várias vezes no Código Penal para designar delitos *formais*, isto é, as infrações que são executadas inteiramente consumadas, mesmo que se execute sem produzir os efeitos ou resultado esperado pelo agente. [...]

– *à segurança do Estado.* Crime realizado por todo ato material de qualquer execução mesmo o simples discurso e escrito (L. 29 de julho de 1881, art. 24, alterada pela L. 12 de dezembro de 1893), com finalidade imediata e direta destruir ou mudar o governo (C. penal art. 87), para excitar os cidadãos ou habitantes a se armarem contra a autoridade constitucional (C. penal art. 87) [...]

– *ao pudor.* Em sentido geral: ação material contrária aos costumes exercida diretamente sobre uma pessoa determinada de ambos os sexos e, portanto, afeta o pudor físico dessa pessoa. Neste sentido, o atentado ao pudor engloba também a violência sexual que atenta ao pudor em *sentido estrito*, e se distingue de ultraje público ao pudor. B. Em sentido mais restrito dos artigos 331, 332, 3, e 4, 333 do Código penal, ato material contrário aos bons costumes, exercido sobre uma pessoa determinada [...] com violência ou sem o seu consentimento válido [...]

– *aos costumes.* Qualquer ato contrário aos bons costumes ou ao pudor. Termo usado em sentido geral, às leis penais repressivas: 1º aos atentados contra o pudor público (ultrajes públicos ao pudor, ultrajes aos bons costumes) e atentados ao pudor individual de uma determinada pessoa (estupro, atentado ao pudor); 2º O atentado ao pudor se realiza por meios materiais, por exemplo concernentes ao impudico e a lascívia (ultraje público ao pudor, estupro, atentado ao pudor) e aqueles realizados, pela forma intelectual, por meio de discursos, escritos, impressos, desenhos

¹³⁵ Como é o caso de muitos adeptos do movimento surrealista da época. Para saber mais sobre essa afirmação, conferir capítulo III desta dissertação.

¹³⁶ Sob essa perspectiva, a imposição das vontades e valores por meio de instituições do Estado – com seus representantes, em nosso caso, os membros da Comissão Nacional do Livro e promotória – que legitimavam seu *status* de portadores da verdade por meio do poder coercivo do Direito, acarretou em (o que se pode chamar de) processo de censura a obras do Marquês de Sade. Ver Levent (2000/3, p. 109-126).

¹³⁷ Ensemble des règles imposées par la morale et auxquelles les parties ne peuvent déroger par leurs conventions (C. Civ. Art. 6). En droit pénal, l’expression ne s’entend que des règles de la morale sexuelle (V. Attentat et outrage aux mœurs).” Ver Capitant (1936).

obscenos ou contrários aos bons costumes (ultraje aos bons costumes reprimidos pela legislação de imprensa: L. 29 de julho de 1881, artigo 28, L. 02 de agosto de 1882, 16 de março de 1898, 7 av 1908), 3º ambos atentados contra o pudor moral (ultraje aos bons costumes) e os atentados contra o pudor. 4º as diversas infrações que consistem em favorecer a libertinagem e a prostituição, incluindo a incitação de menores a corrupção, a contratação para práticas de libertinagem. 5º adultério e bigamia. (CAPITANT, 1936, p. 69 - 70)¹³⁸

Verificado em dicionário jurídico da década de 1930, período em que o Decreto-lei com a seção *do ultraje aos bons costumes*¹³⁹ entrou em vigor e serviu de base para o Parecer da Comissão do Livro no ano de 1955, *bons costumes* estão definidos como todas as regras impostas pela moral as quais não se pode modificar e/ou adaptar por meio de convenções. Estende-se ao direito penal pelas regras de moral sexual que se relacionam diretamente ao atentado e ultraje aos costumes.

Nesse fluxo, deparamo-nos com o *atentado*, descrito como “ataque contra algo protegido pela lei”. Dessa forma, elege-se antes de tudo o que deve ser protegido, segundo prioridades em voga, por certo grupo, em um determinado contexto, para, em seguida, elencar o que representaria perigo segundo essas prioridades valorativas. Ainda nessa perspectiva, encontra-se atentado ao Estado (que se aplica à incitação dos cidadãos contra a autoridade constitucional); *atentado ao pudor* (ação material contrária aos costumes, infligida a pessoa

¹³⁸ **Attentat** I. Attaque, agression contre les personnes, les droits, les biens, les sentiments collectifs protégés par la loi pénale.[...] En général, dans le Code pénal, le terme est suivi de la désignation de l’objet de l’agression. [...] II. Dans un sens plus restreint, le mot attentat est plusieurs fois employé par le Code pénal por désigner des délits *formels*, c’est-à-dire des infractions qui sont exécutées entièrement, consommées, lors même que leur exécution n’a pas produit les effets, le résultat attendus par l’agent. [...]

– à *la sûreté de l’Etat*. Crime se réalisant par tout acte matériel quelconque d’exécution autre que le simples discours et écrits (L. 29 juill. 1881, art. 24, modifié par L. 12 déc. 1893), ayant comme but immédiat et direct, soit de détruire ou de changer le gouvernement (C. pén. art. 87), soit d’exciter les citoyens ou habitants à s’armer contre l’autorité constitutionnelle (C. pén. art. 87) [...]

– à *la pudeur*. A. Sens général : acte matériel contraire aux mœurs exercé directement sur une personne déterminée de l’un ou l’autre sexe, et portant atteinte à la pudeur physique de cette personne. Dans ce sens, l’attentat à la pudeur englob aussi bien le viol que l’attentat à la pudeur *stricto sensu*, et se distingue de l’outrage public à la pudeur. B. Au sens plus restreint des art. 331, 332, 3 et 4, 333 du Code pénal, acte matériel contraire aux bonnes mœurs, exercé sur une personne déterminée [...] avec violence ou sans son consentement valable [...]

– *aux mœurs*. Tout acte contraire aux bonnes mœurs ou à la pudeur. Sous ce terme, employé dans un sens général, les lois pénales répriment : 1º à la fois les atteintes à la pudeur publique (outrages publics à la pudeur, outrages aux bonnes mœurs) et les attentats à la pudeur individuelle d’une personne déterminée (viol, attentat à la pudeur); 2º à la fois les atteintes à la pudeur se réalisant par des destes matériels, par exemple des attouchements impudiques (outrages publics à la pudeur, viol, attentat à la pudeur), et celles se réalisant, d’une manière en quelque sorte intellectuelle, par des discours, écrits, imprimés, dessins obscènes ou contraires aux bonnes mœurs (outrages aux bonnes mœurs réprimés par la législation sur la presse : L. 29 juill. 1881, art. 28, L. 2 août 1882, 16 mars 1898, 7 av. 1908), 3º à la fois les atteintes à la pudeur morale (outrages aux bonnes mœurs) et les attentats contre la pudeur; 4º les diverses infractions qui consistent à favoriser la débauche et la prostitution, notamment l’excitation de mineurs à la débauche, l’embauchage en vue de la débauche; 5º l’adultère et la bigamie.

¹³⁹ Conferir “Décrets, arrêtés & circulaires”, de 29 de julho de 1939, “Décretrelatif à lafamille et à lanatalitéfrançaises”, “Chapitre III – protection de larace; Seção I: De l’outrageauxbonnes mœurs”. JournalOfficiel de laRepublicFrançaise, p. 9621.

física, o que se distingue de ultraje público ao pudor) e, por fim, *atentado aos costumes* (tudo que é contrário aos bons costumes ou ao pudor que engloba, além do pudor individual, também o pudor público). Nesse último item, está especificado que o atentado se configura e/ou se prova por meio da exposição e conseqüente propagação de materiais considerados lascivos, impudicos e pela realização intelectual de discursos, escritos, impressos, gravuras, desenhos obscenos ou contrários aos bons costumes de acordo com a legislação de imprensa; e por último, ao favorecer e/ou contratar práticas de libertinagens e prostituição, incluindo a incitação de menores a essas.

Depois de todas as definições citadas, chegamos ao entendimento jurídico de *Ultraje relativo aos bons costumes*:

[...] Palavras, gestos ou ameaça e, em alguns casos, até mesmo por escrito ou desenho que exprime direta e deliberadamente, seu desprezo por uma pessoa de autoridade ou força pública no desempenho ou a ocasião do exercício de suas funções. Erigido em delito correccional pelo art. 222 do, C. penal *aos bons costumes*: Delito que consiste em praticar atentado à moralidade pública por palavras, escritos ou imagens que se enquadra na perpetração da Corte Criminal ou o tribunal correccional (L. 29 de julho de 1881, art. 28. L. 02 de agosto de 1882, conforme alterada pela de 16 de março de 1898 e 7 de Abril 1908) (CAPITANT, 1936, p. 359)¹⁴⁰

Com base em tais premissas e para quem conhece pelo menos um pouco os textos sadeanos, como já vimos, não é necessário grande esforço para inserir as obras do Marquês dentro dessas categorias atentatórias e ultrajantes.

Sob tal prerrogativa, o ato de disponibilizar as obras do Marquês ao meio público, munida de autorização do Estado, seria deferir ações imorais e contraditórias a todos os valores protegidos por tais leis. Dessa forma, podemos supor que sua propagação representaria um perigo aos alicerces que sustentavam e legitimavam organização social.

Nesse momento, nosso leitor poderia questionar se o conteúdo dessas obras colocariam toda uma sociedade em perigo, isto é, acessar tais obras corromperia os cidadãos e poderia aniquilar todos os valores morais enraizados nas inocentes almas dos seres humanos? As pessoas seriam pervertidas pelas depravadas histórias do Marquês e se condicionariam a praticá-las?

¹⁴⁰ Parole, geste ou menace et, dans certains cas même, écrit ou dessin par lequel on exprime, directement et volontairement, son mépris à une personne dépositaire de l'autorité ou à la force publique, dans l'exercice ou à l'occasion de l'exercice de ses fonctions. Erigé en délit correctionnel par les art. 222 et s, C. pén.). *aux bonnes mœurs* : Délit qui consiste à porter atteinte à la moralité publique par voi de paroles, écrits ou images et qui relève, suivant le mode de perpétration, de la Cour d'assises ou du tribunal correctionnel (L. 29 juill. 1881, art. 28 ; L. 2 août 1882, modifiée par celles du 16 mars 1898 et du 7 avr. 1908)

O argumento legitimador dos censores, para interditar o trabalho de publicação das obras de Sade por Pauvert, parte do pressuposto da vitimização dos leitores, de modo que o livro se torna detentor de um poder absoluto, como já afirmou Jean-Marie Goulemot (2000, p. 87). A autoridade que censura atribui ao livro “uma força quase sobrenatural”, enquanto o ser humano passa a ser negado em seu livre-arbítrio. Goulemot, ao abordar dos poderes da imaginação literária, aponta que:

[...] pode-se afirmar, sem ironia, que o poder que a censura crê, mais do que qualquer outro, na força do impresso. Se este condena os libelos, é porque continua convencido de que eles podem levar os leitores à desobediência civil, ao espírito de rebelião e, assim, pôr em perigo os poderes vigentes [...] Se seguimos o raciocínio do censor, todo leitor de livro licencioso é um libertino em potencial; e a libertinagem, um perigo para o espírito, o coração e o corpo. Tudo se passa como se, sob o ponto de vista deste guardião da moral pública, o livro fosse investido de uma força de convicção contra a qual nada poderia prevalecer. Há, deste modo, em toda censura, sem dúvida, uma exaltação dos poderes do livro e uma denegação, totalmente extraordinária, das capacidades de resistência do espírito humano a estas formas de subversão. (GOULEMOT, 2000, p. 87)

Como complemento ao pensamento de Goulemot, o filósofo Raoul Vaneigem¹⁴¹ (2004, p. 32) afirma que “O pior modo de condenar certas ideias é classificá-las como crime. [...] Proibir uma afirmativa sob o pretexto de ser ela prejudicial ou chocante é menosprezar os que recebem e tê-los por incapazes de rejeitá-la [...]” Nesse sentido, o autor nos chama a atenção para o papel do leitor que rege a liberdade de expressão. Vaneigem argumenta que, se existem ideias consideradas transgressoras ou mesmo chocantes e odiosas, reprimir sua divulgação não é solução para evitar que se manifestem em ações¹⁴².

Maurice Garçon já havia chamado a atenção para o fato de que a liberdade acordada aos homens de falar, escrever, imprimir e publicar seus pensamentos sem que fossem submetidos à censura ou qualquer inspeção prévia – garantida desde a Constituição de

¹⁴¹ Neste texto, Vaneigem realiza uma crítica a toda forma de censura expressa na sociedade contemporânea, sobretudo aquelas relacionadas à liberdade de opinião. Como uma espécie de manifesto, o texto aponta exemplos e reflexões em que a censura à livre expressão na sociedade é utilizada como medida por não conseguir tratar as raízes dos males de si mesmas. A obra à qual nos referimos, *Nada é sagrado, tudo pode ser dito: reflexões sobre a liberdade de expressão*, foi publicada em sociedade com a “Éditions La Découverte” pelos “Repórteres sem fronteiras” (organização não governamental internacional, criada na França em 1985, cujo objetivo consiste em defender a liberdade de imprensa no mundo).

¹⁴² Raoul Vaneigem (2004, p. 20) argumenta que ideia alguma é inadmissível, mesmo a mais aberrante, mesmo a mais odiosa. De acordo com o autor, em nome de bons sentimentos e ideias generosas, cada qual produz suas exclusões, suas condenações que, aliadas à hipocrisia de nossas sociedades, promulgam leis contra a estupidez ou a ignomínia, ao invés de prover meios de combatê-las. Segundo Vaneigem, há inúmeros motivos para o leitor – ou espectador, no que tange a outras formas de mídias de comunicação – se interessar por algo que se possa chamar de ideias contraventoras, condenáveis, más e assim por diante. Desse modo, o objetivo de prevenção deve ser o de buscar as causas dos males e não censurar os pensamentos que passam a discorrer acerca deles.

setembro de 1791 – deu origem a um conflito que se perpetua até a atualidade e que não estava prestes a se atenuar. De acordo com o caráter liberal ou não dos regimes que sucederam, houve um fluxo e um refluxo incessante e um fundamental desentendimento entre governantes em suas mais diversas instituições, uma vez que a autoridade, que é sempre tentada a abusar do seu poder, não cessou ao longo dos séculos XIX e XX de procurar formas de restringir a liberdade do que lhe parecia temível, ou seja, contrário às doutrinas que pretendia impor.¹⁴³

De acordo com o advogado, foi a partir do temor a um possível abalo da ordem vigente que se instituíram:

[...] medidas severas para impor uma autorização prévia, ou seja, a obrigação de submeter à censura para obter, por um privilégio, o direito de impressão. A necessidade de obter uma autorização antes de publicar desembocou numa asfixia, sob o pretexto de manter uma moral, que queriam crer ser imutável. (PAUVERT, 1957, p. 16-17)¹⁴⁴

Como já pudemos constatar, o Parecer da Comissão do Livro, juntamente com as justificativas da acusação, ao julgar as obras do Marquês de Sade, baseia-se numa obrigação de um mesmo entendimento de moral pela maioria dos cidadãos, ou seja, pauta-se no acato às verdades oriundas de terceiros (legislador, juízes, pareceristas, entre outros) para coagir ao cumprimento dos valores morais legitimados pelo poder coercivo do saber jurídico. Nesse sentido, as justificativas da Promotoria no caso Pauvert, quanto ao que se refere à *moral* e ao *direito*,¹⁴⁵ parecem se tornar equivalentes por meio da coerção a ambos os conceitos. Sobre isso, remetemo-nos brevemente ao estudo de Miguel Reale, na obra *Lições preliminares de Direito*, na qual explica que:

A Moral, para realizar-se autenticamente, deve contar com a adesão dos obrigados. Quem pratica um ato, consciente da sua moralidade, já aderiu ao mandamento a que obedece. [...] A moral é incompatível com a violência, com a força, ou seja, com a coação, mesmo quando a força se manifesta juridicamente organizada [...] Essa validade objetiva e transpessoal das normas jurídicas, as quais se põem, por assim dizer, acima das pretensões

¹⁴³Ver Pauvert (1957, p. 17-18)

¹⁴⁴ [...] des mesures sévères pour imposer l'autorisation préalable, c'est-à-dire l'obligation de se soumettre à une censure pour obtenir, par un privilège, le droit d'imprimer. La nécessité d'obtenir une autorisation avant de publier avait pour résultat d'aboutir à un étouffement, sous prétexte de maintenir une morale que l'on voulait croire immuable.

¹⁴⁵ Não é nossa intenção discorrer acerca do conceito de Direito e sobre sua atuação, mas entendemos ser importante chamar a atenção para essa possibilidade de argumentação. Assim, indicamos o livro *Lições preliminares de Direito - ajustada ao novo Código Civil*, de Miguel Reale. Essa obra situa os problemas gerais do Direito Positivo em função da teoria tridimensional do Direito e possui vinte e uma edições no Brasil, uma em Portugal e nove na Espanha sob o título de *Introducción al Derecho*. Conferir: Reale (2014).

dos sujeitos de uma relação, superando-as na estrutura de um querer irreduzível ao querer dos destinatários [...] (REALE, 2014, p. 44 - 47)

Segundo Reale (p. 45 - 46), o que distingue moral e direito é a coercibilidade, de maneira que a *moral* deveria ser cumprida de forma incoercível, enquanto o direito se sustenta na coação – que já é em si mesma, um conceito jurídico – dando-se a interferência da força em virtude da norma que a prevê, a qual, por sua vez, pressupõe outra manifestação de força, e, por conseguinte, outra norma superior, e assim, sucessivamente, até se chegar a uma norma pura ou à pura coação.

Face a isso, compreendemos o *direito* como um saber jurídico legitimado pelo poder do Estado, com suas normas objetivas (pautadas em subjetividades) oriundas e impostas por terceiros. Sendo assim, entendemos que, no julgamento das obras do Marquês de Sade, da mesma forma que se impuseram regras legais, impôs-se também uma compreensão unilateral de moral. Desse modo, qualquer autonomia ao cumprimento desse conceito amplo e paradoxal que é a *moral*,¹⁴⁶ em criação e/ou transformação é aniquilada.

O caso se pauta nos princípios morais, legitimados pelo Estado, que deveriam reger a sociedade. Pauvert, ao publicar as literaturas de Sade, quebra esse regimento, pois o conteúdo das obras transgride os valores impostos. No caso de nosso estudo (para usar as premissas de Reale), as concepções de moral e do direito se tornam alheias ao indivíduo, e sua validade se coloca acima das pretensões dos sujeitos, superando-as na estrutura de um querer irreduzível ao querer dos destinatários.

Sob esse prisma, voltamo-nos, mais uma vez, à filosofia de Friedrich Nietzsche. Segundo Nelson Boeira (2004, p. 28 - 29), para o autor da *Genealogia da Moral* e de *Para além do bem e do mal*, a moralidade nos é “ofertada” de forma tão impositiva que criticá-la se configura em desrespeito. A moral não se apresenta apenas como incontestável, ela seduz, ora atemorizando (o desaparecimento de uma determinada moral leva à insegurança e à anarquia, ameaçando a estabilidade do ser humano), ora prometendo (promessa de vida melhor e, até mesmo, de uma vida perfeita). Sê moral e serás melhor, serás feliz!

As concepções de moral em suas manifestações, atuações (que se dão por meio dos costumes e convenções) estão atreladas a seu senso de utilidade, uma vez que estabilizaria o ser humano para manutenção da ordem social. Sendo assim, com vistas a evitar a anarquia e a

¹⁴⁶ Nessa premissa, Reale se remete à diferenciação entre moral e direito já pensada há muito tempo por Immanuel Kant. De uma moral como autônoma, voluntária; enquanto o direito, heterônomo. Ver Reale (2014, p. 47).

insubordinação, o controle é executado de forma coercitiva, validado pelos saberes atuantes e institucionalizados em determinado contexto.

Diante desse cenário, sob a perspectiva da moral ancorada à promessa de vida melhor, contrariá-la passa a ser atemorizador,¹⁴⁷ ou, dito por meio de uma ótica legal, contestar o que se quer “incontestável” – como soube Jacques Pauvert e o próprio Marquês de Sade – se torna criminalmente um ultraje aos valores, aos “bonnes mœurs”.

Posto isso, as leituras, apropriações, representações de mundo e suas práticas e hábitos pautados em determinações fundamentais (que são sociais, institucionais e culturais) são sempre invenção, produção de significados, de maneira que os sentidos, os costumes, os conceitos valorativos são construídos ao mesmo tempo em que constroem.¹⁴⁸ Reconhece-se que o conteúdo dos livros influi nos costumes e hábitos de uma nação, não unicamente e quase nunca preponderantemente, mas da possibilidade de efeitos nefastos na imaginação dos leitores de livros licenciosos e/ou libertinos (em seus mais diversos ângulos), o trabalho de interdição se justificaria como preventivo na perspectiva do censor, ou seja, sob esse prisma a imaginação é colocada em equivalência à efetiva ação.

Consideramos que as leis e regulamentos, o entendimento de bem e mal, o que é lícito e ilícito necessitam de legitimação, o que ocorre por meio de coerções remetidas tanto ao poder prático como também ao simbólico de forma física e/ou moral e se fazem valer por meio de diferentes saberes construídos e legitimados por um regime de verdade.¹⁴⁹ Tais regimes são estipulados pelo poder e, ao se estabelecerem, garantiriam para si o direito de impor suas regras nos determinados contextos.

As fronteiras estabelecidas pela lei, que servem para guiar as condutas humanas, sujeitando os indivíduos, gerou, ao longo da história, grandes contradições. A situação em que

¹⁴⁷ Aludimos que, segundo Nietzsche, uma combinação de promessa, ameaça, imposição e valorização da moral nos têm impedido de formular as perguntas que realmente nos interessam. A ignorância a respeito da origem da moral torna ainda mais difícil formular certas questões. O que Nietzsche propõe, para amenizar essa ignorância, seria a criação de uma nova tábua de valores morais, de acordo com nossa condição natural e finitude.

¹⁴⁸ Ver Chatier (1998, p. 18) e (1990, p. 26).

¹⁴⁹ De acordo com Michel Foucault, as sociedades constroem regimes de verdade, ou seja, acolhem tipos de discursos como sendo verdadeiros a partir de procedimentos inseridos em redes sociais de práticas e de instituições coercitivas. Grosso modo, os regimes de verdade são fruto de discursos que regem redes de conhecimentos considerados válidos a partir das instituições que o produzem e apresentam-nos como científicos e verdadeiros, ainda que sua genealogia demonstre que são guiados em seu processo de produção por crenças, costumes e interesses de dominação social, quer sejam econômicos ou políticos. Estes conhecimentos são difundidos pelas instâncias educativas e informativas da sociedade. Portanto, para o autor, a verdade não existe fora do poder ou sem poder, é produto de múltiplas coerções e regulamentada pelos poderes sociais. Cada sociedade tem seus regimes de verdade, isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos e a maneira como se sanciona uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; e o estatuto daqueles que têm o encargo de apontar aquilo que funciona como verdadeiro. Para mais detalhes conferir: Foucault (1970); (2003); (1979).

acontece o fatídico julgamento de Jacques Pauvert faz-nos perceber as limitações e condicionamentos a que foram sujeitadas as obras de Sade.

Podemos afirmar que os textos sadeanos não pregam necessariamente uma filosofia da “antivirtude” – apesar de descrever seus infinitos infortúnios. O pensamento do Marquês não tem como objetivo primordial o confronto do bem em detrimento do mal. O que Sade propõe, podemos dizer, é a abolição de quaisquer valores que tenham como desígnio limitar os sentidos. Se há o que podemos denominar ponto determinante no pensamento sadeano é o ideal de liberdade, da necessidade de aniquilar obstáculos no caminho do gozo.

Com base nos pressupostos discorridos, é fato que a literatura sadeana ganhou novos usos e significações em suas diferentes apropriações, práticas e usos que delas fizeram de um século para o outro, como também no século XX, em seus agenciamentos específicos para cada comunidade e/ou grupo de leitores.

De acordo com a legislação da imprensa do período, as literaturas de Sade adquiriram caráter de prova do crime; e seus divulgadores, de criminosos. Sendo assim, movidos até o momento pela problematização em torno das apropriações presentes nos discursos jurídicos no processo de Pauvert, tentamos aqui estabelecer os efeitos e agenciamentos dos livros do Marquês de Sade em suas circunscrições legais, por meio da apropriação dos membros da Comissão Nacional do Livro condicionada às normatizações e definições da “tecnologia” jurídica.

Dentre as múltiplas possibilidades que Sade proporciona ao pensamento por meio de seus textos, uma delas resultou na apropriação de suas literaturas pela Comissão de prognóstico, como incitantes aos comportamentos impúdicos descritos juridicamente e ainda uma alavanca à rebeldia contra a autoridade constitucional. Todavia, sabemos que não é a única forma de apropriação e tão pouco finda “o problema de Sade”.

3 UM LUGAR PARA A LITERATURA SADEANA: FRONTEIRAS AO PENSAMENTO DO MARQUÊS DE SADE A PARTIR DE “L’AFFAIRE SADE”

*“[...] Sade est simplement l’écrivain, l’homme, qui m’a posé encore le plus questions. J’ai essayé d’y répondre, à ma manière... J’ai essayé aussi faire répondre des esprits qui m’intéressaient.”*¹⁵⁰

Jean-Jacques Pauvert, 1999

Em alguns momentos, apropriado com finalidades específicas, a fim de classificar determinados comportamentos, o nome Sade aparece adjetivado a “abusos” impostos ao corpo. Em 1862, por exemplo, o crítico francês Charles-Augustin Saint-Beuve utilizou o termo *sádico*¹⁵¹ ao abordar os excessos no romance “Salammbô”, de Gustave Flaubert¹⁵².

Ao que tudo indica, o derivativo do nome Sade foi inaugurado no “Dicionário Universal” de Boiste, de 1834 (8ª edição), e aparece definido como “Aberração horrível do deboche; sistema monstruoso e antissocial que revolta a natureza. O dicionário fornece sua origem (De Sade, nome próprio) [...]” (MORAES, 2006, p. 137). Todavia, o termo ganha notoriedade e assume o sentido moderno na obra do psiquiatra alemão Richard von Krafft-Ebing, no final do século XIX.¹⁵³

¹⁵⁰ [...] Sade é simplesmente o escritor, homem que me traz ainda mais perguntas. Eu tentei respondê-las à minha maneira... Eu também tentei atender aos espíritos que me interessavam.

¹⁵¹ Denominação atribuída pela psicanálise, para classificar um comportamento entendido como uma psicopatologia, de sentir prazer no sofrimento do outro, infringindo-o ou não. Após a morte de Sade, seu crânio foi retirado para exames “frenológicos” – que em linhas gerais seria um estudo que se baseia na ideia de que cada faculdade particular representa uma área diferente do cérebro e que a conduta humana poderia ser mais bem compreendida por meio de estudos neurológicos – muito populares no século XIX.

¹⁵² Por meio da narrativa imaginativa de Flaubert, o livro *Salammbô*, publicado pela primeira vez na França, em 1862, se baseia na vida na antiga Cartago, e a heroína Salammbô, nome fictício atribuído à filha do conquistador cartaginês Amílcar Barca, se aventura em meio aos conflitos das Guerras Púnicas. Após o roubo do manto sagrado da deusa Tanit (a quem Salammbô era consagrada), a heroína decide invadir o acampamento inimigo, a fim de recuperar o objeto sagrado. A partir daí, apesar de ter tido êxito na recuperação do manto, Salammbô desenvolve uma jornada que chegará às vias finais com sua morte por apedrejamento. O romance teve grande repercussão. Em 1863, foi adaptado para uma ópera pelo compositor russo Modest Mussorgsky, mas não chegou a ser apresentada. Já em 1890, o francês Ernest Reyer obteve sua estreia da versão. Em 1925, virou filme de Pierre Marodon. Em 1960, chegou ao cinema colorido, em coprodução ítalo-francesa dirigida por Sérgio Grieco. Em 1980, ganhou uma versão em quadrinhos por Philippe Druillet. Por fim, nos anos de 1990, tornou-se um videogame na Alemanha. Ver Sainte-Beuve (2006); Ferreira (2010, p. 13)

¹⁵³ Alternando seus escritos entre hipnose, criminologia e comportamento sexual, foi na obra *Psychopathia Sexualis: eine Klinisch-Forensische Studie* (ou “Psicopatia do sexo: um estudo clínico-forense”), primeira edição publicada em 1886, que Krafft-Ebing trouxe para a análise do comportamento sexual, os primórdios conceituais de parafilias, dos desvios sexuais. Por meio de seu estudo, introduziu os conceitos de sadismo, masoquismo e fetichismo. Porém, segundo Eliane Robert Moraes, o médico insistia que Sacher-Masoch era ‘um honorável escritor lido em toda a Europa’, enquanto Sade não passava de um caso clínico. Conferir Moraes (2006), o capítulo *O enigma de Sade*.

Muitas referências ao escritor libertino também se apegam à ideia de um fascinante representante das perversões¹⁵⁴, uma vez que, se entendida como o acesso à mais elevada das liberdades, autoriza aquele que a encarna a ser simultaneamente carrasco e vítima, senhor e escravo, bárbaro e civilizado. Sade permite ser inserido nessa caracterização. Nesse sentido, remetemo-nos ao estudo de Elisabeth Roudinesco, no qual sustenta que a perversão existe como extirpação do ser da ordem da natureza, como “[...] Absoluto do bem ou loucura do mal, vício ou virtude, danação ou salvação: este é o universo fechado no qual o perverso circula deleitosamente, fascinado pela ideia de poder libertar-se do tempo e da morte.” (ROUDINESCO, 2008, p. 11).¹⁵⁵ Sendo assim, o lugar do Marquês no reino das perversões estaria garantido.

São muitos os lugares “disponíveis” para Sade, não obstante, independentes dos assentos, nos séculos subsequentes a sua morte, assistiu-se a uma recuperação de seus escritos, chegando ao século XX com mais ímpeto do que se teria imaginado. Em 1949 “[...] Xavier de Sade [...] acabava de descobrir, com uma mistura de júbilo e incredulidade, que o nome de seu antepassado, motivo de vergonha para família, era visto com admiração e até com reverência pelas novas gerações de intelectuais franceses.” (PAZ, 1999, p. 96).

Apropriado em prol de causas *libertinas* e *libertárias*, Donatien Alphonse François de Sade ganhou o *status* de revolucionário completo, pois, da recusa a toda forma que venha a negar a onipotência do desejo e de legítimas críticas aos valores (sociais, morais, legais ou religiosos), em busca de um caráter ilimitado da liberdade, o escritor se impôs.

Ainda assim, o termo *sadismo* sempre presente, cunhado como desígnio de “aberração”, comportamento antissocial, perversão que regozija-se com o sofrimento. De toda forma, as palavras do Marquês inspiraram diversas esferas do conhecimento e percorreram os mais variados universos ao longo dos anos, de tal modo que surgiram novas adjetivações e outras tantas significações remetidas ao libertino francês.

Ressaltamos que, apesar do destaque de Sade no meio cultural, do fim do século XVIII e do XIX, nenhuma menção havia sido feita em manuais de literatura francesa até o século

¹⁵⁴ Forjado a partir do latim *perversio*, o substantivo “perversão” surge no francês entre 1308 e 1444 [no português, entre 1562 e 1575, com a mesma origem]. Quanto ao adjetivo “perverso”, é atestado em 1190, derivado de *perversitas* e *perversus*, particípio passado de *pervertere*: retornar, derrubar, inverter, mas também erodir, desorganizar, cometer extravagâncias. É, portanto, perverso — não há senão um adjetivo para diversos substantivos — aquele acometido de *perversitas*, isto é, de perversidade (ou perversão). (ROUDINESCO, 2008, p. 09)

¹⁵⁵ O trabalho de Roudinesco analisa as abordagens da noção de perversão e explora, criticamente, as teorias e as práticas elaboradas, sobretudo a partir do século XIX, para pensar a perversão e designar os perversos. Tal obra possui amparo, principalmente, nas pesquisas de Michel Foucault, em a *História da sexualidade*. Ver Roudinesco (2008) e Foucault (2014).

XX, quando se projetou a metamorfose mais inusitada do autor, ao que se pode chamar de um processo de “reabilitação”. Tanto que, nas cinco primeiras décadas do século XX, foi referido infinitas vezes pelos estudos da ciência médica¹⁵⁶ (que viria a desembocar na psicanálise e sexologia), pelos intelectuais (escritores, críticos literários). Suas obras reeditadas, com maior fervor, somavam-se às análises sociocomportamentais e, sobretudo, resgatadas pelo movimento surrealista, que viam em Sade uma singularidade de imaginário erótico, condizente com seus sobressaídos princípios em torno da liberdade.

Nesse cenário, foi finalmente exaltado. Segundo Jean Paulhan

[...] se Justine mereceu ser – pelo menos em determinada época da vida de Lamartine, Baudelaire, de Nietzsche, Dostoiévski e Kafka [...] – um livro de cabeceira, é porque esse livro estranho, apesar de aparentemente simples, que os escritores do século XIX passaram a vida – embora não citem muito – a plagiar, a aplicar, a refutar, esse livro, com uma pergunta tão grave que a obra de um século inteiro não é demais para lhe dar resposta [...] (PAULHAN, 1992, p. 23 – 24)

Pautados nessas premissas, importa-nos destacar as apropriações das obras do Marquês de Sade em suas diversas interações e consumos, sobretudo no século XX, mais especificamente até o ano de 1958. Com base no *caso Sade*, buscamos compreender o lugar da literatura do Marquês nos múltiplos segmentos culturais e institucionais, ao mesmo tempo interrogando os limites impostos à liberdade e ao pensamento sadeano no respectivo contexto.

3.1 O MARQUÊS DE SADE PARA ALÉM DO ERÓTICO: ESCRITOS SADEANOS NO SÉCULO XX

Em 1909, Guillaume Apollinaire¹⁵⁷ publicou “L’œuvre du Marquis de Sade” na qual, logo no início, destacou uma fala do Dr. Eugène Duehren¹⁵⁸:

¹⁵⁶ Em 1901, o “Dr. Jacobus X” (pseudônimo utilizado pelo médico militar francês Jacobus Sutor) publicou o livro “O marquês de Sade e sua obra vistos pela ciência médica e pela literatura moderna” editado em Paris pela Charles Carrington. Nessa obra, de mais de 400 páginas, ressaltou – entre outras coisas – os efeitos perigosos dos textos “sangrentos” de Sade. O livro foi reeditado inúmeras vezes e atualmente encontra-se disponibilizado também em versões digitais. Em 1904, o médico alemão, Iwan Bloch, trouxe à vista os manuscritos de “Os 120 dias de Sodoma” que estavam perdidos. O médico publicou uma edição limitada e ainda incompleta, dialogando com os estudos de Krafft-Ebing.

¹⁵⁷ De 1909 a 1930, Guillaume Apollinaire publicou de uma série de livros com obras da literatura erótica, de diferentes países e períodos, em uma coleção chamada “Les Maîtres de l’Amour”, na qual dedicou, já entre seus primeiros volumes, uma em especial ao Marquês de Sade intitulada “L’œuvre du Marquis de Sade”. Tais textos teriam alavancado um movimento que seguira, pelo menos, até os anos de 1960.

¹⁵⁸ Dr. Duehren, pseudônimo utilizado pelo psiquiatra alemão Iwan Bloch, se incumbiu de conhecer e esclarecer a vida e os escritos do Marquês de Sade, tendo enumerado e publicado algumas de suas principais obras. Um dos trabalhos mais conhecidos de Duehren é “Le Marquis de Sade et son temps”, publicado em 1901.

[...] As obras do Marquês de Sade constituem um objeto da história e da civilização tanto quanto a ciência médica. Este homem estranho nos inspirou grande interesse desde o início. Buscávamos compreendê-lo para explicá-lo, e logo nos convencemos de que a medicina, da mesma forma, não poderia esboçar/concluir igualmente as mais importantes informações senão na história da civilização. [...] Há outro ponto de vista que faz das obras do marquês de Sade, para o historiador que lida com a civilização, para o médico, o juriconsulto, o economista e o moralista, um verdadeiro poço de ciência e novas noções. Essas obras são especialmente instrutivas pelo fato de nos mostrarem tudo que na vida se encontra estritamente ligada ao instinto sexual que, como reconheceu o marquês de Sade com uma perspicácia inegável, influencia quase a totalidade das relações humanas de qualquer maneira. Qualquer investigador que queira determinar a importância sociológica do amor deverá ler as principais obras do marquês de Sade. Nem mesmo no nível da fome, mas acima, o amor preside no movimento do universo (DUEHREN apud APOLLINAIRE, 1909, p. 17).¹⁵⁹

A antologia de textos do Marquês publicados por Apollinaire conta também com um ensaio biográfico em sua apresentação, em que frisa as contribuições e importância do legado sadeano culturalmente, à psicopatologia do sexo e a outras tantas áreas do conhecimento. Sobre Sade, o poeta italiano disse:

[...] muitas de suas ideias, que escandalizaram e desconcertaram os espíritos de seu tempo, ainda são novidades. [...] O marquês de Sade, o espírito mais livre que já existiu, tinha ideias particulares acerca das mulheres e queria que fossem tão livres quanto os homens. [...] Parece haver chegado a hora para que essas ideias que amadureceram na atmosfera infame dos infernos das bibliotecas, e esse homem, cujo valor parece não ter sido reconhecido durante todo o século dezanove, poderia muito bem dominar o vigésimo. (APOLLINAIRE, 1909, p. 18)¹⁶⁰

Apesar dos apontamentos de Apollinaire, de sua iniciativa em expandir e firmar os benefícios do pensamento sadeano – tendo em vista um retorno significativo do Marquês a

¹⁵⁹ [...] Les œuvres du marquis de Sade constituent un objet de l'histoire et de la civilisation autant que la science médicale. Cet homme étrange nous a dès l'abord inspiré un vif intérêt. Nous cherchions à le comprendre pour pouvoir l'expliquer, et nous acquîmes bientôt la conviction que le médecin, de même, ne saurait puiser dans un pareil cas les renseignements les plus importants que dans l'histoire de la civilisation. [...] Il y a encore un autre point de vue qui fait des ouvrages du marquis de Sade pour l'historien qui s'occupe de la civilisation, pour le médecin, le juriconsulte, l'économiste et le moraliste, un véritable puits de science et de notions nouvelles. Ces ouvrages sont surtout instructifs par cela même qu'ils nous montrent tout ce qui dans la vie se trouve en étroite connexité avec l'instinct sexuel qui, comme l'a reconnu le marquis de Sade avec une perspicacité indéniable, influe sur la presque totalité des rapports humains d'une manière quelconque. Tout investigateur qui voudra déterminer l'importance sociologique de l'amour devra lire les ouvrages principaux du marquis de Sade. Non pas même au niveau de la faim, mais au-dessus, l'amour préside au mouvement de l'univers.

¹⁶⁰ [...] et bien de ses idées qui épouvantèrent et déconcertèrent les esprits de son temps sont encore toutes neuves. [...] Le marquis de Sade, cet esprit le plus libre qui ait encore existé, avait sur la femme des idées particulières et la voulait aussi libre que l'homme. [...] Il semble que l'heure soit venue pour ces idées qui ont mûri dans l'atmosphère infâme des enfers de bibliothèques, et cet homme qui parut ne compter pour rien durant tout le dix-neuvième siècle pourrait bien dominer le vingtième.

inúmeras estantes e cabeceiras, desde as últimas décadas do século XIX, sobretudo, início do XX – ainda prevalece a concepção de autor de perversidades e de obras corruptoras que o mantiveram por tanto tempo proibido e relegado à clandestinidade.

Dito isso, reiteramos a análise de Roudinesco, quanto à relação que a humanidade estabelece com o perverso e suas perversões. A autora, em seu livro “A parte obscura de nós mesmos: uma história dos perversos”, afirma que os perversos, designados assim pelas sociedades preocupadas em se distanciar de uma parte maldita de si mesmos e por suas histórias serem inversamente simétricas às vidas exemplares dos homens ilustres, tornam-se inomináveis: infames, minúsculas, anônimas, miseráveis e sobrevivem por vias marginais dos campos de conhecimento. Dessa forma,

Essas vidas paralelas e anormais são inenarráveis [...] não tendo em geral outro eco senão o de sua condenação. E, quando adquirem uma reputação, é mediante o poder de uma criminalidade excepcional, julgada bestial, monstruosa, inumana, vista como extrínseca à própria humanidade do homem. (ROUDINESCO, 2008, p. 07-08)

Isso posto, a perversão é ainda desejável e uma necessidade social.¹⁶¹ A autora refere-se ao enorme fascínio que a perversão exerce sobre nós, precisamente pelo fato de que a perversão pode ser ora sublime, ora abjeta. Sublime ao se manifestar nos rebeldes de caráter prometeico, que se negam a se submeter às leis dos homens, ao preço de sua própria exclusão. Abjeta ao se tornar, como no exercício das ditaduras mais ferozes, a expressão soberana de uma fria destruição de todo laço genealógico.

Roudinesco reconhece, nas fundamentações das perversões, a busca pela superação dos laços sociais, uma vez que “[...] nenhuma perversão é pensável sem a instauração de interditos fundamentais — religiosos ou profanos — que governem as sociedades, nenhuma prática sexual humana é possível sem o suporte de uma retórica” (ROUDINESCO, 2008, p. 11-12). Sob essa perspectiva, a perversão reflete a forma mais obscura e negada de nós mesmos e se mantém por meio da validação/validade de seus opostos.

Nesse sentido, o fascínio, potência e triunfo de Sade se sustentariam pela maneira antagônica de se pensar o mundo, como um espelho que revela o lado sombrio da humanidade, isto é, a literatura sadeana expressa parte característica de nossa sociedade e de

¹⁶¹ [...] como o crime, o incesto e o excesso, que foi preciso designá-la não apenas como uma transgressão ou anomalia, mas também como um discurso noturno em que sempre se enunciaria, no ódio de si e na fascinação pela morte, a grande maldição do gozo ilimitado. [...] é um fenômeno sexual, político, social, psíquico, trans-histórico, estrutural, presente em todas as sociedades humanas. E se todas as culturas partilham atitudes coerentes – proibição do incesto, delimitação da loucura, designação do monstruoso ou do anormal –, a perversão naturalmente tem seu lugar nessa combinatória. [...] (ROUDINESCO, 2008, p. 11-12)

nós mesmos, ainda que seja como um retrato, tal como o de Dorian Gray,¹⁶² que se quer manter escondido.

Georges Bataille já havia chamado atenção para os interditos e seus deslumbres, bem como para o fato de que a transgressão organizada,¹⁶³ ligada ao interdito, formam um conjunto que define a vida social.

Outro pressuposto, no pensamento de Bataille, é de que a compreensão dos aspectos mais fundamentais e determinantes da natureza humana pode ser encontrada nas teias do erotismo, que, em seu derradeiro sentido, se realiza na fusão dos excessos e na supressão dos limites. O autor sustenta que todo interdito demanda superação.

Segundo Bataille, o “[...] ‘interdito informe e universal’ que ele é sempre o mesmo. Como sua forma, seu objeto muda: mas, quer se trate da sexualidade ou da morte, o que é sempre visado é a violência, a violência que assusta e fascina.” (BATAILLE, 1987, p. 34)¹⁶⁴ Nesse sentido, qualquer forma de manifestação que perpassa, confronte ou agrida os laços morais, as práticas e os costumes (mesmo que fascine) caem nas malhas da transitória interdição.

De acordo com autor,

A frequência – e a regularidade – das transgressões não invalida a firmeza intangível do interdito, do qual ela é sempre o complemento esperado – como um movimento de diálise completa um movimento de sístole, ou como uma explosão é provocada por uma compressão que a precede. Longe de obedecer à explosão, a compressão a excita.” (BATAILLE, 1987, p. 43)

As colocações de Bataille, esboçadas no livro “O erotismo”¹⁶⁵, enriquecem as leituras acerca de Sade. O autor, para além do quadro dos fascinantes perversos/perversores, na segunda parte de seu livro, “Estudos diversos sobre o erotismo”, dedica duas unidades ao

¹⁶² Personagem de Oscar Wilde em “O retrato de Dorian Gray”, publicado pela primeira vez em 1890, conta a história de um jovem que, para manter a juventude e beleza eternas vende sua alma. Enquanto isso, a ação do tempo e suas experiências são registradas em seu retrato que, guarda todas as corrupções de sua alma.

¹⁶³ Nesse sentido, a forma que a violação e/ou violência é conduzida, socialmente direcionada, seja aos laços morais, a sexualidade ou a morte – define a organização das transgressões. De acordo Bataille (1987, p. 43), em diversos momentos, a violência se manifesta de maneira oportuna a serviço da sabedoria. Em determinados contextos, se permite violar pressupostos antes recriminados como, por exemplo, o homicídio que na guerra ganha um objetivo, um fim que “[...] responde ao projeto pensado dos que a dirigem [...]. A guerra é violência organizada [...]” (BATAILLE, 1987, p. 43).

¹⁶⁴ Ver Bataille (1987), “O interdito e a transgressão”, com as atenções voltadas aos capítulos III, IV e V (p. 33 - 46): “O interdito ligado à reprodução”; “A afinidade da reprodução e da morte” e, “A transgressão”.

¹⁶⁵ A obra “O erotismo”, publicada na França, em 1957 pela Éditions de Minuit, editada no Brasil, pela primeira vez, no final da década de 1980, aborda os extremos do erotismo, da vida e da linguagem. Esse livro, em especial enriquece a análise acerca das premissas de Bataille sobre Sade. Considerando o contexto de sua publicação na França, essa obra se destaca para nós, uma vez que situa-se no período do processo de Jean-Jacques Pauvert.

Marquês, destacando a paradoxalidade de sua existência, sobretudo a literária e as múltiplas recepções dessas no decorrer da história.

Nesse caminho, o escritor propõe pensar o Marquês pelas verdades preestabelecidas que desafiou, e afirma que

[...] se opôs menos ao tolo e ao hipócrita que ao homem honesto, ao homem normal, em resumo, àquele que todos nós somos. [...] levou o desafio aos limites do possível [...] Seu desafio seria privado de sentido, sem valor e sem continuidade, se não existisse essa mentira ilimitada, e se as posições que ele atacou não fossem inabaláveis. [...] (BATAILLE, 1987, p. 117)

Bataille situa o Marquês e suas literaturas como uma expressão dessa consciência de superação, reinando assim em sua força de transgressão. Nesse sentido, se

Alguns espíritos se inflamam diante do pensamento de subverter – entenda-se inteiramente – os valores mais bem estabelecidos. Assim eles podem dizer divertidamente que o homem mais subversivo que já apareceu – o marquês de Sade – foi também o que melhor serviu à humanidade. (BATAILLE, 1987, p. 117)

Sob essas perspectivas, seja no desejo pelo proibido, da fascinação pela perversão (parte obscura de nós mesmos), pelos anseios em transgredir ou superar os laços sociais, as perspectivas apontadas, despertam-nos para um aspecto mais utilitário das apropriações acerca do Marquês de Sade, pautadas na busca constante pela compreensão da humanidade, em todas suas nuances.

As obras de Sade comunicam o incomunicável e expressam os paradoxos existenciais decorrentes da individualidade *versus* sociedade com seus valores e costumes socialmente construídos em confronto com os anseios psicofisiológicos. Dessa forma, o legado do Marquês (vida e obra) impõe nossa atenção, como afirmou Simone Beauvoir em seu texto “Deve-se queimar Sade”, justamente pela relação que criou entre os mais destacados aspectos de si: o de autor e o de perverso sexual.

De acordo com Beauvoir, as anomalias de Sade adquirem valor a partir do momento em que ele elabora um imenso sistema, a fim de reivindicá-las, de maneira que,

[...] seus livros prendem-nos desde que compreendamos que, através das suas repetições, dos seus clichês, das suas inépcias, êle tenta comunicar-nos uma experiência cuja particularidade reside, todavia, no fato de ela querer-se incomunicável. Sade tentou converter o seu destino psicofisiológico numa opção ética; e dêsse ato, pelo qual assumia esta separação, pretendeu fazer um exemplo e um apelo: é por esse lado que a sua aventura se reveste de larga significação humana. Poderemos, sem renegar a nossa individualidade, satisfazer nossas aspirações à universalidade? Ou é apenas pelo sacrifício

das nossas diferenças que poderemos integrar-nos a coletividade? Êste problema interessa a todos nós. Em Sade, as diferenças são levadas até o escândalo, e a imensidão do seu trabalho literário mostra-nos com que paixão ele desejava ser aceito pela comunidade humana: o conflito, a que nenhum indivíduo escapa sem mentir a si próprio, encontramos-lo nele na forma mais extrema. É o paradoxo, e em certo sentido o triunfo de Sade, que, por haver-se obstinado nas suas singularidades, nos ajuda a definir o drama humano em sua generalidade. (BEAUVOIR, 1961, p. 08)

Da mesma forma, explanou Pierre Klossowski ao falar de uma monstruosidade até um tanto tediosa da obra de Sade, de modo que, segundo o autor, é justamente esse tédio o seu sentido, como uma espécie de método que assemelha-se aos livros de devoção. Em “Sade, meu próximo”, Klossowski, afirma que

[...] suprimindo as fronteiras específicas entre os sexos como prova calígiana, ele forma, segundo Sade, o signo-chave de todas as perversões. A partir desse ato, interpretado moralmente como testemunho de ateísmo, logo como declaração de guerra às normas herdadas do monoteísmo, Sade projeta a perversão no domínio do pensamento, em que a monstruosidade integral forma como que um espaço dos espíritos comunicando-se pela inteligência mútua desse signo-chave. Daí o caráter doutrinário da obra sadiana e as situações didáticas que ele expõe; daí, sobretudo, a discriminação prévia que reina nessa singular academia, segundo a qual os doutores da monstruosidade se reconhecem, se distinguem do perverso encerrado em seu caso isolado e escolhem seus discípulos (KLOSSOWKI, 1985, p. 31-32).

As obras de Sade, em um exercício invariável, se desprendem desde o início das preocupações que nos limitam¹⁶⁶, sublinhando no pensamento muitos aspectos recalcados da espécie humana.¹⁶⁷ Sendo assim, se a violência e/ou as perversões expressas pelas palavras do Marquês, ainda eram consideradas como o signo de uma verdade difícil é porque ainda há muito o que verter sobre a questão.

Paulo Francis, no texto “Sade, um amador da Crueldade”, reconhece o valor e singularidade do autor francês, mas não deixa de problematizar o aspecto utilitário de sua recepção.

¹⁶⁶ Georges Bataille em “O frenesi sádico” da obra “A literatura e o mal” (1989), remete-se inúmeras vezes ao trabalho de Klossowski para explorar a metodologia da escrita de Sade, bem como para tentar demonstrar seu objetivo filosófico.

¹⁶⁷ Recalque é um conceito fundamental na psicanálise, desenvolvido por Sigmund Freud. Denota um mecanismo mental de defesa contra ideias que sejam ameaçadoras ao Eu. O termo em alemão [...] *Verdrängung* está presente desde os primeiros escritos de Freud, mas quando se defronta com o fenômeno clínico da resistência é que realmente o conceito de recalque começa efetivamente a se delinear. A resistência foi interpretada por Freud como sendo um sinal externo de uma defesa, com o intuito de que se mantivesse fora da consciência a ideia ameaçadora. Note-se que a defesa é exercida pelo Eu sobre uma ou um conjunto de representações que despertariam sentimentos de vergonha e dor. É sabido que o termo defesa foi empregado mais no sentido de designar uma proteção contra uma excitação proveniente de uma fonte interna (pulsões). Para saber mais conferir Tamasselli (2007).

[...] Sade, antes de Freud, via na violência social um resultado da repressão dos instintos. A maneira pela qual se propunha a liberá-los nada ficava a dever, em tese, aos crimes dos bravos guerreiros de todas as épocas. Nem por isso sua análise carece de utilidade [...] O homem fisiologicamente harmonioso, funcionando na plenitude civilizada dos instintos, tornou-se objetivo da psicologia de “avant-garde” em nosso tempo. Sade, viajando imaginariamente ao pólo oposto, foi um terrível profeta desse novo homem, hoje apenas esboçado. Sade antecipou Proudhon (e não Marx, como afirma erradamente Guy Endore no livro *O Santo Diabólico*, ainda assim uma das melhores obras sobre o marquês) ao dizer que a propriedade era um furto. [...] A corrente de literatura moderna onde encontramos Céline, Norman Mailer, Artaud (no teatro) e Kafka (de alguns contos) não existiria sem Sade. (FRANCIS, 2006, p. 25 - 27)

Com base nessas abordagens (e pelo deslumbre que causa a literatura sadeana), mesmo quando provoca aversão, vale abordar a perspectiva de que a redescoberta e/ou a supervalorização dos escritos sadeanos no século XX se relacionam mais com a recepção das suas obras proibida do que propriamente ao seu conteúdo.

Para o crítico literário Roger Shattuck, esse é o principal agente no retorno de Sade. O autor de “Conhecimento proibido: de Prometeu à pornografia” afirma que o mérito do *Divino Marquês*¹⁶⁸ estaria pautado, em muitos casos, a sua qualidade de rebeldia e até por sua posição de contraventor, pois

Sua republicação no século XX deu impulso a um movimento de reabilitação que o apresentou como grande escritor revolucionário. Beneficiou-se até mesmo de uma suposição curiosa a seu favor: [...] havia estado preso e seus livros tinham sido censurados. Serão necessárias mais provas de sua estatura heroica? [...] (SHATTUCK, 1998, p. 226)

Em seu texto, Shattuck apresenta a inserção do Marquês, nos anos de 1900, como espécie de “ação afirmativa” em relação às perseguições, sobretudo, as referentes a casos relacionados a obscenidades. Contudo, não deixando de advertir para os perigos de sua disseminação, reconhece que o caso de Sade é muito mais profundo para nosso pensamento literário e moral¹⁶⁹, uma vez que

[...] Quase acreditamos que a redescoberta e republicação de experiências passadas nos curará de alguma ferida em nossa sensação de liberdade e nos libertará para que vivamos mais plenamente. E tendemos a entender mal a expressão cunhada por Freud – ‘além do princípio de prazer’ – projetando-a num reino sombrio de crueldade e destruição que merece exploração. A restauração de Sade alimenta ambas essas tendências contemporâneas. A pornografia estará sempre conosco. Desempenha uma função e em suas formas tradicionais não constitui ameaça grave à decência e à moralidade.

¹⁶⁸ Título do capítulo dedicado a Sade no livro citado. Ver Shattuck (2008)

¹⁶⁹ Roger Shattuck utiliza renomadas biografias acerca do Marquês e, somado a outros estudos da literatura sadeana, analisa inúmeras apropriações de Sade ao longo dos anos.

[...] Mas a vida e a obra do Marquês de Sade suscita problemas específicos. Argumentos poderosos foram apresentados em seu favor [...] O que ele escreveu representa o mais desafiador exemplo de um autor proibido [...] (SHATTUCK, 1998, p. 226)

Shattuck, ao explorar o poder e influência do autor libertino nas culturas ocidentais contemporâneas, aborda uma série de análises que afirmam a altissonância do Marquês, bem como as possíveis motivações:

Conhecido mais pela reputação e dificuldade de acesso à sua obra e rodeado por uma aura perigosa de sedução, nesse período o marquês gozou do estatuto de um sítio arqueológico raro, protegido por uma antiga maldição. Seus estudiosos parecem estar explorando algum exótico posto avançado no registro das realizações humanas. Não admira que tenham feito afirmações extravagantes sobre esse caso extremo. Não sabiam naquela época que os excessos dos escritos de Sade e das avaliações que faziam a respeito dele se fundiriam numa tendência intelectual poderosamente infecciosa. (SHATTUCK, 1998, p. 235-236)

Tal processo teria se iniciado a partir das edições de obras licenciosas realizadas pelo poeta Guillaume Apollinaire, como já mencionado anteriormente,¹⁷⁰ responsável por introduzir os “livros malditos” de Sade no cenário literário francês dos anos de 1900. Em sua curta jornada, Apollinaire conheceu Maurice Heine,¹⁷¹ com quem planejava editar as obras de Sade. Todavia, antes que isso pudesse acontecer, teve a vida abreviada aos 38 anos de idade, devido à gripe espanhola. Sendo assim, Heine ficou com a tarefa e apresentou os escritos sadeanos a André Breton e aos surrealistas.

“Durante um período de trinta anos, desde Apollinaire até 1939, a atenção intermitente despertada por Sade constituiu um verdadeiro *boom* [...]” (SHATTUCK, 1998, p. 236). Sob esse aspecto, a integração do Marquês nos diversos meios culturais e institucionais (desde o corpo médico, sociológico, histórico, filosófico, entre outros), do complexo século XX, ocorreu de forma ascendente, transitando pelo período entre as grandes Guerras Mundiais, culminando com a emergência do surrealismo: grande responsável por tantas reedições.

No clima desse contexto belicoso,

No Armistício, a situação social e política da Europa é excepcional [...] Penúria não apenas material, mas total, e já colocando, após quatro anos de matanças e destruições de toda espécie, a questão da confiança no regime. [...] Um regime incapaz de disciplinar suas energias para outra coisa que não

¹⁷⁰ Vide nota 154.

¹⁷¹ Sua obra literária e crítica anunciava os princípios de uma nova estética fundamentada na ruptura com os valores do passado. A maioria de seus poemas possuía influência do simbolismo. Em 1913, o ensaio crítico “Os pintores cubistas”, em defesa do novo movimento, frisava a superação do realismo. Também foi autor de manifestos futuristas.

o enfraquecimento e a destruição do homem foi à falência. [...] Falência universal de uma civilização que se volta contra si mesma e se devora. [...] Breton, Eluard, Aragon, Péret, Soupault foram profundamente marcados pela guerra [...] Saíram dela repugnados; não querem ter mais nada em comum com uma civilização que perdeu suas razões de ser, e o niilismo radical que os anima não se estende somente à arte, mas a todas as manifestações desta civilização. Pois esta sociedade que prazerosamente os enviou à morte os espera de volta, se dela escaparem, com suas leis, sua moral, suas religiões [...] Os poetas surrealistas, já que quiseram outorgar esse nome [...] Ao preço de uma destruição radical, que se fazia necessária, construíram valores novos, numa atmosfera de criação de mundo. Esta revolução poética tornou-se possível graças a uma revolução íntima do homem e de suas relações com o mundo. [...] O Marquês de Sade é figura central de seu panteão. À objeção de que o homem vive em sociedade, o surrealismo responde com vontade de destruição total dos laços impostos pela família, pela moral, pela religião. (NADEAU, 2008, p. 14-21)

Nesse sentido, como afirmou Shattuck, é possível especular que

[...] os horrores que vinham ocorrendo na Alemanha e na União Soviética, que aos poucos vinham se tornando públicos, levassem alguns leitores a se refugiarem nos horrores imagináveis e aparentemente inofensivos de Sade (SHATTUCK, 1998, p. 236)

Com mortes em massa, sobretudo na II Guerra (1939 -1944), quando foi vertiginosa a automatização e eficácia das tecnologias para aniquilação da vida: campos de extermínio humano, bombas atômicas, entre outras formas de crueldades nunca antes registradas; os críticos se voltam para o autor de “Os 120 dias de Sodoma”, ao tentar explicar esses sombrios momentos da história, uma vez que as formulações de até então não conseguiam mais dar conta de tamanha “barbárie”.

De acordo com Robert Muchembled, em seu livro “O Orgasmo e o Ocidente: uma história do prazer, do século XVI aos nossos dias”, os momentos de grande tensão são os mais frutíferos para propagação das culturas sexuais. Ao que se refere ao século XX, o historiador aponta que

[...] Sob efeito do terrível choque de 1914-1918 e da necessidade de relaxar as tensões acumuladas, o período entre as duas guerras vê florescer culturas sexuais mantidas debaixo do pano mais que pulverizadas pela ofensiva vitoriana. Jamais vencida, a libertinagem aristocrática aproveita as circunstâncias para reinstalar gozos refinados, prioritariamente os do sexo, no âmago dos Anos Loucos. Mais bem organizados, mais reivindicativos, trabalhos pelas ideologias sociais libertadoras, os mundos populares reencontram uma parte das tradições de relativa liberdade de costumes que haviam sido obrigados a abandonar. [...] Abre-se então o caminho para uma lenta liberalização da vida sexual até as bruscas acelerações dos anos 1960. (MUCHEMBLED, 2007, p. 276)

O Marquês de Sade foi muito além de experimentações sexuais, transformou necessidades sociais e psicofisiológicas – muitas delas condicionadas à alcova – em filosofia.

Fez das “penas” um veículo para o caminho da liberdade, uma extensão de seu ser. Por meio de sua escrita, suplantou limites morais, sociais, religiosos, corrompendo quaisquer regras que censurassem sua imaginação, utilizando-a no encaixo à liberdade de corpo e espírito libertinos. Suas palavras se tornaram uma forma para alforria do corpo e do pensamento, palavras essas, poderosas e perigosamente infecciosas.

3.1.1 O MARQUÊS DE SADE E O SURREALISMO: “SADE É SURREALISTA NO SADISMO”

Sabemos que o Marquês de Sade desafiou verdades preestabelecidas, contrariou costumes e instigou ao mergulho nos mais profundos desejos e temores da humanidade. Como afirmou Paul Éluard, em “L’évidence poétique – habitude de la poésie”¹⁷²:

[...] Sade queria devolver ao homem civilizado a força de seus instintos primitivos, queria resgatar a imaginação amorosa de seus próprios objetos. Ele acreditava que a partir daí, e somente daí, nasceria a verdadeira igualdade. A virtude portando sua própria felicidade, esforçou-se, em nome de tudo que sofreu, em rebaixá-la, humilhá-la, impor-lhe a lei suprema do infortúnio, contra toda ilusão, contra todas as mentiras, para que ela possa ajudar todos aqueles a quem reprova a construir um mundo no tamanho imenso do homem. (ELUARD, 1937, s/p)¹⁷³

À vista disso, pelas antinomias (sobretudo as relacionadas à moralidade) expressas em seus registros, por suas ideias esboçarem o confronto e, ao mesmo tempo simbiose das antíteses humanas, o divino autor libertino e o movimento vanguardista¹⁷⁴ do início do século XX, o surrealismo, complementaram-se deleitavelmente, uma vez que este último tratava de “[...] pôr à prova todos os meios e de fazer reconhecer a qualquer preço o caráter factício das velhas antinomias destinadas hipocritamente a prevenir toda agitação insólita por parte do homem [...]” (BRETON, 1985, p. 97).

Ao falar do surrealismo e da ação do poeta, Paul Éluard é incisivo:

¹⁷² Fruto de conferência ministrada por Éluard em Londres, ocorrida em 24 de junho de 1936, por ocasião da Exposição surrealista organizada por Roland Penrose. Foi publicado como texto em 1937 pela G.L.M.

¹⁷³ Sade a voulu redonner à l’homme civilisé la force de ses instincts primitifs, il a voulu délivrer l’imagination amoureuse de ses propres objets. Il a cru que de là, et de là seulement, naîtrait la véritable égalité. La vertu portant son bonheur en elle-même, il s’est efforcé, au nom de tout ce qui souffre, de l’abaisser, de l’humilier, de lui imposer la loi suprême du malheur, contre toute illusion, contre tout mensonge, pour qu’elle puisse aider tous ceux qu’elle réprovoie à construire un monde à la taille immense de l’homme.

¹⁷⁴ No livro “Teoria de Vanguarda” (primeira publicação em 1974 com várias edições no Brasil), Perter Bürger afirma que existem elementos fundamentais na base de uma vanguarda, de modo que, no movimento surrealista, encontram-se vários deles como, por exemplo, radicalidade, estranhamento, inovação, sejam elas conceituais e/ou artísticas, entre outros.

A verdadeira poesia está incluída em tudo o que não se conforma com esta "moralidade", que para manter sua ordem só pode construir bancos, quartéis, prisões, bordéis de igrejas. As portas do amor e do ódio estão abertas e cedem à violência. Desumana, ela colocará o homem em pé, realmente em pé, e não impedirá este depósito na Terra de ter um fim. [...] O surrealismo, que é um instrumento de conhecimento e, portanto, um instrumento de conquista e defesa, se empenha para atualizar a consciência profunda do homem. O surrealismo se esforça para demonstrar que o pensamento é comum a todos; Trabalha para reduzir as diferenças que existem entre os homens e, por isso, ele se recusa a servir uma ordem absurda, baseada na desigualdade, na fraude, na covardia. (ELUARD, 1937, s/p)¹⁷⁵

Nesse fluxo, não podemos deixar de aludir ao “Primeiro Manifesto do Surrealismo”¹⁷⁶, no qual encontra-se circunscrita a seguinte definição:

Automatismo psíquico puro pelo qual se propõe exprimir, seja verbalmente, seja por escrito, seja de qualquer outra maneira, o funcionamento real do pensamento. Ditado do pensamento, na ausência de todo controle exercido pela razão, fora de toda preocupação estética ou moral. [...] O surrealismo repousa sobre a crença na realidade superior de certas formas de associações desprezadas antes dele [...] Tende a demolir definitivamente todos os outros mecanismos psíquicos, e a se substituir a eles na resolução dos principais problemas da vida. [...] (BRETON, 1985, p. 58).

Podemos afirmar que a intenção surrealista centrava-se em provocar uma crise de consciência do ponto de vista intelectual e moral. Sua ação desafiava os ideais limitantes, visava o mergulho no intransponível, uma vez que

[...] na atividade surrealista [...] o ponto de que se cuida é a *fortiori* aquele onde a destruição e a construção não podem mais ser brandidas uma contra a outra. [...] o surrealismo não tem interesse em valorizar tudo que se produz a seu lado a pretexto de arte, até de anti-arte, de filosofia ou antifilosofia, em uma palavra, de tudo que não visa o aniquilamento do ser em um brilhante, interior e cego, que não seja nem a alma do gelo nem a do fogo. Que poderiam mesmo esperar da experiência surrealista os que ainda se incomodam com a posição que vão ter *no mundo*? (BRETON, 1985, p. 98)

No “Segundo manifesto do surrealismo,” André Breton salienta, como fundamental para o movimento, o aborto das representações vazias de sentido e a insuficiente e absurda

¹⁷⁵ La poésie véritable est incluse dans tout ce qui ne se conforme pas à cette “morale” qui pour maintenir son ordre, son prestige, ne sait construire que des banques, des casernes, des prisons, des églises des bordels. Les portes de l’amour et de la haine sont ouvertes et livrent le passage à la violence. Inhumaine, elle mettra l’homme debout, vraiment debout, et ne retiendra pas de ce dépôt sur la terre la possibilité d’une fin. [...] Le surréalisme, qui est un instrument de connaissance et par cela même un instrument aussi bien de conquête que de défense, travaille à mettre à jour la conscience profonde de l’homme. Le surréalisme travaille à démontrer que la pensée est commune à tous; il travaille à réduire les différences qui existent entre les hommes, et, pour cela, il refuse de servir un ordre absurde, basé sur l’inégalité, sur la duperie, sur la lâcheté.

¹⁷⁶ Breton, ao responder as contestações acerca do emprego da palavra surrealista e seu sentido particular entendido pelo movimento, esclarece que “Em homenagem a Guillaume Apollinaire [...] que por diversas vezes parecia ter obedecido a um arreatamento desse gênero, sem ter sacrificado medíocres meios literários, Soubpault e eu designamos com nome de SURREALISMO o novo modo de expressão pura [...] Creio não ser mais necessário, hoje, repensar esta palavra, e que a aceção em que a tomamos acabou por prevalecer sobre a aceção apollinariana. (BRETON, 1985, p. 56)

distinção pregada por tais construções valorativas dicotômicas como do belo e do feio, do verdadeiro e do falso, do bem e do mal.

[...] importa saber exatamente a que espécie de virtudes morais o surrealismo recorre, pois suas raízes mergulham na vida, e não por acaso, *na vida deste tempo*, visto que onero esta vida de casos como o céu, o ruído de um relógio, o frio, um mal-estar [...] Pensar estas coisas, agarrar-se a um degrau qualquer desta escada insegura, ninguém o realiza a menos que tenha transposto a última etapa do ascetismo. [...] concebe-se que o surrealismo não tenha receado tomar para si, como dogma, a revolta absoluta, a insubordinação total, a sabotagem em regra, e que só da violência ainda espere coisa. (BRETON, 1985, p. 99)

Os surrealistas, apesar de não possuírem ideais restritos a uma unidade ou pressupostos homogêneos,¹⁷⁷ tiveram grande repercussão e representatividade ao que se refere à transformação do pensamento na cultura francesa do século XX. Com a capacidade de abalar a realidade, foi um movimento revolucionário pelos elementos fundamentais que o constituíam,¹⁷⁸ uma vez que,

[...] idéia de surrealismo tende simplesmente à recuperação total de nossa força psíquica por meio que não é senão a descida vertiginosa em nós, a iluminação sistemática dos lugares escondidos e o obscurecimento progressivo dos outros lugares, o passeio perpétuo em plena zona interdita [...] É em nome do imperativo reconhecimento desta necessidade que acredito que não podemos evitar questionar-nos da maneira mais candente sobre o regime social sob o qual vivemos [...] O surrealismo, se entra especialmente em seus propósitos fazer o processo das noções de realidade e irrealidade, razão e desrazão, de reflexão e impulsão, de saber e de ignorância 'fatal', de utilidade e de inutilidade, etc. [...] A ambição toda do surrealismo é fornecer-lhe possibilidades de aplicação de modo nenhum concorrentes no mais imediato domínio consciente [...] (BRETON, 1985, p. 111 – 114)

Posto isso, o surrealismo rechaça as crenças hipócritas e estéreis, validadas por pressupostos sistêmicos destinados à coerção, sejam quais forem os desígnios (moral ou intelectual), somado à infalível degradação, da súplica e da destruição total dos seres que Sade apresenta em suas páginas, transpondo o que era imaginável, superando os limites em que nos encontramos subordinados, a simbiose de Sade com o surrealismo se faz valer.

Segundo Eliane Robert Moraes a leitura surrealista de Sade tem como base

[...] uma espécie de materialismo cósmico, que coloca em xeque o primado do homem no universo, operando um deslocamento radical dos valores humanistas que sustentaram, no Ocidente, vários séculos de cultura. Se é

¹⁷⁷ Para saber mais sobre o movimento surrealista ver Breton (1985), Bürger (2008), Duplessis (1956), Gendron (1992) e Nadeau (2008).

¹⁷⁸ Ver Bürger (2008)

desse materialismo que nasce a erótica sádica do Marquês, é também dele que partem os signatários do Manifesto na tentativa de reinventar o mundo sob o princípio fundante do desejo. (MORAES, 2006, p. 116)

Jean Paulhan¹⁷⁹, por vezes, chegou a dizer que há uma só chave para todos os romances sadeanos: a crueldade. Porém, tal chave seria uma perspectiva demasiadamente simples. Ainda que concordemos com a defesa de Paulhan, destacamos um dos discursos proferidos por um dos personagens de destaque das obras de Sade, Dolmancé:

[...] A crueldade está na natureza. Todos nascemos com uma dose de crueldade que só a educação modifica; mas a educação não está na natureza e prejudica tanto seus efeitos sagrados [...] A crueldade não é outra coisa senão a energia do homem ainda não corrompida pela civilização; é uma virtude [...] não um vício. Suprimi vossas leis, vossas punições, vossos costumes, e a crueldade não terá mais efeitos perigosos [...] (SADE, 1999, p. 81).

Nesse sentido, a palavra crueldade torna-se apenas mais um termo para expressar ações legitimadas pela ausência de amarras socialmente construídas e é nessa perspectiva que o Marquês sustenta suas literaturas, pois, da mesma forma que Dolmancé, discursa sobre o desprendimento dos valores, galgando no caminho para onipotência do desejo, do gozo ante todas as coisas, no exercício ilimitado de liberdade. Entretanto, a crueldade, a violência e a radicalidade transmitidas através das histórias sadeanas trazem, por mais paradoxal que possa parecer, um algo mais à denominação de sadismo – termo facilmente usado como afirma Jean Paulhan.

De acordo com o autor de “O marquês de Sade e a sua cúmplice”, ainda há muito o que discutir sobre o assunto, tanto acerca de Sade como também de suas produções:

[...] Não sei se Sade era sádico: seus processos não projectam grandes luzes sobre o assunto [...] Porque se acontecer ao homem passar também por coisas que nada têm de humanas, quando comparadas com aquilo que é seu hábito – ou que está acostumado, pouco importa – mas o homem natural não é diferente do civilizado, nem eu próprio sou dos outros, nem a bondade é da perfídia, nem a dor é do prazer –, o sadismo não será mais, enfim, do que abordar e como que levar à experiência (desajeitadamente talvez, odiosamente por certo) uma verdade tão difícil e misteriosa que, uma vez admitida, fará com que as nossas dificuldades de há pouco [...] sejam aquilo que, de imediato e maravilhoso, se dissipa e esclarece. Como se me bastasse dar, de uma vez por todas [...] o lugar que ao obscuro compete. (PAULHAN, 1992, p. 55 - 58).

¹⁷⁹ Ver Paulhan (1992, p. 27).

Perante o exposto, se *Sade é surrealista no sadismo*,¹⁸⁰ deve-se, como afirmou Robert Desnos em 1923, a que “todas as nossas aspirações foram essencialmente formuladas por Sade, o primeiro a considerar a vida sexual integral como base da vida sensível e inteligente” (DESNOS apud MORAES, 2008, p. 874)

3.2 UM LUGAR PARA LITERATURA SADEANA: UM LEITOR IDEAL DE SADE

A imaginação de Sade levou ao pior da desordem, do excesso “[...] que vai até colocar em jogo a vida daqueles que o seguem. [...] Ninguém, a menos que se mantenha insensível, acaba os *Cento e Vinte Dias de Sodoma* a não ser doente. [...] tudo leva a náusea. [...] Como ele ousou?” (BATAILLE, 1989, p. 109-110)

Durante os interrogatórios, o promotor inquiriu Jean Paulhan e questiona: “Nós nos encontramos sobre o domínio de tamanha ferocidade que se resume em destruir tudo, tudo o que se refere à honra da família, do respeito à moral, e o senhor acha que não há perigo em tornar público?”¹⁸¹ (PAUVERT, 1957, p. 50)

Ao determinar em Parecer (1954/55) que as obras do Marquês seriam perigosas, “um fermento para atitudes atrozes, que leitores despreparados estariam sujeitos à influência maléfica de tais romances”, a Comissão Nacional do Livro da França se deparou com o problema: qual seria o leitor preparado para ler Sade e como seria a identificação desse leitor?

Certa vez, foi perguntado a um estudioso da obra do libertino francês: ‘Há um leitor ideal de Sade?’ Pergunta, num só tempo, decisiva e difícil de ser respondida. Muitas foram as passagens em que o próprio Sade, através de seus escritos, se dirigiu ao leitor de sua obra. E as recomendações, os conselhos, as instruções que ele formulou a quem o lia são tão diversos e contraditórios, que chegamos a pôr em dúvida se eles foram escritos pela mesma mão! [...] Do mesmo modo que o autor, o leitor também é um homem dotado de distintas disposições fisiológicas e sem identidade fixa [...] (GIANNATTASIO, 2014. p.12)

Jean-Jacques Pauvert declara ao presidente da Comissão do Livro a importância da literatura sadeana como patrimônio da literatura francesa, havendo traduções das obras de Sade em todas as línguas, sendo um dos autores franceses mais republicados no exterior.

¹⁸⁰ A frase foi publicada no “Primeiro Manifesto do Surrealismo”, em 1924 e torna explícita a admiração de Breton e dos demais surrealistas por Sade.

¹⁸¹ Si nous plaçons dans le domaine courant cette férocité [...] que se résume en détruisant tout, tout ce qu’il peut y avoir d’honorabilité dans la famille, de respect de la morale, vous trouvez qu’il n’y a pas de danger à la rendre publique?

Além disso, aponta que os pedidos dos exemplares a sua editora eram em sua maioria das universidades, estrangeiras e francesas. Declara ainda que, por conta da hipocrisia do “pensar direito”, do moralmente correto, essa literatura já ficou muito tempo enterrada. (PAUVERT, 1957, p. 16)

Maurice Garçon enfatizou o aspecto filosófico e científico das obras condenadas e alegou que essa literatura estaria limitada a alguns "intelectuais" que possuíam obras semelhantes à “Filosofia na alcova” ou “Os cento e vinte dias de Sodoma”. Afirmou ainda que os trabalhos se destinam a especialistas em psicoterapia.

O tribunal respondeu à argumentação de Garçon, afirmando que o lançamento dessas edições não se restringiria a revistas especializadas e, em relação ao que se diz sobre aspectos filosóficos das obras de Sade, na verdade, constituíam a negação sistemática da moral.

Posto isso, destacamos parte do interrogatório de Georges Bataille:

G. Bataille – Atualmente, devemos considerar que a possibilidade de descer por Sade em uma espécie de abismo de horror, abismo de horror que devemos conhecer, que é além do dever, em particular da filosofia – é esta filosofia que eu represento – de colocar em evidência, de esclarecer e tornar conhecida, mas não, eu diria, de um modo muito geral. Realmente é fato que a leitura de Sade tem que ser restrita. Eu sou bibliotecário; é fato que eu não colocaria os livros de Sade à disposição dos meus leitores sem nenhuma formalidade. Mas uma formalidade necessária demanda de autorização para o tutor, sendo alcançado, as devidas precauções seriam tomadas, estimo que para qualquer pessoa que deseja ir ao fundo do que significa o homem, a leitura de Sade não é somente recomendável como perfeitamente necessária [...]

O juiz – Seria necessário, portanto, distinguir dentre os livros de Sade a parte da filosofia que o senhor se refere, da parte cujo caráter é incontestável, não precisamos insistir neste assunto. Mas mesmo no que se diz respeito a esta filosofia, você encontra nele um caráter inspirador? Como eu dizia a pouco, ela é absolutamente destruidora; ela não deixa nada existir, nada do que pode ser a base ou a convenção fundamental da moral. Você concorda com isso?

G. Bataille – Eu concordo plenamente.

O juiz – Você não acha que seja pernicioso difundir isto ao público? Você percebe o efeito que isto pode produzir, talvez não nas mentes cultas, nos espíritos já exercitados, mas no público que comporta numerosas categorias de pessoas diferentes, de culturas diferentes? Novamente deixo as descrições das cenas de lado, que nem se discutem, mas até mesmo no que concerne a filosofia de Sade, o senhor acha que ela pode ter um caráter edificante? [...]

O juiz – Eu falo do ponto de vista do público. Até mesmo desconsiderando a série de cenas e descrições das quais não faço declaração, colocando-nos simplesmente no campo filosófico ao qual o senhor se refere, o senhor acredita que este livro não representa perigo, que não há perigo em difundir-lo ao público, tendo em conta as teses filosóficas que neles são desenvolvidas.

G. Bataille – Parece-me que para as mentes comuns trata-se apenas de curiosidade monstruosa.

O juiz – Do ponto de vista da imoralidade, o que permanece disto? É a apologia da depravação. O senhor conhece bem todas as descrições que destroem o que resta da moralidade social, que mostram que a moralidade social não se compra, que de fato vale, pois traz, porque adquire certo lucro. O senhor não acha que se trata de um exemplar extremamente perigoso? ¹⁸² (PAUVERT, 1957, p. 55-58)

O que chama atenção é o posicionamento do tribunal sobre a liberdade de expressão. Segundo a acusação, este direito vem com limites e “não se pode considerar que Sade, na apresentação de seus princípios filosóficos, limitou-se a exercer esse direito sem ultrapassar os limites” (PAUVERT, 1957, p. 131) Frente a isso, sob uma temática um pouco diferente, retomamos um pensamento antes expresso em nosso capítulo II, ao abordar as fundamentações e legitimidades da moral e dos bons costumes: até onde chegam suas fronteiras? Ou seja, Se há limitações para a liberdade de expressão, como identificá-las? E mais importante, como estabelecê-las?

No decorrer do processo, o promotor no ato de acusação levanta a questão de quem poderia ler Sade. Para ele seriam poucos, restringindo-os a “espíritos prevenidos e sábios”, que saberiam utilizar as obras para fins intelectuais, uma vez que pessoas despreparadas estariam sujeitas à influência malévola de tais romances. Todavia, quando o promotor adverte sobre leitores qualificados, não determina quem seriam os espíritos sábios e prevenidos e

¹⁸² Actuellement nous ne devons retenir que la possibilité de descendre par Sade dans une espèce d’abîme d’horreur, abîme d’horreur que nous devons connaître, qu’il est en outre du devoir en particulier de la philosophie – c’est ici la philosophie que je représente – de mettre en avant, d’éclairer et de faire connaître, mais non pas, je dirai, d’une façon très générale. Il est certain en effet que la lecture de Sade ne peut être que réservée. Je suis bibliothécaire ; il est certain que je ne mettrai pas les livres de Sade à la disposition de mes lecteurs sans aucunes espèce de formalité. Mais la formalité nécessaire demande d’autorisation au conservateur, étant accomplie, les précautions voulues étant prises, j’estime que pour quelqu’un qui veut aller jusqu’au fond de ce que signifie l’homme, la lecture de Sade est non seulement recommandable, mais parfaitement nécessaire. [...] *Le président* – Il faudrait donc distinguer, dans les livres de Sade, entre d’une part la philosophie que vous évoquez, et d’autre part les scènes dont le caractère est indiscutable, nous n’avons pas besoin d’insister là-dessus. Mais même en ce qui concerne cette philosophie, lui trouvez-vous un caractère édifiant ? Comme je le disais tout à l’heure, elle est absolument destructrice ; elle ne laisse rien subsister de ce qui peut être la base ou la convention fondamentale de la morale. Vous êtes d’accord là-dessus ?

G. Bataille – J’en suis tout à fait d’accord.

Le président – Ne trouvez-vous pas qu’il est pernicieux de répandre cela dans le public ? Vous vous rendez compte de l’effet que cela peut produire, peut être pas sur des esprits cultivés, sur des esprits déjà exercés, mais dans un public qui comporte de nombreuses catégories de gens différents, de culture différente. Encore une fois je laisse à dessein de côté les descriptions de scènes qui ne se discutent même pas, mais même en ce qui concerne la philosophie de Sade, vous trouvez qu’elle peut avoir un caractère édifiant ?

Le président – Vous me répondez d’une façon indirecte, en me retournant ce que je vous demandais. Vous me dites qu’étant donné le prix qu’il fallait la payer, cette édition ne pouvait s’adresser qu’à une minorité d’érudits. Mais je vous parle, moi, de la majorité. Ne croyez-vous pas que quand on parle du public il faut en envisager la majorité et non pas une minorité quelle qu’elle soit ? Je pourrais aussi bien vous dire que même s’il s’agissait d’une édition bon marché, dès l’instant qu’elle s’adresserait à un public d’érudits ou de gens avertis, on pourrait dire qu’elle n’est pas dangereuse. Répandre une oeuvre comme celle-là dans le public, avec cette apologie constante du vice, qui ne laisse rien subsister des bases de la morale, vous ne croyez pas que cela peut constituer un danger ?

quem não, tampouco uma forma, um método para distinguir uns dos outros, e deste modo, como não é possível saber quem lerá as obras e como se apropriarão dela, a medida tomada para sanar o possível mal acabou sendo a censura.

Quando o caminho escolhido é a censura, o público (ou os cidadãos comuns) se tornam meros receptáculos das escolhas alheias. Utilizando-se dos saberes dominantes – impostos pela força legal ou pelas representações de mundo – se tenta atribuir verdades explicativas para manter a ordem, conduzir e/ou induzir ações, reprimir ou abolir outras e assim infinitamente.

Os perigos atribuídos a certas manifestações de pensamentos, principalmente sob a forma de impresso, parecem aumentar exponencialmente para o poder de determinadas instituições. Para os que acusam a literatura, sobretudo a licenciosa, de ser algo perigoso, podendo levar a desobediência civil, ao espírito da rebelião, a desestabilizar e/ou destruir os poderes vigentes: “[...] todo leitor de livro licencioso é um libertino em potencial e a libertinagem, um perigo para o espírito, o coração e o corpo [...]” (GOULEMOT, 2000, p. 87) Esse pensamento unilateral, exclui outras possibilidades de leituras. Nessa linha de pensamento não há espaço para o múltiplo, o descontínuo, o relativo, só há uma forma.

Não se pode definir com certeza os efeitos das leituras, do consumo das obras de Sade e afins nos leitores. Aludimos a uma análise realizada por Gabriel Giannattasio para pensarmos essa premissa:

A convicção de que uma obra literária possa ser perigosa exige formular uma teoria que defina um estatuto da obra que a qualifica perigosa, independentemente do público leitor. Ou, melhor dizendo, a alta corte francesa se constituiu como leitora privilegiada da obra sadiana, pois ela própria se deu ao papel de criar um juízo público e oficial acerca do estatuto da obra sadiana. A decisão da mais alta corte francesa foi a de considerar a obra do marquês perigosa e, portanto, alguns cuidados na sua edição deveriam ser tomados. Octávio Paz formulou um juízo distinto deste, fundamentado, certamente, numa teoria literária que se desdobra numa teoria da recepção; nele, o poeta, ensaísta e crítico literário mexicano afirmou: ‘Sade é um autor que merece ser lido. É um autor perigoso? Não acredito que haja autores perigosos; melhor dizendo, o perigo de certos livros não está neles próprios e sim nas paixões de seus leitores’ (GIANNATTASIO, 2014, p. 9).

Com isso, podemos perceber que os “censores” do século XX, representados pela Comissão Nacional do Livro, assim como a alta corte francesa, se deram ao papel de criar um juízo público e oficial acerca do estatuto da literatura sadiana. Sendo assim, se colocaram como júris e juízes sobre a significância/significado dessa obra literária, determinando uma

forma de leitura dicotômica, de modo que se essa literatura é má, conseqüentemente, representa perigo para o que é entendido como bom. Sendo assim, o parecer emitido pela Comissão já representa uma condenação, uma vez que pressupõe e determina as obras de Sade como perigosas e maléficas, e desse modo esta literatura só poderia culminar em atitudes atroz e moralmente condenáveis, representando um perigo eminente que deveria ser extirpado.

Sobre os horrores que permeiam as sociedades, Raoul Vaneigem, oferece uma saída:

O direito de tudo dizer, de tudo escrever, de tudo pensar, de tudo ver e ouvir decorre de uma exigência prévia, segundo a qual não existe nem direito nem liberdade de matar, de torturar, de maltratar, de oprimir, de constranger, de privar de alimento, de explorar. A pretensa liberdade de predação é um *non-sense* que cabe a nós erradicar no homem e na sociedade em via de humanização. (VANEIGEM, 2004, p. 20)

Nesse ensaio, intitulado “Nada é sagrado, tudo pode ser dito - reflexões sobre a liberdade expressão”, Vaneignem aponta que o ocultamento não inibe possíveis aberrações, desta forma, os indivíduos não devem ser tratados pela ótica da incapacidade, uma vez que,

[...] A florescência de excentricidades lembra que o centro da vida está em toda parte e se abre uma infinita diversidade de escolhas. [...] Visto que nem todos têm a mesma percepção de realidade, é bom que tomemos a liberdade de exprimi-la e de comunicá-la em sua diversidade [...] (VANEIGEM, 2004, p. 38)

Consideramos que o julgamento de Pauvert constituiu uma luta de interesses e de pensamentos, significações e/ou ressignificações, cada qual com suas respectivas apropriações e representações e, sendo assim, travou-se um conflito entre o que certas parcelas da sociedade francesa almejavam contra aquilo que uma instituição – a Comissão Nacional do Livro – definiu e impôs.

A literatura de Sade corria solta no âmbito privado, clandestino e em diversos círculos (sociais e culturais), todavia, ao tentar expandi-la para outros cenários, tirando-a das margens para inseri-la ao meio público, mesmo que em pequena quantidade¹⁸³ e – de forma mais ambiciosa – munida da autorização do Estado, ela adquiriu o *status* de inimiga pública. Cabe interrogar por quais motivos.

Hoje se encontram obras do Marquês de Sade em grandes bibliotecas, além dos manuais literários e, é claro, nos discursos clínicos (médico e psicológico). Todavia, devemos

¹⁸³ As edições das obras completas por Jacques Pauvert se limitavam a dois mil exemplares e, segundo o editor, não contemplariam o grande público, uma vez que visava atender a demanda de filósofos e professores. Ver interrogatório de Pauvert em *L'affaire Sade*, op. cit. (p. 43 - 46).

nos atentar a um pensamento já ressaltado por Daniel Ferreira: “[...] catalogado, Sade tornou-se vocabulário corriqueiro, referência sem potência e energia filosófica”. (FERREIRA, 2010, p. 13)

Quando uma obra é proibida, sobretudo por meios legais, ela ganha uma classificação e, segundo Octávio Paz, isso faz com que essa literatura perca a surpresa e já não escandalize (pelo menos não muito), pois já vem com uma concepção. “Levantadas essas proibições, passa a ser a opinião entre outras” (PAZ, 1999, p. 98-99)

Se partíssemos da apropriação dos pareceristas da Comissão do Livro, caberia perguntar: existe alguma solução sem esbarrar na censura? O poder dos juízes em julgar as obras de Sade lhes permitiu a construção de um saber sobre as obras e este saber legitimou outro poder, o de controlar a leitura da obra, surgindo assim outras leituras, outros saberes, outras apropriações, outras competências, e assim por diante.

Dito isso, o perverso Marquês de Sade foi condicionado à marginalidade, sua vida e suas obras “dignificadas” ao esquecimento. “[...] durante muito tempo – e talvez ainda continue sendo – admitido enquanto categoria psicológica ou exemplo sociológico, mas negado enquanto texto.” (MORAES, 2011, p.08). De acordo com Eliane Robert Moraes, todas essas construções acabaram por desfigurar o autor.

Desta forma, cogitamos se há um lugar adequado para literatura sadeana, um lugar de alforria para o imaginário e suas mais diversas interações e consumos.

3.3 JEAN-JACQUES PAUVERT E O MERCADO EDITORIAL: REFLEXÕES

“Ao rasgar e queimar livros proibidos no pátio do Palais de Justice, em Paris, o carrasco prestava homenagem à força da palavra impressa”

Robert Darnton

Ao considerarmos as publicações que circulavam no período, devemos interrogar as intenções dos editores. Deste modo, ao traçarmos a trajetória profissional de Jean-Jacques Pauvert até o caso Sade, somos levados a analisar a repercussão de suas ações.

Alexandrian (1994, p. 419 – 426) afirma que o caso Pauvert colocou o jovem editor em evidência e, por isso, o tornou figura conhecidíssima nos anos 1960. De acordo com o autor a atitude Pauvert em assinar a edição das obras completas do Marquês de Sade, como gerente da Sociedade de Edições Librairie Jean-Jacques Pauvert, deveu-se a uma espécie de

estratégia mercadológica para aumentar a vendagem, uma vez que obras interdidas despertariam a curiosidade do público e culminariam em maiores vendas.

Segundo Alexandrian, Pauvert teve o mérito de lançar (a patética) Albertine Sarrazin e de fundar a Biblioteca internacional de erotologia, que comportava uma coleção de ensaios históricos magnificamente ilustrados, embora os pelos das púbis (das pessoas ilustradas) fossem raspados para evitar outro processo. Lá se podia encontrar notadamente “Les Larmes d’Eros” de Georges Bataille e “Eros modern style” de Patrick Waldberg. Ainda segundo Alexandrian, (1994, p. 420-422), os surrealistas do CNRS Editions e da ACTUAL preferiam o editor Eric Losfeld¹⁸⁴ e teriam disparado um violento panfleto contra Pauvert. Losfeld qualificava a si mesmo de “surrealista em estado bruto”. Pauvert e Losfeld teriam sido rivais no mercado editorial do período, com interesses diferentes pelas publicações de suas edições, de maneira que Losfeld seria um surrealista editor, enquanto Pauvert, um editor do surrealismo.

Não se pode afirmar com convicção quais eram as intenções de Pauvert com sua atitude. Se Pauvert (ao menos inicialmente) se condicionou a alguma estratégia de mercado frente às edições e publicações das obras completas de Sade é um mistério que só ele poderia responder. Todavia, convenhamos que o caso repercutiu para toda a França, ecoando até os ouvidos mais atentos deste país.

¹⁸⁴ Foi criador das edições Arcanes e Terrain Vague, mas só editou oficialmente umas vinte obras eróticas. Já de 1954 a 1966 teve grande reprodução de livros clandestinos, sem colofão nem depósito legal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer do tempo, a legenda Marquês de Sade se transformou. Sua literatura e biografia receberam novas formas de leituras, suas histórias atravessaram séculos, atingindo nossa contemporaneidade com múltiplas apropriações, sob os mais variados usos e consumos. Sade se tornou admirado, foi de maldito a aclamado, de infame a gênio injustiçado, tornou-se um ídolo, símbolo de rebeldia, “o espírito mais livre que já existiu.”

Ao historicizar apropriações do Marquês de Sade e seus escritos, é notável que ele é um autor que causa perplexidade. Não se trata de pornografia, erotismo, ou mesmo psicopatologias sexuais, somente. Sade resplandece nas sendas da imaginação, no limiar entre a liberdade de suas “penas” e as amarras sociais. Se, assim como afirmou Simone de Beauvoir, “[...] a lembrança de Sade foi desfigurada por lendas estúpidas; seu próprio nome se diluiu em palavras sombrias: sadismo, sádico [...]” (BEAUVOIR, 1961. p. 07) deve-se ponderar que a maioria de tais atribuições residem principalmente pelo julgamento dos discursos e condutas de muitos de seus personagens.

Seguindo esse fluxo, se considerarmos que as obras do Marquês primam pela entrega à aniquilação dos laços sociais, pela rendição aos desejos – interpretado assim, sobretudo por meio da insaciabilidade e o desregramento de seus libertinos, que em constante busca para ascender a todos os domínios, corrompem quaisquer regras que impeçam a profusão do indivíduo soberano; onde, guiados pela natureza, o gozo é seu objetivo e seu fundamento primordial – haverá sempre uma apreciação de seu legado pelo viés da contravenção, como também da perversão.

Uma vez que o ato de perverter está diretamente relacionado à ideia de existência de um domínio de bem e da verdade, sejam eles representados pela autoridade divina, pela ciência médica ou pelas instituições jurídicas, as obras sadeanas serão um constante inconveniente no que tange à moralidade.

Ao compreendermos que as leituras são sempre interpretação, produção de significados, que os textos transcendem a materialidade e intenções de seus autores, editores, comentadores, percorremos o caminho de análise da recepção das obras do Marquês de Sade, tendo um caso específico como ponto de partida, o do editor Jean-Jacques Pauvert que, ao publicar as obras completas do Marquês no século XX, foi julgado pela Câmara Correccional de Paris por um período que durou dez anos, até 1958, data que marca o fim do processo –

conhecido como *L'affaire Sade*. Sendo assim, considerando a multiplicidade *apropriações* a que as obras sadeanas estiveram condicionadas, buscamos ambientar o leitor sobre pensamentos vigentes no contexto.

Haja vista que o termo *moral* é heterogêneo, relativo e possui sentidos utilitários, carregando em si interesses e expectativas de seus representantes, nos cabe dizer que, ainda que tenhamos todas as definições possíveis do que o designa a nosso alcance, bem como do que está condicionado a ele (como por exemplo, *costumes*, *atentado*, *ultraje*, etc.), serão as mãos dos legisladores, juízes e assim por diante, que imputarão os crimes e as punições. Desta forma, o Parecer da Comissão Nacional do Livro Francesa ao qualificar as obras de Sade como perigosas, uma ameaça infecciosa aos bons costumes, um veneno para o sistema imunológico moral da sociedade francesa, estavam, nada mais que, tentando sustentar seus valores por meio de agenciamentos, sendo estes justificados pelos “manuais” da ciência jurídica.

Tendo em conta que a apropriação das autoridades encarregadas do caso – legitimadas para censurar e até aniquilar as edições – nos levaram a perceber que as legislações e regulamentos repressivos que alicerçam a ordem social se fundamentam, sobretudo, no medo da decadência moral. Ao mesmo tempo, torna-se possível constatar o quanto os alicerces morais são frágeis e transitórios, o que impossibilita a existência de um campo fixo e seguro. Deste modo, considerando a mutabilidade a que os valores (legais, morais, artísticas, intelectuais, científicas, etc) estão condicionados, a relativização de pressupostos deterministas deve ser uma constante. A problematização da recepção das literaturas, seus efeitos e implicações deve ser tratada com o máximo cuidado, atentando-se às características ímpares de cada produção.

Considerando a “reabilitação” de Sade por Apollinaire, instaurando a versão “divina do Marquês”. Sua celebração por Jean Paulhan, em “buscar o sublime no que é infame”. As apropriações de Georges Bataille, Pierre Klossowski, Simone de Beauvoir, Maurice Blanchot, consagrando o autor do como uma espécie de “profeta da transgressão”. A retomada de seus diários na busca de sua verdadeira face. A dedicação aos estudos políticos e filosóficos de seus escritos, em vistas de conferir outras versões para o autor além do pornográfico. Sob essas tantas leituras, os múltiplos “Sades” percorreram o mundo. Assim, o legado do Marquês de Sade, como também o caso vivenciado por um de seus divulgadores, o editor Jean- Jacques Pauvert, foi, ou melhor, é, de acordo com o advogado Garçon de defesa no caso, de imensa importância, uma vez que “[...] deixa a área particular do processo Mr. Pauvert para conduzir

a uma trecho controverso de ordem geral, que interessa a todos os escritores.” (PAUVERT, 1957, p. 16)¹⁸⁵

Vamos mais além que Garçon: afirmamos que o caso interessa a toda a sociedade, pois trata das características humanas, sejam elas valorativas, psicológicas, normativas etc. O problema se centra na capacidade do espírito humano de expandir seus pensamentos e viver em sociedade sob os aspectos que as regem de forma harmoniosa. Se existe a presença do mal na literatura sadeana, não é porque seu autor é mal ou mesmo “catequiza” sobre, e sim por seus vários elementos estarem dialogando com a produção do pensamento de sua época, isto é, nem Sade está sozinho em seu julgamento, como Pauvert também não.

Posto isso, o problema recorrente estaria sempre no fato de haver “espíritos infantis” em meio ao corpo social. Sobre isso, nos apropriamos da questão já investigada por Octavio Paz em *Um mais além do erótico: Sade*, em que afirma que o “divino marquês” não seria um autor perigoso, pois, o perigo de certos livros não está neles próprios, e sim nas paixões de seus leitores (PAZ, 1999, p. 97) Ou seja, não é a literatura que constitui um risco a existência ou que submete o leitor a cometer crimes, são os impulsos e desejos do leitor que farão ele se deleitar ou se perder em meios as obras.

Fundamentados de que a pornografia e a literatura erótica sempre existiram, observa-se um diferencial na repercussão do Marquês de Sade. Pela pluralidade de seus registros, é difícil criar uma taxonomia de Sade. Ora romance filosófico, ora textos com teores políticos (ainda que cínicos), apresentam vários Marqueses. Nesse sentido, considerando as tantas apropriações dos textos sadeanos, bem como as ações a que foram submetidas ao longo dos anos, das amarras deterministas, reducionistas, utilitárias, etc., ainda nos inquietamos se haveria um lugar adequado para suas obras. Em meio a tantos Sades, haveria um lugar, um só lugar, para seus escritos? Será que a “verdadeira liberdade” da recepção não estaria justamente em transcender os parâmetros das classificações? Mas esse lugar existe? Que lugar seria? Deixamos esses pensamentos para nossos leitores, para que talvez alguém se instigue e escolha mergulhar em meio a esse rico universo que o controverso Marquês de Sade proporciona.

¹⁸⁵ [...] sort du domaine particulier du process de M. Pauvert pour vous amener à tranche rune controverse d’ordre générale qui intéresse tous les écrivains.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALEXANDRIAN. **História da Literatura Erótica**. Rio de Janeiro. Rocco. 1994.
- AMARAL, Mônica Guimarães Teixeira. A ruptura do pacto social no pensamento de Sade. In. **Trans/Form/Ação**. Universidade Estadual Paulista, Revista do Departamento de filosofia, v 15, p.65-83, 1992.
- A POLLINAIRE, Guillaume. **Introduction**. In. L'oeuvre du Marquis de Sade. Paris: Bibliothèque des Curieux, 1909. Disponível em: [https://fr.wikisource.org/wiki/L'oeuvre_du_Marquis_de_Sade/Introduction](https://fr.wikisource.org/wiki/L%E2%80%99C5%92uvre_du_Marquis_de_Sade/Introduction) Acesso em: 15 de abril de 2017.
- ARRUDA, Juliana A. de Lima. **O Segredo de Justine de Sade: Um mais além erótico**. 2013. 102p. Dissertação de mestrado (Mestrado em História Social) – Universidade Estadual de Londrina – UEL, 2013.
- ASHBEE, Henry Spencer. **Índex de livros proibidos**. São Cristovão: Arte Nova, 1970.
- BARTHES, Roland. **Sade, Fourier, Loila**. Lisboa: edições 70, 1979.
- BATAILLE, Georges. **A literatura e o mal**. Porto Alegre: L&PM, 1989.
- _____. **O erotismo**. Porto Alegre: L&PM, 1987.
- BAUMGARTNER, Emmanuèle; MÉNARD, Philippe. **Dictionnaire étymologique et historique de la langue française**. Librairie Générale Française. Paris, 1996.
- BEAUVOIR, Simone de. Deve-se queimar sade? In. **Novelas do Marquês de Sade e um estudo de Simone Beauvoir**. São Paulo: Difel, 1961, p. 05-63.
- BECCARIA, Cesare Bonesana. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Martin Claret, 2014.
- BÉNAC, Henri. **Dictionnaire des synonymes conforme au de l'Académie Française**. Paris: Librairie Hachette, 1956.
- BEUCHOT, Pierre & PAUVERT, Jean-Jacques. **Sade en procès**. Turin: Éditions Mille et une nuits, 1999.
- BLOCH, Iwan. **Le Marquis de Sade et son temps**. Genève: Slatkine Reprints, 1970.
- BOCCA, Francisco Verardi. Libertinagem como linguagem: Refletindo as analogias. In. **Revista de Filosofia**, PUC-Paraná, volume 18, número 23. Curitiba: impresso, 2006, p. 53-72.
- BOEIRA, Nelson. **Nietzsche**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

- BORGES, Ana Margarida de Almeida e MUCZNIK, Lúcia Liba. **Léxico**: dicionário de português online. 2009-2016. Disponível em: <http://www.lexico.pt/> Acesso em: 05 de setembro de 2016.
- BORGES, L. A. Contador. Apresentação. In. **Diálogo entre o padre e moribundo**. São Paulo: Iluminuras, 2001.
- _____. Sade e a Revolução dos Espíritos. In. Ciranda dos Libertinos. **Posfácio**. São Paulo: Max Limonad, 1988.
- BRAMLY, Serge. **O terror na alcova**. Rio de Janeiro: Record, 1996.
- BREMMER, Jean. **De Safo a Sade**: Momentos na história da sexualidade. São Paulo: Papirus, 1995.
- BRETON, André. **Manifestos do surrealismo**, Brasiliense, 1985.
- _____. **O Amor Louco**. Lisboa: Estampa, 2006.
- BUÑUEL, Luis. **Meu último suspiro**. São Paulo: Cosac Naify, 2009.
- CAPITANT, Henri. **Vocabulaire Juridique**. Paris: Les Presses Universitaires de France, 1936.
- CENTRE National de Ressources Textuelles et Lexicales – CNRTL. **Dictionnaire de l'Académie française** (1932-1935), 8ª édition– Version informatisée. Disponível em: <http://www.cnrtl.fr/definition/academie8/m%C5%93urs> Acesso em: 25 agosto de 2016
- CHARTIER, Roger. **A história cultural entre práticas e representações**. Lisboa: Difel, 1990.
- _____. **A aventura do livro: do leitor ao navegador : conversações com Jean Lebrun**. São Paulo: Unesp, 1998.
- COSTA, Marcela de Andrade. **O despotismo na alcova**: Reconfigurações dos espaços público e privado na obra do Marquês de Sade. Dissertação (Mestrado em História Cultural). Universidade de Brasília - UNB: Brasília, 2008.
- COUY, Venus Brasileira. Retórica e romance. In. **Revista Travessias**. vol 7, nº 1, 17ª Edição, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste: 2013. p. 541-565. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/travessias/issue/view/556/showToc> Acesso em: 29/03/2017
- CRUZ, Liberto. Prefácio. In. **Sade**: Diário inédito. Lisboa: Arcádia, 1975.
- DARNTON, Robert. **Edição e sedição**: o universo da literatura clandestina no século XVIII. São Paulo: Companhia das letras, 1992.
- _____. **O beijo de Lamourette - mídia, cultura e revolução**. São Paulo: Companhia das letras, 1990.

_____. **Os best-sellers proibidos da França pré-revolucionária**. São Paulo: Companhia das letras, 1998.

_____. **Libertinos/ libertários**. São paulo: Companhia das letras, 1996.

DESBORGES, Jean. **O verdadeiro rosto do Marquês de Sade**. Rio de Janeiro: Vecchi, 1968.

DUARTE-PLON, Leneide. **Monsieur Erotismo** - Vinte séculos de leituras lúbricas. São Paulo: Folha de São Paulo, 16 de outubro de 2011. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrissima/il1610201106.htm> Acesso em: 12 de março de 2015.

DUCA, Joseph-Marie Lo. **Histoire de l'erotisme**. Paris: Société des Editions Jean-Jacques Pauvert, 1959.

DUPLESSIS, Yves. **O surrealismo**. São Paulo: Difel, 1956.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2011.

ENDORE, Guy. **Sade: O santo diabólico**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967.

FAVA, A. R. Transgressão e filosofia na alcova. In. **Jornal da Unicamp**. Campinas: 7 a 13 de jul, 2003.

FERREIRA, Daniel Wanderson. **As matrizes discursivas do pensamento de Sade**. Tese de doutorado. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica, 2010.

FOUCAULT. Michel. **A ordem do discurso**. Coletivo Sabotagem (digitalizado). 1970.

_____. **A Verdade e as Formas Jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2003.

_____. **História da sexualidade 1: A vontade de saber**. São Paulo: Paz & Terra, 2014.

_____. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FRANÇA. **Collection complète des lois, décrets, orndonnaces, règlements et avis du conseil d'état**. Paris, publiée sur les editions officielles. Imprimé por Charles Nobled, 1870.

Disponível em

https://play.google.com/books/reader?id=N5NCAQAAMAAJ&printsec=frontcover&output=reader&hl=pt_BR&pg=GBS.PP8 Acesso em: 03 de maio de 2016.

FRANÇA. Journal Officiel de la République Française, 1949. In. **Legifrance** – le service public de la diffusion du droit. Disponível em:

https://www.legifrance.gouv.fr/jo_pdf.do?id=JORFTEXT000000878175 Acesso em 26 de julho de 2016.

FRANÇA. Chapitre III, Protection de la race - Section I: De l'outrage aux bonnes moeurs. In. **Journal officiel de la République française**, 30 juillet 1939, p. 9621. Disponível em:

- http://editeurslesloisdumetier.bpi.fr/bpi_loi-edition/fr/lois_du_metier/arsenal_juridique/protection_de_la_famille_et_de_la_natalite_decret-.html Acesso em 10 de setembro de 2015.
- FRANCIS, Paulo. Sade um amador da Crueldade. Pasquim, n. 6, Agosto de 1969. In. Jaguar & Sérgio Augusto (organizadores) Pasquim -**Antologia, Volume 1, 1969 – 1971**. Rio de Janeiro: Desiderata, 2006, p. 25 a 27.
- GENDRON, Jacqueline Chénieux. **O Surrealismo**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- GIACOIA, Oswaldo Jr. Sade e Nietzsche: as vertigens da consciência moral. In. **Labirintos da Alma**. Campinas: Edunicamp, 1997.
- GARNOT, Benoît. Justiça e sociedade na França do século XVIII. In. **Textos de História**, volume 11, número 1/2, Universidade de Brasília, 2003, p. 13-28.
- GIANNATTASIO, Gabriel. Carta a Senhorita F. In. **SADE, um corpo em curto-circuito**. Londrina: Coyote Revista de Literatura e Arte, número 7, 2003.
- _____. **Cartas de Vincennes: um libertino na prisão**. Londrina: Eduel, 2009.
- _____. **O corpo em Sade e Nietzsche: ou quem sou eu agora?** Londrina: Eduel, 2012.
- _____. **Sade: um anjo negro da modernidade**. São Paulo: Imaginário, 2000.
- _____. Sade missivista. In. **Revista de Filosofia**, PUC-Paraná, volume 18, nº 23. Curitiba: Impresso, 2006, p. 11-32.
- GOUGENHEIM, Georges. **Dictionnaire Fondamental de la langue française - Nouvelle édition revue et augmentée**. Librairie Marcel Didier. Paris, 1958.
- GOULEMOT, Jean-Marie. **Esses livros que se lêem com uma só mão: leitura e leitores de livros pornográficos no século XVIII**. São Paulo: Discurso editorial, 2000.
- HECKER, Paulo Filho. Convite ao prazer. In. **O marido Complacente**. Prefácio. São Paulo: L&P, 1998.
- HOUAISS, Antônio e VILLAR, Mauro de Salles. **Minidicionário Houaiss da língua portuguesa**, Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.
- HUNT, Lynn. (org.) **A invenção da pornografia**. São Paulo: Hedra, 1999.
- KIEN, Anaïs. Maurice Garçonauprétoire In. **Documentário dirigido por Anne Fleury**; La Fabrique de l'Histoire: Histoire du crime 2/4, apresentado por Emmanuel Laurentin (53 min) France Culture–Programmes. Disponível em: <http://www.franceculture.fr/emissions/la-fabrique-de-lhistoire/histoire-du-crime-24-0#>. Acesso em: 10 de junho de 2016.
- KLOSSOWSKI, Pierre. **Sade, meu próximo**. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- LEFORT, Claude. Sade: o desejo de saber e o desejo de corromper. In. **O desejo**. São Paulo: Companhia das letras, 1995. p. 247-260.

- LELY, Gilbert. Sade et le sadisme. In. **Introduction a l'edition des œuvres completes du marquis de Sade**. Paris: Cercle du livre precieux, 1961.
- LEVENT, Jean-Marc. **Un acte de censure “scélérat”**: Sade en procès (1954-1958). Cairn.info: Editions Léo Scheer, 2000/3 (nº3) p. 109-126. Disponível em: <http://www.cairn.info/revue-lignes1-2000-3-page-109.htm> Acesso em: 12 de agosto de 2016.
- LHÔTE, Jean-Marie. Bizarre. Anthologie 1953-1968. Paris: Berg international éditeurs, 2009;DREUX, Emmanuel. Bizarre (Paris 1953-1968). In. **La Revue des revues**, nº 49, Paris: Ent'revues, 2013, p. 2-17.
- MATTOS, Elizangela Inocencio. **Imaginação e interdito na obra do Marquês de Sade**. Dissertação de mestrado. IFCH. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2003.
- MONZANI, Luiz Roberto. Sade ou a individualidade desejanete. In. **Adverbium1** (1) Jul/Dez. Campinas: Impresso, 2006. P. 69-85.
- MORAES, Eliane Robert. Ler Sade. In. **Revista Margem, Narradores e Intérpretes**, Número 1, Mar. São Paulo: Educ, 1992.
- _____. Lições De Sade: **Ensaio sobre a imaginação libertina**. São Paulo: Iluminuras, 2006.
- _____. Inventário Do Abismo. In. **Revista de Filosofia**, Puc-Paraná, Volume 18, nº 23. Curitiba: Impresso, 2006. p. 53-72.
- _____. Marquês De Sade: **Um libertino no salão dos filósofos**. São Paulo: Educ, 1992.
- _____. Prefácio. In. **Sade, Donatien Alphonse François, conde de, 1740-1814 Os crimes do amor e A arte de escrever ao gosto do público**. Porto Alegre: L&PM, 2011.
- _____. O “Divino Marquês” dos surrealistas. In. **O surrealismo**. GUINSBURG, J e LEIRNER, Sheila (organização). São Paulo: Perspectiva, 2008, p. 867-874.
- MOTTA, Leda Tenório. **Escrita impura de Sade volta a atormentar**. Folha de São Paulo. São Paulo, 12 de outubro, 1991.
- MUCHEMBLED, Robert. **O orgasmo e o Ocidente: uma história do prazer dos séculos XVI aos nossos dias**. São Paulo: WMF Martins fontes, 2007.
- NETTO, José Paulo. Vigência de Sade. In. **Revista Novos Rumos**. Ano 1, nº 2. São Paulo: Novos Rumos Ltda., abril/junho, 1986. p. 135-161.
- NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. **Genealogia da moral: uma polêmica**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- _____. **Para além do bem e do mal: prelúdio de uma filosofia do futuro**. São Paulo: Martin Claret, 2005.

- NUNES, Rachel Fátima dos Santos. **Vestígios de Sade**. Tese de Doutorado. Universidade Federal Fluminense – UFF, Rio de Janeiro: Biblioteca Depositária, 2005.
- PAGLIA, C. “A volta da grande mãe: Rousseau versus Sade” In: **Personas Sexuais**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- PAULHAN, Jean. **O Marquês de Sade e a sua cúmplice**. Lisboa: Hiena, 1992.
- PAUVERT, Jean-Jacques. **Sade vivant**. Paris: Robert Laffond/Jean-Jacques Pauvert, 1986 – 1990.
- _____. **Métamorphose du sentiment érotique**. Éditions JC Lattès, 2011.
- _____. **La Traversée du livre**, Mémoires. Paris: Viviane Hamy, 2004, p. 390-392.
- PAZ, Octavio. **Um mais além erótico: Sade**. São Paulo: Mandarim, 1999.
- PEDRO, Renata Lopes. **Literatura e Transgressão: Sade, Masoch e Bataille**. Anuário de Literatura. Universidade Federal de Santa Catarina. 2007. pp. 51-58. Disponível em: <http://www.sumarios.org/sites/default/files/pdfs/5448-17168-1-pb.pdf>Acesso em: 03 de abril de 2012.
- PEIXOTO, Fernando. **Sade: vida e obra**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- PONGE, Robert (org.) **Surrealismo e o novo mundo**. Porto Alegre: Ed. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1999.
- POULAIN, Martine. La Censure. In. **L’ édition française depuis 1945**. Paris: Cercle de la libraire, 1998.
- PRAZ, Mario. O Divino Marquês. In. **A Carne, a Morte e o Diabo na literatura romântica**. Campinas: Edunicamp, 1996.
- REALE, Miguel. *Lições preliminares de Direito - ajustada ao novo Código Civil*. São Paulo: Saraiva, 2014.
- ROCHA, Ruth. **Minidicionário da língua portuguesa**. São Paulo: Scipione, 2005.
- ROUDINESCO, Elisabeth. **A parte obscura de nós mesmo: uma história dos perversos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- SADE, Marquês de. **A filosofia na Alcova**. São paulo: Iluminuras, 1999.
- _____. **Marquês de Sade - Escritos filosóficos e políticos**. Tradução do espanhol por Serafim Ferreira. Borralha-Águeda, Portugal: Torres & Abreu (distribuidora), 1971.
- SADE, Marquis de. **Œuvres Complètes du Marquis de Sade**. Paris: Cercle du Livre Précieux, 1961, v. 10. Organização de Jean-Jacques Pauvert.
- _____. **Os infortúnios da virtude**. São Paulo: Iluminuras, 2008.
- SAINTE-BEVUE. *Salammbô* par Monsieur Gustave Flaubert (*Le Constitutionnel*, 8, 15 e 22 décembre 1862) In. **Études Critiques - Centre Flaubert**. Postado em 2006. Disponível em:

http://flaubert.univ-rouen.fr/etudes/salamambo/sal_sai4.php Acesso em: 37/04/2017.

SANTOS, T. A. L. **A ética libertina sob as sombras dos espelhos alcoviteiros sadianos**. Monografia de Graduação em História – FAPESP, Piracicaba, 2001.

SEVCENKO, Nicolau. **Orfeu extático na metrópole**: São Paulo, sociedade e cultura nos frementes anos 20. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

SILVA, Aguinaldo. Sade: A solidão pública. In. **A filosofia na Alcova**. Prefácio Brasília: Coordenada, 1969.

SILVA, Plácio de. **Vocabulário Jurídico** – volume I. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

SOLLERS, Philippe. **Sade contra o ser supremo**. Tradução de Luciano Vieira Machado. São Paulo: Estação Liberdade, 2001.

SHATTUCK, Roger. O Divino Marquês. In. **Conhecimento proibido**: de Prometeu à pornografia. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 225 – 292.

TABORDA, Marcia. **Contrastes da vida moderna**: os loucos anos 1920 no Rio de Janeiro. p. 69-98. Disponível em: http://www.casaruibarbosa.gov.br/escritos/numero08/cap_04.pdf. Acesso em: 14 de agosto de 2016.

TOMASELLI, Tovar. Freud e o conceito de recalçamento. In. **Sob a lente da psicanálise**. Rede Psi: novembro de 2007. Disponível em: <http://www.redepsi.com.br/2007/11/11/freud-e-o-conceito-de-recalçamento/> Acesso em: 05 de janeiro de 2018.

THOMAS, Donald. **Marquês de Sade, o filósofo libertino**. Bezerra. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1992.

TONUSSI, Hilton de Oliveira. **O Marquês de Sade no Brasil nos anos 1960**: o mercado editorial. Rio de Janeiro: Multifoco, 2014.

VALLADARES, Eduardo. Sade, um marquês anticlerical. In. **Discursos ímpios**. São Paulo: Imaginário, 1998.

VIESENTEINER, Jorge Luiz. Nietzsche e Sade: A paródia como estratégia literária nômade. In. **Revista de Filosofia**, PUC-Paraná, v 18, nº 23. Curitiba: impresso 2006, p. 33-52.